



# DIÁRIO

# da Assembleia da República

IV LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1985-1986)



## REUNIÃO PLENÁRIA DE 17 DE JULHO DE 1986

Presidente: Ex.<sup>mo</sup> Sr. José Rodrigues Vitoriano.

Secretários: Ex.<sup>mos</sup> Srs. Daniel Abílio Ferreira Bastos  
 José Carlos Pinto Basto da Mota Torres  
 António Eduardo de Sousa Pereira  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 45 minutos.

**Antes da ordem do dia.** — Deu-se conta de expediente, dos requerimentos entrados na Mesa e das respostas a alguns outros.

O Sr. Deputado Rosado Correia (PS) criticou o Governo pela política que tem levado a cabo em diversos sectores, nomeadamente no da saúde. No fim, respondeu a protestos e a pedidos de esclarecimento, respectivamente do Sr. Deputado Montalvão Machado e Costa Andrade (PSD).

O Sr. Deputado Sá e Cunha (PRD) abordou o problema da carência de escolas oficiais destinadas ao ensino de crianças inadaptadas e referiu a necessidade de apoio às iniciativas privadas destinadas a colmatar as deficiências do ensino oficial nesta área.

Em declaração política, o Sr. Deputado Jorge Lucão (PS) tocou críticas relativamente às diligências encetadas entre o Governo, a ANOP e a Notícias de Portugal (NP) com vista à constituição de uma nova agência noticiosa. No final, respondeu a pedidos de esclarecimento do Srs. Deputados José Manuel Mendes (PCP) e Vieira Mesquita (PSD).

O Sr. Deputado Joaquim Domingues (PSD) referiu-se ao Museu Distrital de Braga, instalado no Palácio dos Biscaínhos, e ao Mosteiro de Tibães e enalteceu a acção do Governo no sector cultural.

O Sr. Deputado João Abrantes (PCP) deu conta das conclusões emanadas de um Seminário sobre Desenvolvimento do Baixo-Mondego, realizado em Montemor-o-Velho, em 22 de Junho.

O Sr. Deputado Carlos Martins (PRD) tratou a questão da ilegalidade da prática da retenção do bilhete de identidade que se verifica para permissão de ingresso em numerosos locais.

O Sr. Deputado Seiça Neves (MDP/CDE), a propósito da acção da CERCIAV, de Aveiro, no domínio da educação de crianças inadaptadas, criticou o Governo pela não aplicação da Lei do Ensino Especial, aprovada pela Assembleia em 1979.

O Sr. Deputado José Apolinário (PS) chamou a atenção da Câmara para a proliferação de estabelecimentos de ensino superior privado e cooperativo.

O Sr. Deputado José Luís Seixas (CDS) abordou vários problemas com que se debate a população do Nordeste transmontano.

O Sr. Deputado Sá Furtado (PRD) criticou a criação de novos estabelecimentos de ensino superior e a sua não ligação às reais necessidades do País.

O Sr. Deputado Alexandre Manuel (PRD) protestou pelo facto de os familiares das vítimas da tragédia de Armação se encontrarem ainda a aguardar parte do subsídio que lhes fora prometido e ainda por ser requerido às viúvas um atestado de bom comportamento cívico e moral.

O Sr. Deputado Vitorino Costa (PRD) apresentou um voto em nome da Comissão Eventual para a Apreciação da Situação em Timor-Leste, o qual foi aprovado.

**Ordem do dia.** — Foi lido, pelo Sr. Deputado Athayde Carvalhosa (PSD), um relatório da Comissão de Equipamento Social e Ambiente sobre uma visita de alguns dos seus membros ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Procedeu-se à discussão e aprovação, na generalidade, da proposta de lei n.º 34/IV — Estabelece disposições sobre arbitragem voluntária —, que baixou à respectiva Comissão para apreciação na especialidade.

Intervieram, a diversos títulos, além do Sr. Ministro da Justiça (Mário Raposo), os Srs. Deputados Cavaleiro Brandão (CDS), José Manuel Mendes (PCP), Seiça Neves (MDP/CDE), Vieira Mesquita (PSD), Armando Lopes (PS) e José Carlos Vasconcelos (PRD).

Entretanto, o Sr. Deputado Bartolomeu Paiva Campos (PRD) procedeu à leitura de um relatório relativo à visita de uma delegação portuguesa à Dinamarca.

Após a leitura do respectivo relatório da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, iniciou-se a discussão, na generalidade, da proposta de lei n.º 21/IV — Concede ao Governo autorização para legislar em matéria de processo penal.

Intervieram, a diverso título, além do Sr. Ministro da Justiça (Mário Raposo), os Srs. Deputados José Magalhães e Odete Santos (PCP), Andrade Pereira (CDS) e Costa Andrade (PSD).

Entretanto, foram aprovados o projecto de resolução n.º 28/IV, apresentado pelo PS, PRD, PCP, CDS e MDP/CDE, que recusa a ratificação do Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Março, que estabelece as normas a que deve obedecer a escolha dos manuais escolares a utilizar nos ensinos primário, preparatório e secundário, e um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a subsistuição de um deputado do PSD.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 20 horas e 5 minutos.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 45 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio Gaspar Rodrigues.

Adérito Manuel Soares Campos.

- Alberto Monteiro Araújo.  
 Álvaro Barros Marques de Figueiredo.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Jorge de Figueiredo Lopes.  
 António Roleira Marinho.  
 Arlindo da Silva André Moreira.  
 Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.  
 Aurora Margarida Borges de Carvalho.  
 Belarmino Henriques Correia.  
 Cecília Pita Catarino.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Domingos Silva e Sousa.  
 Fernando Dias de Carvalho Conceição.  
 Fernando José Alves Figueiredo.  
 Fernando José Próspero Luís.  
 Fernando Monteiro do Amaral.  
 Francisco Jardim Ramos.  
 Francisco Mendes Costa.  
 Guido Orlando de Freitas Rodrigues.  
 Henrique Luís Esteves Bairrão.  
 Henrique Rodrigues Mata.  
 João Domingos Abreu Salgado.  
 João Luís Malato Correia.  
 João Maria Ferreira Teixeira.  
 Joaquim Carneiro de Barros Domingues.  
 Joaquim da Silva Martins.  
 José Assunção Marques.  
 José Augusto Santos Silva Marques.  
 José Filipe Athayde Carvalhos.  
 José Francisco Amaral.  
 José Júlio Vieira Mesquita.  
 José Luís Bonifácio Ramos.  
 José Maria Peixoto Coutinho.  
 José Mendes Bota.  
 José Ménedes Melo Alves.  
 José Pereira Lopes.  
 Licínio Moreira da Silva.  
 Luís António Damásio Capoulas.  
 Luis António Martins.  
 Luis Jorge Cabral Tavares Lima.  
 Luís Manuel Neves Rodrigues.  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Manuel Estácio Marques Flórido.  
 Manuel Maria Moreira.  
 Mário Jorge Belo Maciel.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.  
 Mário de Oliveira Mendes dos Santos.  
 Miguel Fernando Miranda Relvas.  
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
 Valdemar Cardoso Alves.  
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.  
 Virgílio de Oliveira Carneiro.  
 Vítor Pereira Crespo.
- Partido Socialista (PS):  
 Agostinho de Jesus Domingues.  
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.  
 Aloísio Fernando Macedo Fonseca.  
 Américo Albino Silva Salteiro.  
 António de Almeida Santos.  
 António Cândido Miranda Macedo.  
 António Carlos Ribeiro Campos.  
 António Domingos de Azevedo.  
 António Frederico Vieira de Moura.  
 António Manuel Azevedo Gomes.  
 António José Sanches Esteves.  
 António Magalhães Silva.
- António Manuel de Oliveira Guterres.  
 António Poppe Lopes Cardoso.  
 Armando dos Santos Lopes.  
 Carlos Alberto Raposo Santana Maia.  
 Carlos Manuel Luís.  
 Carlos Manuel G. Pereira Pinto.  
 Helena Torres Marques.  
 Hermínio da Palma Inácio.  
 Eduardo Ribeiro Pereira.  
 Jaime José Matos da Gama.  
 João Cardona Gomes Cravinho.  
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
 João Rosado Correia.  
 Jorge Alberto Santos Correia.  
 Jorge Lacão Costa.  
 José Apolinário Nunes Portada.  
 José Augusto Filhol Guimarães.  
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.  
 José dos Santos Gonçalves Frazão.  
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Raul Manuel Gouveia Bordalo Junqueiro.  
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.  
 Rui Fernando Pereira Mateus.  
 Víctor Manuel Caio Roque.
- Partido Renovador Democrático (PRD):  
 Alexandre Manuel da Fonseca Leite.  
 António Alves Marques Júnior.  
 António Eduardo de Sousa Pereira.  
 António Lopes Marques.  
 António Magalhães de Barros Feu.  
 António Maria Paulouro.  
 Arménio Ramos de Carvalho.  
 Bártilo de Paivá Campos.  
 Carlos Alberto Narciso Martins.  
 Carlos Artur Trindade Sá Furtado.  
 Carlos Joaquim de Carvalho Ganopan.  
 Eurico Lemos Pires.  
 Defensor Oliveira Moura.  
 Fernando Dias de Carvalho.  
 Francisco Armando Fernandes.  
 Francisco Barbosa da Costa.  
 Ivo Jorge de Almeida dos Santos Pinho.  
 Jaime Manuel Coutinho da Silva Ramos.  
 João Barros Madeira.  
 Joaquim Carmelo Lobo.  
 José Alberto Paiva Seabra Rosa.  
 José Carlos Torres Matos de Vasconcelos.  
 José Emanuel Corujo Lopes.  
 José Fernando Pinho da Silva.  
 José Luís Correia de Azevedo.  
 José da Silva Lopes.  
 José Rodrigo da Costa Carvalho.  
 Maria da Glória Padrão Carvalho.  
 Paulo Manuel Quintão Guedes de Campos.  
 Roberto de Sousa Rocha Amaral.  
 Rui José dos Santos Silva.  
 Rui de Sá e Cunha.  
 Tiago Gameiro Rodrigues Bastos.  
 Vasco Pinto da Silva Marques.  
 Vítorino da Silva Costa.  
 Victor Manuel Ávila da Silva.  
 Victor Manuel Lopes Vieira.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Favares Brasileiro.  
 António Anselmo Aníbal.  
 António da Silva Mota.  
 António Manuel da Silva Osório.  
 António Vidigal Amaro.  
 Belchior Alves Pereira.  
 Bento Aniceto Calado.  
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.  
 Carlos Manafaias.  
 Cláudio José Santos Percheiro.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 João António Gonçalves do Amaral.  
 João Carlos Abrantes.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 José Fernando de Almeida Mendes.  
 José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Luís Manuel Loureiro Roque.  
 Manuel Rogério de Sousa Brito.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Maria Ilda Costa Figueiredo.  
 Maria Margarida Tengarrinha.  
 Octávio Augusto Teixeira.  
 Saul Feteira Fraga.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Abel Augusto Gomes de Almeida.  
 António Filipe Nciva Correia.  
 António Vasco Mello César Menezes.  
 Francisco António Oliveira Teixeira.  
 Henrique José Pereira de Moraes.  
 João da Silva Mendes Morgado.  
 José Luís Monteiro Pereira Seixas.  
 José Maria Andrade Pereira.  
 Narana Sinai Coissoró.

**Movimento Democrático Português (MDP/CDE):**

João Cerveira Corregedor da Fonseca.  
 João Manuel Caniço Seiça Neves.  
 José Manuel do Carmo Tengarrinha.

**Deputados independentes:**

António José Borges de Carvalho.  
 Gonçalo Pereira Ribeiro Teles.  
 Maria Amélia Mota Santos.  
 Rui Manuel Oliveira Costa.

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à leitura do expediente.

*Deu-se conta do seguinte*

**Expediente**

**Carta**

Da ANAP — Associação Nacional dos Aposentados da Polícia, com sede em Castelo Branco, remetendo fotocópia de um comunicado datado de 11 de Junho

passado, acerca da «Associação pró-sindical da PSP», e solicitando a sua distribuição por todos os grupos parlamentares.

**Ofícios**

Do Conselho Pedagógico da Escola Secundária do Fundão-825, remetendo um texto aprovado na reunião do passado dia 18 de Junho findo, sobre a 2.ª fase da construção do complexo escolar daquela vila;

Da Assembleia Municipal de Alcobaça, transcrevendo uma moção aprovada no dia 20 de Junho transacto, sobre o hospital distrital, no sentido de ser rapidamente aprovado o competente plano director;

Da Assembleia Municipal de Matosinhos, transcrevendo o teor da moção aprovada em reunião realizada no passado dia 30 de Junho relativamente ao projecto de lei em análise nesta assembleia sobre a segurança dos trabalhadores do mar.

**Petições**

Da Associação dos Inquilinos Lisbonenses, com sede na Avenida do Almirante Reis, em Lisboa, solicitando a revogação da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, sobre o regime de renda livre, encontrando-se distribuída sob o n.º 68/IV, e deferida à 9.ª Comissão;

De Dora da Silva Freire, residente em Lisboa, expondo a sua situação de reformada e solicitando diversas medidas em matéria de descontos efectuados e a efectuar sob o n.º 69/IV, encontra-se distribuída à 2.ª Comissão;

Da Comissão de Trabalhadores da Empresa Pública de Abastecimento de Cereais (EPAC) e outros, com sede na Avenida de Gago Coutinho, em Lisboa, expondo a situação da empresa e solicitando esclarecimentos sobre obrigações contidas no Tratado de Roma. Com o n.º 70/IV, está distribuída à 11.ª Comissão.

**O Sr. Secretário (Daniel Bastos):** — Foram apresentados na Mesa, nas últimas reuniões plenárias, os seguintes requerimentos: em 7 de Julho de 1986 — ao Ministério da Justiça, formulado pelos Srs. Deputados José Magalhães e José Manuel Mendes; às Secretarias de Estado da Segurança Social e da Indústria e Energia (2), formulados pelo Sr. Deputado Aloísio da Fonseca; ao Governo Regional da Madeira, formulado pelo Sr. Deputado Mota Torres; ao Governo (3), formulados pelo Sr. Deputado José Apolinário; a diversos Ministérios (5), formulados pelo Sr. Deputado Corujo Lopes; à Câmara Municipal de Matosinhos, formulado pelo Sr. Deputado António Mota; ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, formulados pelos Srs. Deputados Carlos Lage, Jorge Lemos e Anselmo Aníbal; ao Ministério da Educação e Cultura, formulado pelos Srs. Deputados António Tavares e Miguel Relvas; ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, formulado pela Sr.ª Deputada Maria Santos; à Secretaria de Estado do Turismo, formulado pelo Sr. Deputado José Mendes Bota; a diversos Ministérios (2), formulados pelo Sr. Deputado Roleira Marinho; ao Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, formulado pelo Sr. Deputado Defensor Moura; ao Ministério da Administração Interna, formulado pelo Sr. Deputado Francisco Armando Fernandes, e ao Ministério da Indústria e Comércio, formulado pelo Sr. Deputado Ivo Pinho.

«Em 8 de Julho de 1986, ao Ministro da Educação e Cultura e do Plano, e à Administração do Território, formulados pelos Srs. Deputados Carlos Brito e Margarida Tengarrinha; à Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações, formulado pelo Sr. Deputado António Mota; ao Governo, formulado pelo Sr. Deputado Reinaldo Gomes; ao Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, formulado pelo Sr. Deputado Luís Roque; e ao Governo Regional da Madeira, formulado pelo Sr. Deputado Mota Torres.

Em 10 de Julho de 1986, — ao Ministério da Educação e Cultura, formulados pelos Srs. Deputados Saul Fragata, José Tengarrinha e António Osório; a diversos Ministérios (5), formulados pelo Sr. Deputado Luís Roque; ao Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, formulado pela Sr.ª Deputada Margarida Tengarrinha; ao Governo, formulados pelos Srs. Deputados Magalhães Mota e Carlos Brito; à Secretaria de Estado da Administração Escolar (2), formulados pelo Sr. Deputado Roleira Marinho; ao Ministério da Saúde, formulado pelos Srs. Deputados Álvaro Brasileiro e Vídigal Amaro; ao Ministério da Administração Interna, formulado pelo Sr. Deputado António Ánselmo Ánselmo; a diversos Ministérios (9), formulados pelo Sr.ª Deputada Maria Santos; ao Ministério do Trabalho e Segurança Social, formulado pelo Sr. Deputado João Abrantes; e ao Ministério da Defesa Nacional, formulado pelo Sr. Deputado Daniel Bastos.»

Em 15 de Julho de 1986, — ao Governo, formulados pelos Srs. Deputados José Manuel Maia, José Pinho da Silva e Reinaldo Gomes; ao Ministério da Defesa Nacional, formulado pelos Srs. Deputados João Abrantes e Carlos Carvalhas; ao Ministério das Finanças, formulado pelos Srs. Deputados Olívia Figueiredo e António Lopes Marques; aos Ministérios do Trabalho e Segurança Social e da Saúde (3), formulados pelos Srs. Deputados António Ánselmo Vídigal Amaro; ao Ministério da Educação e Cultura, formulados pelos Srs. Deputados Jorge Lemos e Carlos Sá Furtado; à Secretaria de Estado da Administração Escolar (2), formulados pelo Sr. Deputado Barbosa da Costa; à Secretaria de Estado da Cultura, e ao Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação (2), formulados pelo Sr. Deputado Francisco Armando Fernandes; ao Ministério da Saúde, formulados pelos Srs. Deputados Barros Madeira, e Frederico de Moura; a diversos Ministérios (6), formulados pela Sr.ª Deputada Maria Santos; a diversos Ministérios (3), formulados pelo Sr. Deputado Raul Junqueiro; ao Ministério do Trabalho e Segurança Social, formulado pelo Sr. Deputado António Mota; e ao Governo (3), formulados pelo Sr. Deputado José Magalhães.

Em 16 de Julho de 1986, — ao Governo, formulados pelos Srs. Deputados António Sousa Pereira, e Francisco Armando Fernandes; à Secretaria de Estado dos Transportes, e ao Ministério da Saúde (2), formulados pelo Sr. Deputado António Marques; a diversos Ministérios (3), formulados pelo Sr. Deputado Carlos Martins; ao Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, formulado pelo Sr. Deputado Fernando Dias de Carvalho; a diversos Ministérios (14), formulados pela Sr.ª Deputada Maria Santos, e aos Ministérios da Educação e Cultura e da Administração Interna (2), formulados pelo Sr. Deputado Gomes de Pinho. O Governo respondeu a requerimentos apresentados pelos seguintes Srs.: Deputados João Salgado; na sessão de 10 de Dezembro; António Sousa Pereira; na

sessões de 9 de Janeiro, 18 de Fevereiro, 10 de Março e 24 de Abril; João Abrantes, na sessão de 6 de Fevereiro; Maria Santos, na sessão de 7 de Fevereiro; Francisco Barbosa da Costa, na sessão de 27 de Fevereiro; Fernando Dias de Carvalho, na sessão de 6 de Março; Roleira Marinho, na sessão de 11 de Março; Carlos Martins, na sessão de 18 de Março; Rogério Brito e outros, na sessão de 10 de Abril; Francisco Armando Fernandes, nas sessões de 24 de Abril e de 20 de Maio; José Pinho Silva, na sessão de 30 de Abril; Margarida Tengarrinha e António Mota, na sessão de 7 de Maio; Horácio Marçal, na sessão de 8 de Maio; Álvaro Brasileiro, na sessão de 13 de Maio; Carlos Carvalhas, na sessão de 15 de Maio; Jorge Lemos, na sessão de 20 de Maio; Neiva Coifféa, na sessão de 22 de Maio; Filol Guimarães, na sessão de 27 de Maio; Arménio Ramos de Carvalho e Carlos Sá Furtado, na sessão de 4 de Julho, e João Seixas Neves, na sessão de 11 de Junho.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, normalmente as declarações políticas antecedem outras intervenções, no entanto o Sr. Deputado Rosado Correia, que se inscreveu para produzir uma pequena intervenção, solicitou à Mesa para a fazer em primeiro lugar, visto precisar de se ausentar para trabalhar numa comissão, que está a funcionar neste momento.

A Mesa não vê inconveniente e se não houver objecções dar-lhe-ei a palavra.

Pausa.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Rosado Correia (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Todos sabemos que, hoje, em dia, não podemos ouvir um noticiário, ver um telejornal ou ler um jornal sem que nos apareça a figura do Primeiro-Ministro a clamar louros para a operacionalidade, a eficácia e a competência do seu executivo.

Slogan estafado este, que apenas pode encontrar eco numa parte da população, menos informada e mais crédula, para quem é particularmente dirigido e a quem pretenda enganar? E que, aqueles que estão no interior da nau, ou seja, dentro da real e verdadeira actuação dos ministérios, não se deixam conduzir pelo canto da sereia, por mais melodioso que este se apresente.

Onze anos volvidos sobre o Verão quente de 1975, eis que é ressuscitado, um novo PREC. Só que, enquanto o da era gonçalvista foi espontâneo, o que agora se vive, o cavaquista, encontra-se planeado e programado para atingir um fim: o da destruição do aparelho do Estado tal como existia até à tomada de posse deste governo, para construir um outro, onde sejam colocadas as pessoas da inteira confiança do partido governamental. Isto de o PSD estar apostado no aposseamento administrativo do aparelho do Estado, já não é novidade para ninguém!

Só isso justifica a destruição de um Ministério centenário como era o das Obras Públicas; só isso justifica que seja um médico quem vá «tratar» da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, um mineralogista quem vá «clivar» a ex-Direcção-Geral das Construções Escolares e um advogado quem vá «aconselhar» a ex-Direcção-Geral das Construções Hospitalares. E só isso justifica que um Ministério extinga 32 Direcções-Gerais e 66 demais organismos, que, como já referi, foi o que sucedeu no Ministério do Plano. Mas, Sr. Presidente

e Srs. Deputados, que eficácia, que competência e que operacionalidade é essa que o Primeiro-Ministro nos quer fazer entrar pelos olhos e pelos ouvidos?

Tomemos de exemplo o Ministério da Saúde.

Por força da lei orgânica do actual Governo, uma das direcções-gerais que saiu do extinto Ministério das Obras Públicas, a Direcção-Geral das Construções Hospitalares, foi integrada no Ministério da Saúde e passou a chamar-se Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, nome que não deixa de ter uma certa razão, já que a política que a Ministra da Saúde tem vindo a seguir não visa, de facto, a construção de novas unidades hospitalares, mas a compra de imóveis já construídos ou, como diz um colaborador próximo da Sr.<sup>a</sup> Ministra, ao referir-se à recente aquisição do Hospital do Restelo: a realização de bons negócios (só não sabemos é para quem!)

Nessa Direcção-Geral foram dadas por findas, em 31 de Dezembro, as comissões de serviço do director-geral e do subdirector-geral, sem que houvesse sido assegurada a sua substituição e viveu-se até há poucos dias, isto é, durante seis meses, em regime de autogestão, sem que a Sr.<sup>a</sup> Ministra haja dado qualquer orientação superior, nem despacho, facto que, para além do mais teve como consequências: que os processos de adjudicação de algumas empreitadas iniciadas no governo anterior (das quais se destacam as do novo pavilhão de cirurgia do Hospital Distrital de Vila Real, de valor superior a 700 000 contos) e a do novo pavilhão de consultas externas do Hospital de Santo António (de valor superior a 120 000 contos) estejam a aguardar, há mais de seis meses, despachos da Sr.<sup>a</sup> Ministra, acumulando-se encargos suplementares para o Estado, que já ascendem a mais de 10 000 contos por mês. Este é, pois, Sr. Presidente, Srs. Deputados, um bom exemplo da inoperacionalidade, da ineficácia e da incompetência do actual governo.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Não apoiado!

O Orador: — Os factos são reais, as provas estão demonstradas, as obras não se vêem.

Mas há mais: em 1985 foi a ex-Direcção-Geral das Construções Hospitalares dotada do PIDDAC com uma verba de 3 815 000 de contos, dos quais, até Maio desse ano, havia gasto 700 000 contos, ou seja, mais ou menos 19%. Em 1986 a agora Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde foi dotado com 5 400 000 contos e até Maio do corrente ano apenas havia empregue 8% (o que até poderia fazer crer, não fôssemos nós conhecer o actual executivo, que o País não carece de construção, remodelação e ampliação de unidades hospitalares e que não é necessário criar postos de trabalho e construir para que as empresas avancem).

De igual modo, no 1.º semestre do ano passado a ex-Direcção-Geral das Construções Hospitalares celebrou mais de 350 contratos, enquanto em idêntico período do ano corrente os contratos celebrados pela DGIES se contam na casa da vintena.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Exemplos de inoperacionalidade, incompetência e ineficácia, bem como de atitudes despóticas e atropelos democrá-

ticos são já tantos que bem poderíamos continuar a desfiar-vos os casos durante o resto do dia. Os trabalhadores e a comissão de trabalhadores pediram há mais de seis meses para serem recebidos pela Sr.<sup>a</sup> Ministra da Saúde e até hoje não foram atendidos. Ponho unicamente à vossa consideração uma última reflexão: se, sob a fiscalização atenta desta Assembleia fôr cometidos tantos atropelos à actividade democrática, o que se poderá esperar da actividade do Executivo durante os dois meses de férias que se aproximam?

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para protestar, tem a palavra o Sr. Deputado Montalvão Machado.

O Sr. Montalvão Machado (PSD): — Sr. Deputado Rosado Correia, a sua intervenção está no seguimento da linha que vem sendo adoptada agora pelo Partido Socialista; que se vem servindo sistematicamente de uma acusação contra o Governo, qual seja a da manipulação dos órgãos de comunicação social, nomeadamente através do aparecimento da figura do Sr. Primeiro-Ministro nos ecrãs da televisão.

Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que se o Sr. Primeiro-Ministro aparece nos ecrãs da televisão é porque tem algo a dizer ao País.

*Risos do PSD.*

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — E o vosso não aparecia?!

O Orador: — Para além disso, posso também dizer-lhes que o País o escuta com atenção e, mais do que isso, lhe dá uma credibilidade que nenhum outro Primeiro-Ministro teve desde a Revolução do 25 de Abril até agora.

*Aplausos do PSD.*

Isto é que dói a VV. Ex.<sup>as</sup> e é por isso que vêm usando c abusando dessa táctica e até, de certo modo, injuriando o povo português, na medida em que supõem que, pelo facto de o Sr. Primeiro-Ministro aparecer na televisão a dizer aquilo que muito bem entende e de o povo escutar aquilo que quer e também aquilo que muito bem entende, isso significa uma política demagógica dirigida a uma parte do público, ou seja, como aqui ontem alguém disse — aliás, até um seu companheiro do seu partido —, dirigida a uma parte obscurantista do eleitorado português.

Sr. Deputado Rosado Correia, isto é uma injúria dirigida a esse mesmo povo!

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Muito bem!

O Orador: — V. Ex.<sup>a</sup> referiu também que, efectivamente, havia na máquina governamental lugares entregues a pessoas mal dimensionadas e mal preparadas para os diversos lugares. É possível que isso aconteça, pois é uma coisa que acontece com todas as máquinas governamentais. No entanto, V. Ex.<sup>a</sup> não pode esquecer-se de que, por exemplo, teve um advogado do seu partido que foi ministro da Saúde, teve um outro advogado que foi ministro das Finanças e poderia ainda dar-lhe tantos outros exemplos...

Quanto à incompetência, à irresponsabilidade e ainda à inoperacionalidade, quero dizer-lhe que não é isso que o povo português entende: V. Ex.<sup>a</sup> sabe que sondagens insuspeitas e recentes dão a este governo uma credibilidade como nenhum outro governo teve até hoje.

*Risos do PCP.*

dão a este governo uma credibilidade como nenhum outro governo teve até hoje.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Deputado Rosado Correia, não vou abordar todas as questões por si referidas, pois algumas delas não são do meu conhecimento e, portanto, tenho de respeitar a probidade intelectual e moral do Sr. Deputado.

O Sr. Deputado agiu no exercício de um direito que um deputado da oposição tem, que é vir aqui criticar o Governo. Mas parece-me que o Sr. Deputado exagerou hiperbolicamente, indo além de tudo aquilo que é admissível, ao comparar o governo democrático de Portugal, legitimado por eleições e por esta Assembleia, cujo governo foi viabilizado depois de ser aprovada a moção de confiança, com o gonçalvismo.

Sr. Deputado, penso que é tempo de nos libertarmos de fantasmas e, além disso, não ganhamos muito em andar sempre a agitar o passado: o fascismo, o gonçalvismo... Devemos, na medida do possível, olhar mais para o futuro do que para o passado. De qualquer forma, não fomos nós que trouxemos aqui esse fantasma, mas sim o Sr. Deputado.

Penso que é exagerado, que é hiperbólico e que é ilegítimo da sua parte e da parte do Partido Socialista fazer esta comparação, até porque existe absoluta cumplicidade do Sr. Deputado e do seu partido, pois foi esta Assembleia, onde o Sr. Deputado toma assento, que votou positivamente uma moção de confiança ao Governo.

É o Sr. Deputado e o novo *establishment* do Partido Socialista que dizem que o ideal seria uma certa bipolarização entre o PSD, «gonçalvista» e o PS, isto é, uma espécie de Tratado de Tordesilhas, onde o Partido Socialista parece que seria também gravemente cúmplice.

De mais a mais, Sr. Deputado, quando se viveu o gonçalvismo, o que é que o Partido Socialista fez? O PS veio para a rua, dirigiu uma luta violenta, que acompanhámos e na qual nos irmámos, contra um sistema antidemocrático e totalitário.

O que é que o PS faz agora? É solidário, é cúmplice por omissão, com este «gonçalvismo» que temos? E que pode o Partido Socialista dizer em abono deste gonçalvismo quando diz que o ideal será que se mantenha em vigor até 1987? Quais as responsabilidades do Partido Socialista nisto tudo?

Sr. Deputado, não lhe parece que, até pela sua própria imagem, pela imagem dos factos que aqui pretendeu trazer — várias vezes acentuou que, «isto são factos» —, é uma grande levianidade comparar um governo democrático a uma solução antidemocrática cuja memória não devemos esconjurar mas com a qual nem sequer devíamos perder tempo?

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Rosado Correia.

O Sr. Rosado Correia (PS): — Respondo ao Sr. Deputado Montalvão Machado, lembrando-lhe que — e para não citar outros primeiros-ministros com bastante credibilidade — houve também no seu partido um homem que foi Primeiro-Ministro e que é citado muitas vezes, o Dr. Sá Carneiro. Será que para si o Dr. Sá Carneiro já não foi um Primeiro-Ministro com credibilidade?!

*Protestos do PSD.*

Também quero referir que realmente já basta de demagogia.

Em relação ao que referiu o Sr. Deputado Costa Andrade, gostaria de dizer que é bom reconhecer que os factos por mim relatados correspondem a uma realidade.

O País está paralisado; as obras não avançam neste momento; na parte hospitalar há elementos suficientes para demonstrar que o ministério da tutela, infelizmente está paralisado e que aí se estão a praticar atropelos antidemocráticos; pois não houve director-geral durante seis meses e quem fazia funções de director-geral não era atendido pela Sr.<sup>a</sup> Ministra da Saúde, o que realmente levou à situação em que o Ministério se encontra, com protestos permanentes, como sabe.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Deputado Rosado Correia, não vale a pena classificar as coisas em termos particularmente negativos. Não é verdade que eu tenha dito que os factos que o Sr. Deputado mencionou eram reais ou não, disse apenas que não me pronunciava sobre alguns factos que escapavam ao meu conhecimento.

Por outro lado, devo dizer-lhe que se a prova de rigor que usou nos factos é igual à prova de rigor que usou na aplicação de categorias políticas, então, o benefício da dúvida que lhe concedi leva-me a inverter, muito fortemente, o meu pensamento também no sentido de uma grande falta de credibilidade.

O Orador: — Bom, realmente, só tenho de lhe chamar a atenção, pois creio que o Sr. Deputado não desconhece o que se passa a nível de Trás-os-Montes e, não o desconhecendo, sabe que há, realmente, uma obra cujo valor ultrapassa os 700 000 mil contos, que está concursada e à espera de ser adjudicada há mais de um ano. Ora, V. Ex.<sup>a</sup> sabe, também que este governo está em funções há bastantes meses e que essa obra ainda não foi adjudicada. Este foi um facto que aponte e pergunto: que prejuízos traz este atraso para as populações locais e para a criação de postos de trabalho? E como este existem outros prejuízos.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Mas o que tem isso a ver com o «gonçalvismo»?

O Orador: — Quanto ao outro aspecto levantado pelo Sr. Deputado, ainda bem que reconhece que em 1975 o Partido Socialista soube pôr a sua voz ao ser-

viço do povo, e se o fez nessa altura, actuando contra exageros, pois agora compete-nos também levantar a nossa voz contra os exageros do Governo e é o que temos vindo a fazer, não só neste Plenário mas também no País.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, a única declaração política apresentada na Mesa é a do Sr. Deputado Jorge Lacão. Então, para que se não dê a palavra a dois deputados do mesmo partido, dou primeiro a palavra do Sr. Deputado Sá e Cunha para uma intervenção e a seguir darei a palavra ao Sr. Deputado Jorge Lacão.

Tem, então, a palavra o Sr. Deputado Sá e Cunha.

**O Sr. Rui Sá e Cunha (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Calcula-se que existam em Portugal cerca de 350 000 crianças inadaptadas, ou seja, crianças que possuem comprovada e permanente redução da sua capacidade física, orgânica, sensorial ou intelectual, e vulgarmente designadas por crianças deficientes.

Nos termos constitucionais, estas crianças têm direito ao ensino e à igualdade de oportunidades na formação escolar, obrigando-se o Estado a realizar uma política que conduza à efectiva realização desses direitos.

Não obstante, é muito reduzido o número de escolas oficiais destinadas ao ensino de deficientes. Por isso, na última década, se multiplicaram iniciativas particulares conducentes à criação de estabelecimentos de ensino especial para deficientes, organizados umas vezes sob a forma de cooperativas de educação e reabilitação de crianças inadaptadas, brevemente designadas por CERClIs, outras vezes organizadas sob a forma de associações de pais.

É, no entanto, evidente, que o ensino de deficientes, justamente por essa sua particular condição, exige cuidados de educação especiais, bem como meios materiais e humanos especificamente adequados à sua finalidade. É, pois, um ensino que implica elevados encargos de funcionamento, e que o Estado só parcial e indirectamente vem suportando através da concessão, pelos Ministérios da Educação e Cultura e do Trabalho e Segurança Social, de alguns subsídios, atribuídos para transportes, alimentação, ordenados a professores, monitores e outros.

De igual forma, algumas autarquias locais vão dando o seu apoio, cedendo edifícios ou colaborando na conservação dos existentes, cedendo terrenos para novas instalações, cedendo viaturas para transportes, e concedendo, também, alguns subsídios.

Temos, porém, conhecimento que alguns dos subsídios atribuídos pelo Estado sofreram cortes drásticos, além de estarem a ser pagos com alguns meses de atraso. Sabemos ainda que muitas autarquias não concedem apoios que estão perfeitamente ao seu alcance.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Existe em Portugal mais de uma centena de cooperativas e associações de pais que gerem estabelecimentos de ensino especial a crianças deficientes, sem fins lucrativos. Porém, a grande maioria debate-se com enormes dificuldades financeiras, correndo o risco de terem de paralisar a sua actividade, pois não conseguem solver os seus compromissos, nomeadamente o de pagar salários aos seus trabalhadores.

É, pois, neste contexto, que a nossa intervenção tem por objectivo apelar para os competentes órgãos, tanto do poder central como do poder local, no sentido de

aumentarem e não diminuírem os apoios financeiros, técnicos e de qualquer outra natureza que justamente concedem ou podem e devem conceder aos centros de educação de crianças inadaptadas.

Assim prescreve a Constituição.

Tanto merecem as crianças deficientes.

*Aplausos do PRD.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão, para uma declaração política.

**O Sr. Jorge Lacão (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estão em curso diligências entre o Governo e as duas agências noticiosas portuguesas — ANOP e Notícias de Portugal (NP) — com vista à constituição de uma nova agência noticiosa.

É sabido, e era esperado, que o Governo tomasse a iniciativa de promover a fusão das agências, dado que a isso se comprometeu no seu Programa.

De certo modo tal iniciativa revela, só por si, o reconhecimento do enorme falhanço político e prático que consistiu na tentativa de extinção da ANOP, durante a governação AD. O Partido Social-Democrata constituiu-se, desde então, como responsável por um grave acto de lesão do interesse público ao fomentar a criação artificial de uma agência de iniciativa privada, artificial porque inteiramente dependente dos dinheiros públicos e na prática sobreponível, pela natureza do serviço prestado, ao serviço da ANOP.

Tal atitude acarretou não só um aumento desnecessário das despesas do Estado com a comunicação social como impediu a estruturação e a expansão adequadas de uma agência noticiosa, apta a corresponder às exigências derivadas da realização do direito a informar e a ser informado, da ligação informativa de todos os espaços do território nacional, do relacionamento com as comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo, de afirmação da presença de Portugal nos principais centros internacionais, com destaque para os da comunidade europeia, de aprofundamento dos laços de ligação com os novos países africanos de expressão portuguesa, em suma, de afirmação, à escala nacional e internacional, do prestígio de uma agência noticiosa pautada pela defesa dos interesses e da cultura portuguesa.

Terá sido na verificação da evidência do erro, cometido no passado, que o Programa do Governo aponta para a existência de uma única agência noticiosa de posse pública.

Estranhamente porém, o governo do PSD, que ostensivamente tem hostilizado as oposições por estas lhe não venerarem o seu programa, está agora apostado em contradizer-se a si próprio. Na prática nega-se a emendar a mão relativamente aos erros cometidos, deseja extinguir a ANOP mas impede precisamente a constituição daquilo que se propôs: a existência de uma agência noticiosa de posse pública.

Com efeito, a tutela apresentou à apreciação das duas agências noticiosas um documento em que consigna, a par de objectivos por todos indiscutíveis, o da formação de uma nova agência sob a forma de *régie* cooperativa.

Aparentemente tudo bem. Mas, senhores deputados, só aparentemente tudo bem. Se a orientação proposta fizesse vencimento ficaríamos confrontados com as seguintes consequências:

Primeiro, o Estado limitar-se-ia a uma participação de 50% na composição do capital da cooperativa.

— Segundo, e em consequência, à natureza desta nova entidade conduzi-la-ia, não só a manter-se estranhada ao domínio do sector público empresarial, como, no plano informativo, a tornaria insusceptível de ser abrangida pelo Conselho de Comunicação Social.

Terceiro, está a circunstância implicativa que o Estado ficasse onerado pelo essencial das contribuições pecuniárias sem as quais a nova entidade não subsistiria mas, ficasse, ao mesmo tempo, impedido de garantir o cumprimento dos princípios universalmente reconhecidos como essenciais à realização de uma informação independente, rigorosa e pluralista.

Se, por um lado, o propósito enunciado renuncia, por completo, ao domínio das instituições que, como o Conselho de Comunicação Social, têm como objectivo a promoção essencial garantir a existência de um serviço público de informação digno de credibilidade; por outro, o modelo proposto retoma a pior tradição de governamentalização na indicação dos gestores das empresas públicas de comunicação social, ao configurar los representantes do Estado como directores representantes governamentais. Em face dos actuais estatutos da ANOP, o modelo representa uma preocupante regressão no que diz respeito à dependência dos gestores em face de tutela? A assembleia geral da nova cooperativa e o seu órgão executivo surgem, deste modo, como o resultado de um mero arranjo ou compromisso entre a associação dos utentes e os representantes do Governo, perante os quais os trabalhadores das duas agências ficariam totalmente impotentes. Impedidos mesmo de poder vir a designar representante seu em qualquer dos órgãos deliberativo ou de gestão, ficariam, a botir o nome.

Nestas circunstâncias, pretender que os direitos dos trabalhadores e a segurança dos seus postos de trabalho não seriam afectados não passa de uma declaração de intenção sem qualquer garantia substancial.

Aliás, em todo o processo, a opinião dos trabalhadores tem sido marginalizada. Na ANOP avizinhava-se já o expectro de uma rotura no pagamento de salários, porventura debelada com a correção orçamental recentemente efectivada pela Assembleia da República.

Acrece a tudo isto, que é grave, um problema político da maior importância: será que o Governo se prepara para dar à luz uma terceira agência noticiosa, sem cuidar de assegurar as margens de consenso indispensáveis a que tal operação se não salde num enorme e rotundo fracasso?

O Governo sabe que a ANOP só é juridicamente extingível pela forma de decreto-lei. O Governo sabe que se a pretensão de fusão for contraditória com a realização dos objectivos de serviço público, que estão na base da existência da ANOP, poderá, há muito desde logo, o PS, que chamarão tal decreto-lei à ratificação da Assembleia da República.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sinceramente afirmo que o Partido Socialista não gostaria de ver o Sr. Secretário de Estado Marques Mendes, no seu gabinete, os calafrios do ex-Secretário de Estado José Alfaia. Por isso, mandaria a prudência que o Governo reflectisse sobre aquilo mesmo a que se comprometeu e não persista na tentação, em que já caiu, de liquidar outrora eficacidade pública de comunicação social, desta feita, contra os propósitos por si mesmo declarados! Qualquer solução a haver exige uma garantia prévia de exequibilidade. Qualquer solução exige uma concordância maioritária da Assembleia da República. Possuirá o Governo essa

concordância? Eis o que positivamente se não demonstra, bem pelo contrário. De facto, o Conselho Geral da ANOP, reunido a 15 de Julho, considerando a proposta de fusão apresentada pelo Governo, uma base negocial positiva, exige, designadamente, que «na área informativa uma nova agência fique sujeita à supervisão do Conselho de Comunicação Social e do Conselho de Redacção». Exige, ainda, que aos trabalhadores das actuais agências fosse conferido o direito a subscrever parte do capital social da eventual nova agência.

Por seu lado, os trabalhadores da ANOP consideram inaceitável a extinção da agência e a sua substituição por uma outra segundo o modelo proposto. Vão mais longe e consideram admissível a revisão do actual (e em todo o caso, ifóvador é positivo) estatuto da ANOP por forma a «ser reforçada a independência em relação ao Governo, nomeadamente pelo alargamento de representação dos utentes públicos e privados no conselho geral» através dos directores dos jornais e semanários de difusão nacional e dos directores de informação das estações de rádio e da televisão», o que certamente se traduziria numa contribuição útil para a melhoria da orientação e da qualidade do serviço.

A Subcomissão Permanente de Comunicação Social, instância parlamentar própria para a análise e debate de questões de tal envergadura, permanece, entretanto, oficialmente, marginalizada de todo o processo. Nestas circunstâncias, o PS mantém-se contrário à extinção da ANOP. Nenhuma solução pode ser encontrada sem garantia dos princípios constitucionais do direito a informar e a ser informado, sem uma agência noticiosa de serviço público contida no âmbito do Conselho de Comunicação Social, sem um estatuto que assegure uma total desgovernamentalização e independência perante o poder político e o poder económico, aprestando os direitos dos jornalistas na linha da lei de imprensa e salvaguardar o direito ao emprego e as legítimas expectativas profissionais dos trabalhadores das duas agências.

Que o Governo reveja, a tempo, as suas intenções e não se meta em aventurismos, arrastando para novas e artificiais crises os trabalhadores das agências de informação.

Que o Governo não se constitua por iniciativa própria, na situação ridícula de violador do seu próprio Programa.

Que o Governo pondera o facto de nenhuma proposta de solução ser credível sem contar com o apoio político maioritário da Assembleia da República.

Que o Governo aproveite, pois, a oportunidade para emendar a mão em face dos erros do passado mas a não desaproveite lançando-se em novos desatinos.

Em conclusão, que o Governo avise que

daqui francamente lhe fazemos, para que o aviso se revela profilático, a ameaça de derrifa seja debelada e solução final a todos aproveite — ao público, aos trabalhadores e aos utentes do serviço informativo.

Ganhariam todos, ganharia, certamente, o País.

*(Aplausos do PS)*

O Sr. Presidente: — Inscreram-se, para formulação pedidos de esclarecimento, os Srs. Deputados José Manuel Mendes e Vieira Mesquita.

Têm a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Deputado Jorge Lacão, a gestão do tempo disponível à minha bancada para intervenções durante o período de antes da ordem do dia obriga-me a ser extremamente comedido.

Em primeiro lugar, gostaria de afirmar perante a Câmara que a defesa intransigente da permanência da ANOP no sector público é posição da bancada do Partido Comunista Português, assim agindo em consonância com as posições reiteradamente tomadas pelos trabalhadores em diferentes circunstâncias, como o Sr. Deputado bem sabe. Desse ponto de vista, a sua intervenção trouxe à colação problemas aos quais importa estar particularmente atento e não gostaria de deixar de dizer que, em boa margem, com elas comungo.

Apenas adiantaria uma questão. Aquando da lei da revisão orçamental, mediante proposta conjunta de todos os grupos parlamentares, em boa medida accionada pelo PCP, foi possível avançar com a explicitação de uma verba como subsídio para a ANOP. A pergunta que lhe deixo no ar — com o seu quê de intrigante porquanto tem uma prévia e categórica posição, do ponto de vista da resposta, por parte do PCP — é a de saber se entende que há neste aspecto um óbvio significado político a não descurar. Por outro lado, acha que o Governo poderá eximir-se ao cumprimento, pontual e estrito; daquilo que a Assembleia da República deliberou?

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — Sr. Deputado Jorge Lacão, neste período de antes da ordem do dia ouvi-o falar, com a legitimidade que lhe assiste, como deputado da Assembleia da República; mas V. Ex.<sup>a</sup> trouxe para esta Câmara um problema que foi abordado, ainda há bem poucos dias, pela comissão de trabalhadores da ANOP na Subcomissão da Comunicação Social. Aí, tivemos ocasião de dizer que, como deputados desconhecíamos, oficialmente — aliás, como a própria Subcomissão desconhecia — qualquer tipo de anteprojecto relativo à fusão da ANOP com a Notícias de Portugal (NP). Nessa Subcomissão também dissemos que esse assunto deverá merecer, sem dramatismos, um exame criterioso da nossa parte em ordem a garantir, de uma vez por todas, a solução daquilo que todos, ou que a grande maioria desta Câmara, reconhecerão que é a razão de ser de uma única agência noticiosa em Portugal para o tratamento das notícias e da informação que tem de ser veiculada não só nos jornais como para outras partes do mundo, como sejam os países de expressão oficial portuguesa.

Por isso lhe pergunto se não reconhece que, efectivamente, o Governo e a própria comissão parlamentar especializada nesta matéria terão a dizer uma palavra séria, criteriosa, sem dramatismos e sem ficcionismos acerca deste assunto.

V. Ex.<sup>a</sup> veio aqui levantar o problema da criação de uma terceira agência noticiosa, e não sei onde é que ouviu falar nisso porque, no domínio da responsabilidade política deste governo, ele encontrou duas agências noticiosas. Ora, é com esta realidade que o Governo tem de se haver e é essa realidade que tem de tratar, numa perspectiva política que possa servir o domínio da comunicação social e os interesses do

povo português, designadamente os do erário público, que tanto e tantas vezes tem sido delapidado nestes domínios.

Por estas razões lhe chamo a atenção — no bom sentido — para que trabalhemos, seriamente, nesta matéria sem o dramatismo que, espero, as suas palavras não tenham transmitido a esta Câmara.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão. Recordo-lhe que dispõe de três minutos.

**O Sr. Jorge Lacão (PS):** — Dadas as limitações de tempo, responderei em primeiro lugar, de maneira muito singela, ao Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Governo esconde, aliás bastante mal, a sua má vontade originária relativamente à ANOP, de tal maneira que, havendo uma verba orçamental consignada por iniciativa dos deputados desta Câmara — a qual visava permitir uma contrapartida de prestação de serviços por parte do Governo à agência noticiosa —, o que se estava a verificar era o facto espantoso de o Governo estar a concretizar através de empresas públicas, vários contratos de prestação de serviços — para nosso espanto — não com a única agência pública de informações, a ANOP, mas com a agência Notícias de Portugal, pertencente ao sector privado. Portanto, tal significava que a relação de privilégio de empresas públicas, em que as empresas privadas deveriam ser preteridas em favor daquelas, estava manifestamente a bloquear o próprio desenvolvimento da ANOP. Do nosso ponto de vista, este é um sinal claro de um propósito obstrucionista do Governo e daí a iniciativa de correção orçamental que fizemos.

Quanto ao Sr. Deputado Vieira Mesquita, gostaria de lhe dizer que a questão dos acordos que estão em negociação foi explicitamente colocada à opinião pública em entrevista concedida à Radiodifusão pelo director-geral da Comunicação Social, que, obviamente, representa a voz autorizada do Governo nessa matéria. E são já do conhecimento geral quais os propósitos do documento proposto pelo Governo às duas agências, que visava, designadamente, retirar a tal nova agência do sector público da comunicação social.

Mas a contradição mais flagrante é a de que o Governo, no seu Programa, afirma o propósito de constituir uma única agência noticiosa mas escreve, expressamente, «uma agência de posse pública». Isto significa, portanto, que há uma contradição expressa entre um documento apresentado pelo Governo, que visa a criação de uma agência do domínio privado, e o próprio Programa do Governo, que defende a existência de uma agência noticiosa de posse pública. Ora, terá de ser o Governo — e tão depressa quanto possível — a desfazer este equívoco e esta contradição.

O propósito da minha intervenção não foi, naturalmente, o de dramatizar mas sim o de procurar que, a tempo e horas, a questão fosse do conhecimento desta Câmara, para que todos estivéssemos atentos e conduzíssemos o Governo a uma posição de bom senso nesta matéria, para que não viésssemos a ter um novo impasse e uma nova situação de grave crise no domínio das agências noticiosas em Portugal.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Domingues, para uma intervenção.

O Sr. Joaquim Domingues (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não se apagaram ainda totalmente, se bem que estejam em aparente declínio, os ecos do escândalo com que foi acolhida a integração do sector da cultura no Ministério da Educação.

Múltiplas vozes se levantaram contra o pretenso desfavor a que o X Governo votaria a cultura, contra o retrocesso que se verificaria neste domínio e até contra o desprestígio internacional que recairia sobre o País.

Apesar de estarmos num plano em que a crítica é fácil, e tanto mais fácil quanto parte de premissas que se não clarificam, seria de esperar que se cotejassem aquelas declarações com o que tem sido a efectiva actuação do Governo neste domínio.

E certamente se teria já concluído que algo haveria a rever, reconhecendo-se quanto de positivo tem sido feito para resolver alguns problemas concretos:

Atendendo às limitações de tempo, cingir-me-ei a referir dois casos que, por dizerem directamente respeito ao círculo e ao concelho de Braga, me interessam particularmente: o do Museu Distrital de Braga, instalado no Palácio-dos-Biscainhos, e o do Mosteiro de Tibães.

No primeiro caso, as negociações entre a Assembleia Distrital de Braga, que até aqui tem sido responsável pela instituição, e o Instituto Português do Património Cultural irão permitir que Braga e o seu distrito continuem a dispor de um importante instrumento cultural.

Pese embora o carácter especial das colecções que constituem o seu principal recheio, é indiscutível que o Museu dos Biscainhos dispõe de apreciáveis potencialidades que não tem sido possível aproveitar totalmente.

Deve, aliás, realçar-se o esforço que tem sido realizado para se abrir este museu ao meio, diversificando as actividades de animação cultural, estabelecendo um activo relacionamento com outras instituições e dedicando uma particular atenção aos jovens.

Faço sinceros votos para que, dispondo certamente a partir de agora de meios e apoios mais eficazes, possa o Museu Distrital de Braga dar mais cabal cumprimento aos seus objectivos, na perspectiva de um conceito actualizado de museu.

O caso do Mosteiro de Tibães é, obviamente, muito distinto e, sem dúvida, merecedor de outro destaque.

Real ou espiritualmente ligado a São Martinho de Dume — uma das personalidades que marcaram a gênese da matriz portuguesa no Entre Douro e Minho —, Tibães constitui uma referência fundamental da nossa história colectiva.

Antes, como depois, da extinção das ordens religiosas, a que foi a casa-mãe dos beneditinos portugueses espelhou as vicissitudes por que fomos passando, impressas na beleza ímpar da sua talha, cantaria e azulejos, como na ruína e nas depredações que as desfiguraram.

Sendo deslocada, nesta oportunidade, outra forma de abordagem, limitar-me-ei a destacar a importância da sua aquisição pelo Estado, em vias de concretizar-se.

Em primeiro lugar, é justo sublinhar que foi o X Governo que teve a ousadia de enfrentar o desafio de pôr cobro à degradação acelerada de um monumento nacional, classificado desde 27 de Março de 1944, através do Decreto n.º 33 587, que o identificava:

Igreja e Mosteiro de Tibães, fontes e construções arquitectónicas da respectiva quinta, situados na freguesia de Tibães, Braga.

Sem alardes publicitários, o processo foi conduzido com notável eficácia e rapidez, dando assim cumprimento ao que consta do Orçamento do Estado para 1986 e às orientações definidas no Programa do Governo.

Deve ainda registar-se a forma empenhada como os intervenientes directos na negociação souberam ultrapassar as dificuldades facilmente compreensíveis para quem conhecer minimamente os antecedentes.

Há-de também reconhecer-se a colaboração prestada pela autarquia local, contribuindo para a defesa do património concelhio.

Finalmente, será de evocar o papel que tiveram os que — pessoas ou instituições —, ao longo de muitos anos, alertaram a opinião pública e os responsáveis para a degradação intolerável que se abatia sobre Tibães.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Foi com evidente satisfação que tomámos conhecimento de que está para se consumar a aquisição pelo Estado deste monumento nacional e por esse motivo saudamos a Secretaria de Estado da Cultura, mas não poderíamos escamotear a evidência de que o mais difícil está para vir.

Com efeito, vai ser agora indispensável desenvolver um trabalho muito sério e não menos oneroso que permita recuperar o conjunto monumental e devolvê-lo à sua dignidade.

Para além de uma intervenção urgente que evite a ruína iminente da parte do edifício conventual, importa iniciar desde já a pesquisa sistemática sobre as peças do recheio que foram sendo desencaminhadas e possam ainda ser recuperadas.

Mas a opção mais delicada é a que terá de ser feita quanto ao destino de Tibães, que condicionará os trabalhos de recuperação e até mesmo o problema do seu financiamento.

A laia de sugestão, referirei que tem sido precisamente na preservação do património arquitectónico que as comunidades europeias têm mostrado melhor a sua vontade de ultrapassar uma perspectiva estritamente económica da construção europeia.

Ainda recentemente foi lançado um programa de apoio à recuperação do património arquitectónico, para o qual será certamente elegível o caso de Tibães.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quando Eduardo Lourenço, a propósito do período de 1974 a 1984, com a lucidez que lhe é habitual, se referiu a «uma espécie de silêncio», que se manifestou no campo cultural, alertava para uma situação que merece preocupada reflexão.

Mas não nos iludamos, nem projectemos indevidamente a eventual angústia que nos assalta, assacando o Governo a responsabilidade por esse «silêncio».

Aliás, é sempre de recear quando um governo faz demasiado barulho com a cultura. Bom é que crie estruturas, alargue as possibilidades de criação e fruição, enfim, estimule as iniciativas que brotem da sociedade, pois a criação ou a recriação cultural não é da sua conta.

Assim, estamos convictos de que o X Governo está no bom caminho, neste domínio.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado João Abrantes, tem a palavra, para uma intervenção.

**O Sr. João Abrantes (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pelo interesse de que se reveste o assunto que hoje trazemos a esta Câmara, gostaria de pedir a especial atenção de VV. Ex.<sup>as</sup>

Trata-se de analisar os reflexos de um dos mais importantes empreendimentos em curso no País — o aproveitamento hidro-agrícola do vale do Mondego — à luz do conhecimento directo que dele temos e da análise a que o Partido Comunista Português procedeu ao realizar, em Montemor-o-Velho, no passado dia 22 de Junho, um Seminário sobre o Desenvolvimento do baixo Mondego.

Dividido em três secções — a obra e o desenvolvimento agrícola, a indústria, o porto e as pescas e o poder local democrático e o desenvolvimento geral da região —, o seminário contou com a colaboração de duas centenas de agricultores, técnicos, operários e autarcas de vários extractos sociais e quadrantes político-partidários que, com o seu conhecimento profundo da região, possibilitaram a troca de opiniões que permitiram traçar perspectivas de desenvolvimento para o baixo Mondego.

Trataremos, apenas, da primeira secção ou seja das questões agrícolas.

O seminário analisou a situação actual da agricultura no baixo Mondego, debateu e criticou o projecto em curso e adiantou propostas no sentido do desenvolvimento desta vasta área do centro do País.

Assim, o baixo Mondego compreende os concelhos de Cantanhede, Coimbra, Condeixa, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho num total de 33 950 explorações agrícolas, 86 428 ha à média de 2,55 ha por exploração e o vale do Mondego e seus afluentes, a jusante de Coimbra, possui cerca de 15 000 ha das melhores aluvões existentes em Portugal.

Destes, 8565 ha (quase 60% da área agrícola do vale) são ocupados pelo arroz, com uma produção de 27 775 t na campanha de 1984-1985, e a cultura encontra-se em expansão.

Por isso mesmo se estranha que com as obras se pretenda a redução da área de cultivo de arroz, para metade da área que hoje ocupa sem que se apontem alternativas rentáveis aos agricultores.

Sabe-se apenas que após experimentações que decorrem há anos não há resultados divulgados com outras culturas; a colocação de produtos frescos, diz-se uma das alternativas, não tem mercados estudados, nem hipóteses concorrentiais e o projecto da beterraba sacarina (já experimentado com resultados animadores) é silenciado porque estamos impedidos de incentivar essa cultura em face do excesso de produção comunitária.

Outras das produções mais significativas do vale do Mondego são o leite e a carne de bovino com 90 milhões de litros de leite produzidos, em média, nos últimos cinco anos e um efectivo pecuário de 61 000 cabeças das quais 16 000 são vacas leiteiras.

Face a esta realidade, criticou-se a negligência governativa pelo atraso no combate às doenças que têm afectado o gado leiteiro e que conduziram ao abate de mais de 1000 cabeças, só em 1985, com a consequente quebra da produção do leite em 40 milhões de litros em 1984 e 1985. O encerramento das feiras de gado, como medida isolada, nada resolveu, e só veio agravar a situação já precária dos produtores, posto que o pagamento tardio das indemnizações visam objectivamente descapitalizar este sector produtivo e fazer desaparecer milhares de pequenas e médias explorações leiteiras.

Este aspecto ajusta-se perfeitamente aos objectivos do designado plano de viabilização da exploração leiteira, uma imposição da Comunidade Económica Europeia, em que apenas serão consideradas viáveis e apoiadas explorações leiteiras com mais de 4 ha e doze vacas leiteiras.

Significativo foi o depoimento de um agricultor que se juntou com o filho para ter doze vacas leiteiras para receber apoio e teve como resposta, onze meses depois, um estudo que lhe apontava como necessário um investimento de 5700 contos, mil contos a fundo perdido, os restantes a pagar em seis meses, a juro de 12%, só para aumentar o efectivo em seis vacas.

Do vinho, produção de grande significado no concelho de Cantanhede, apurou-se que irá sofrer acentuada quebra com o arranque de vinhas com menos de 100 cepas, liquidando numerosos pequenos produtores e que o sector está estagnado face ao quase congelamento dos preços à produção desde há cinco anos e a situação tende a piorar dados os elevados custos de implantação de novas vinhas ou à sua reconversão.

Na batata de semente e de consumo constatou-se que a sua comercialização está na mão de intermediários especulativos que têm provocado a escassez e excesso de oferta, com enormes variações de preços e que a intervenção da Junta Nacional das Frutas em 1985, tardia e a preços não compensadores, conduziu ao apodrecimento de parte significativa da produção.

Do milho se disse que apesar dos apelos dos sucessivos ministérios à sua expansão, não há apoios técnicos e financeiros e não existem estruturas de secagem.

A produção florestal, significativa em algumas zonas periféricas do vale, carece de apoios na sua função de protecção do solo e de produção de material lenhoso e aí deve permanecer como cultura marginal, sem invadir os solos agrícolas. Por isso se concluiu da necessidade de apurar que garantias foram dadas à Sociedade Nacional de Fósforos para que esta afirme em documento que o Governo lhe permite a plantação de 500ha de choupo no vale, de uma variedade industrial altamente depauperante, sob a capa de evitar a extinção do choupo negro no vale do Mondego.

Dos baldios, 6500ha no valo do Mondego, se confirmou que são de novo cobiça das celuloses e multinacionais e que os projectos de lei em discussão na Assembleia da República têm por fim último consumar o seu roubo aos povos, e por isso devem ser recusados.

Ao crédito agrícola se apontou a sua cada vez maior selectividade e dificuldade em a ele recorrer, por parte de pequenos e médios agricultores, e do seguro de colheitas se concluiu pela sua burocracia, alto preço e por cobrir prazos e riscos desajustados.

A extinção dos organismos de Coordenação Económica, com uma importante missão de abastecimento de sementes e de regulação de escoamentos e garantia de preços apontou-se como prejudicial aos agricultores, que assim ficam na mão de interesses alheios à agricultura.

Esta caracterização, Sr. Presidente e Srs. Deputados, mostra que o objectivo da política, em acções aparentemente isoladas mas de facto perfeitamente articuladas, é da liquidação da pequena e média exploração agrícola, operando uma profunda reestruturação fundiária de concentração capitalista da terra, sem respeito pelos interesses nacionais e desprezo pela vida dos agricultores.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — De facto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que se está a passar no vale do Mondego deve constituir para todos nós motivo de preocupação.

Começo por dizer, em relação às obras, que o seu inicio, em 1978, veio trazer aos agricultores do Mondego a esperança de dias melhores e, por isso, as associações de pequenos e médios agricultores aderiram com entusiasmo ao projecto, desde a primeira hora.

Propunha-se, com a obra ao serviço da agricultura, rentabilizar a ocupação dos campos com duas culturas anuais, acabando com as cheias e com a desertificação do vale do Mondego em abandono provocado pela invasão de areias nas terras férteis cultivadas, regar em melhores condições e enxugar os terrenos alagadiços.

Hoje, concluído o tratamento hidráulico do leito central, foi feito, apenas, o estudo da rede de enxugó e rega de uma pequena parcela dos dezassete blocos em previsão situados no Moinho de Almoçarife, e o único troço do canal de rega concluído foi feito para abastecer a indústria de celulose da Soporcel na Figueira da Foz.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Ora aí está!

**O Orador:** — Por outro lado, este canal de rega não está dimensionado para regar a cultura do arroz e ninguém sabe o que se vai fazer, em sua substituição.

Se o seminário se deteve com apreensão na análise deste desfasamento entre as partes hidráulica e agrícola da obra não deixou de se interrogar sobre a sua execução e, desde logo, saber se estão a ser cumpridos os prazos de execução, se tem havido cumprimento das cláusulas de adjudicação, quais os montantes previstos e os já despendidos (dizia-se 5 milhões de contos a preços de 1978, afirma-se, hoje, estarem gastos mais de 36 milhões), se tem havido revisões de preços ou trabalhos a mais, e quais, e se houve sanções pelo não cumprimento dos prazos contratuais. Levantaram-se dúvidas que ao Governo cabe esclarecer sobre o cumprimento das normas de construção, previstas no caderno de encargos, tanto mais que no canal de rega já se verificam roturas, poucos meses após a sua entrada em funcionamento; sabe-se que os trabalhos eram feitos à noite sem fiscalização, porque não havia verba para horas extraordinárias, mas permitia-se ao empreiteiro trabalhar para satisfazer os prazos da Soporcel.

**O Sr. António Mota (PCP):** — É uma vergonha!

**O Orador:** — Em relação à Soporcel cabe apurar quem autorizou que as expropriações para o ramal do canal para a fábrica fossem feitas pelo Estado, sem que aquela despendesse um tostão nesse trabalho.

**O Sr. António Mota (PCP):** — É um regabafe!

**O Orador:** — Foi apontada pelo seminário a necessidade de se saber em que elementos de medição se fundamentam os serviços de fiscalização para se proceder aos pagamentos da obra, duplicados, diz-se, em alguns casos, sendo certo que a topografia dos serviços do Estado os não faziam, e que os cálculos eram feitos no empreiteiro que possuía impressos dos próprios serviços oficiais.

Ou saber como se justifica que não esteja delimitada a zona expropriadá da obra, sendo certo que só em marcos de cimento para essa materialização inexistente há vagões de cimento e toneladas de ferro em facturas.

Seria, aliás, importante esclarecer quais foram os critérios de expropriação pois, conhecem-se valores de 80 contos/ha em contraste com outros da ordem dos 400 contos/ha, por sobreavaliação de bensfeitorias, como eiras, assentos de motor, arrecadações, etc. Bem como seria interessante saber como se permitiu o Estado pagar, através do Banco Fonsecas & Burnay, valores de expropriação de centenas de milhares de contos, que só podiam ser movimentados, por lei, pela Caixa Geral de Depósitos.

Ou ainda saber a que conclusões chegou o grupo de trabalho nomeado para apurar da extracção ilegal de areias ou quais foram os montantes que o Estado arrecadou na venda e corte de árvores do túnel de Fagilde e da desmatação do choupal de Coimbra; ou se, pelo contrário, as árvores foram vendidas pelos empreiteiros e o seu valor deduzido às adjudicações.

Por falar do choupal de Coimbra, o PCP regozija-se por ter conseguido, com a realização do seminário em Montemor-o-Velho salvar parte dessa bela mata nacional. De facto, dias após o seminário foi a corrigido o traçado de abertura do leito do rio que já estava marcado e que cortava o choupal dez metros para além da estrada de acesso, num percurso apreciável, o que, aliás, trouxe preocupados os serviços florestais locais que tinham em seu poder um projecto que não coincidia com a marcação inicial.

Por último, fica a análise de um problema que justas preocupações deixou nos participantes do seminário. A forma como decorre o emparcelamento agrícola e os objectivos que com ele se visavam atingir. Já aqui levantei esta questão mas voltei a fazê-lo dada a sua urgência.

**A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — O Governo leva a cabo uma operação de emparcelamento que classifica de modelar; em São Martinho do Bispo e, ao mesmo tempo, entrega na Assembleia da República uma proposta de lei para definir o regime de emparcelamento agrícola. Actua com base numa lei de 1962, que os próprios técnicos reconhecem como viciada e inconstitucional, mas vai consumando a sua pretensão: favorecer absentistas, concentrar a terra em quem tem maiores rendimentos, liquidar os pequenos e médios proprietários e rendeiros.

Os casos narrados no seminário são muitos desde a do homem a quem pediram para escolher as parcelas que queria em substituição das catorze que possuía e a que, depois, não foi atribuída nenhuma daquelas porque optou e a quem, depois, responderam que «dormiu muito». A este agricultor foi-lhe igualmente prometido que não mexeriam nas vinhas, mas as suas foram atribuídas à Escola Superior Agrária que possui terrenos em pousio.

**O Sr. António Mota (PCP): — Um escândalo!**

**O Orador:** — Em todo este processo os rendeiros são marginalizados e não foram ouvidos, face à lei em vigor de 1962; houve premeditada falta de esclarecimento da lei e dos mecanismos a accionar pelos agricultores para obstarem ao emparcelamento, depois, podiam reclamar para um órgão que não foi instalado — os tribunais arbitrários. Há ainda clara viciação na pontuação dos terrenos: a mesma área em local próximo valeu, há quatro anos, o dobro do valor que agora lhe foi atribuído.

Por isso pedi em 8 de Junho, a suspensão da ação de emparcelamento no vale do Mondego e volto a fazê-lo, agora, na certeza de que está em causa o futuro de muitos milhares de pequenos agricultores, proprietários e rendeiros daquele vale.

Os estudos da reestruturação fundiária apontam uma área média de 25 ha como unidade de produção. Ficarão, apenas, 600 agricultores, onde hoje existem 7000. Esta intervenção, Sr. Presidente, Srs. Deputados, requer do Governo respostas urgentes designadamente quanto à renegociação dos tratados de adesão às Comunidades, à suspensão dos actos de emparcelamento e à reavaliação da obra em curso. As gentes do Mondego exigem e merecem!

*Aplausos do PCP e do MDP/CDE.*

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Azevedo Gomes pediu a palavra para pedir esclarecimentos, mas não lha posso conceder, uma vez que o Sr. Deputado João Abrantes já não dispõe de tempo para lhe responder.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Martins.

**O Sr. Carlos Martins (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Os cidadãos são muitas vezes colocados em situações embaraçosas por não conhecerem as leis.

Mais grave ainda é o que acontece quando o cidadão conhece os seus direitos e, muito embora os invoque, os mesmos não são respeitados, até porque não têm presente o diploma legal que os consagra.

A responsabilidade é acrescida quando são feitas exigências, pois quando se fazem exigências tem de se saber se elas não são contrárias às leis vigentes.

Acresce que, no caso concreto a que nos queremos referir, essas exigências, absolutamente contrárias à legislação, são praticadas diariamente por entidades públicas e privadas.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** A questão que estamos hoje aqui a levantar é a da prática da retenção do bilhete de identidade, a qual se verifica para permissão de ingresso em numerosos locais.

Efectivamente, tal retenção é ilegal, visto o Decreto-Lei n.º 64/76, de 24 de Janeiro, no seu artigo 3.º dizer expressamente:

1 — É vedado a qualquer entidade pública ou privada reter ou conservar em seu poder, seja para que efecto for, bilhete de identidade actualizado, salvo o que dispõe o n.º 2 do artigo 26.º e n.º 1 do artigo 27.º

2 — A conferência de identidade que se mostre necessária efectuar-se-á no momento da exibição do bilhete de identidade, o qual será imediatamente restituído após a conferência.

A finalidade da nossa intervenção é a de alertar para que terminem as práticas referidas.

*Aplausos do PRD e do Sr. Deputado Jorge Lacão, do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Seiça Neves.

**O Sr. Seiça Neves (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados:** O ensino especial é um dos sectores menos protegidos e de mais candente importância neste Portugal de Abril, agora que nos aproximamos do dobrar do século.

Isto porque, se por um lado é difícil o recrutamento e apetrechamento dos discentes, que necessitam de um verdadeiro espírito de apostolado e preparação técnica específica, é igualmente verdade que é, infelizmente, muito volumoso o número de crianças que em Portugal dependem deste tipo de ensino.

Diga-se que das cerca de 300 000 crianças deficientes apenas cerca de 15 000 estão ligadas a instituições de carácter pedagógico, e destas apenas cerca de 7000 em instituições oficiais.

Tudo isto nos faz recordar o completo desapego que os sucessivos governos vêm demonstrando por este tipo de ensino, referindo-se, apenas a título exemplificativo, que a lei do ensino especial aprovada pela Assembleia da República em 1979 continua por regulamentar decorridos quase sete anos.

É verdade também que o Estado não subsidia nem apoia convenientemente as cooperativas e associações de pais sem fins lucrativos, atirando-as para a valeta da caridade pública, da pedinchice e do estrangulamento financeiro.

Exemplo do que vimos afirmando é o que se tem passado com a CERCIAV de Aveiro, que apoia neste momento cerca de 100 alunos oriundos de oito concelhos e distribuídos por dois estabelecimentos.

Obra verdadeiramente ciclopica e meritória, possui instalações para o projecto de trabalho protegido numa área coberta de 795 m<sup>2</sup>, tendo já construído catorze oficinas de pré-profissionalização numa área coberta de 1395 m<sup>2</sup>.

Tão logo este projecto seja completamente levado à prática e a CERCIAV poderá apoiar cerca de 200 crianças deficientes.

Estes números e estes factos pareciam poder apontar com segurança para que esta obra de verdadeiro apostolado merecesse um incondicional apoio das entidades oficiais, como, aliás, merece das populações junto às quais está inserida.

Mas, profundo engano: são as ménalidades que não são revistas há mais de três anos; é o subsídio de almoço, que, em vez de aumentar, diminuiu; é a verba para material escolar, que é atribuída mediante uma capitação tão baixa que, mesmo sendo os alunos oriundos das classes sociais mais desfavorecidas, raros são aqueles que ao mesmo se mostram com direito; são as instalações claramente precárias e insuficientes; são os lares para adultos deficientes há tanto reivindicados e nunca conseguidos; é um semi-número mais de carências e de verdadeiras injustiças; a que nem o poder central nem o poder local parecem desejar pôr cobro.

Mas, se tudo isto é verdade, se tudo isto nos dói na consciência, mais gravoso ainda é termos de denunciar uma clara actividade de obstrução que, partindo de uma minoria inescrupulosa, tem tido um estranho acoitamento no Ministério de que a CERCIAV é dependente.

E assim é que esta escola aveirense se viu confrontada desde 1982 com quatro inquéritos, um deles com a presença de dois inspectores, ao longo de todo o ano, alegando acompanhamento sistemático.

Muito se satisfaria a direcção da CERCIAV se o custo com esses inspectores, que saiu do erário público, desse entrada nos seus cofres, em vez de ser malbaratado para satisfazer a intriga e a felonía de alguns.

**O Sr. João Abrantes (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Neste país, tão cheio de comissões de inquérito, de processos, inacabados e de gente inescrupulosa que trafica influências como quem vende galinhas, a CERCIAV denuncia a meia-dúzia de bufarinhos que pretendem entravar um trabalho colectivo criador, necessário e eficaz.

Em 1984, a Direcção-Geral do Ensino Básico não deu cumprimento à proposta do então inquiridor de transformar o inquérito requerido por meia-dúzia em processo disciplinar contra esses denunciantes.

Pena é que o não tenha feito, pois ter-me-ia pougado esta intervenção e o tempo preciosão de VV. Ex.

Esperemos, porém, que essa justiça se cumpra e que a palmatória venha a estreitar na mão da denúncia, da obstrução e da mentira.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Apolinário.

**O Sr. José Apolinário (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero fazer uma curta intervenção para chamar a atenção da Assembleia para uma situação que, devendo merecer do Governo uma cuidada atenção, tem sido sistematicamente descurada. Refiro-me à proliferação de estabelecimentos de ensino superior privado e cooperativo, agindo sob a capa do princípio da liberdade de ensino e utilizando o facto de ser inexistente uma lei do ensino superior privado e cooperativo.

O Governo, em 1985, pretendeu estabelecer, através do Decreto-Lei n.º 100-B/85, um quadro legal que respondesse à «sede» de criação de novas universidades do ensino superior particular e cooperativo. O actual Ministro da Educação, contudo, levou um ano para tomar duas decisões: a alteração das regras do Decreto-

-Lei n.º 100-B/85, quanto ao prazo de autorização para a lecionação de cursos e a autorização de novos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo, alguns dos quais instituídos à pressa, apenas para esse efeito, lançando a incerteza sobre o que pretende fazer quanto aos casos pendentes.

O que está em causa aqui não é a contestação ao princípio da liberdade de ensino. O que aqui quero denunciar é a propaganda e a publicidade enganadora e falseadora feita por «universidades» cujos cursos não estão autorizados pelo Governo. O Governo permite esta situação, iludindo-se assim os estudantes que nelas se inscrevem na expectativa de cursos divulgados pela publicidade na comunicação social, mas que, na verdade, não são reconhecidos. Que pretende fazer o Governo? Vai o Governo permitir o aglutinar de situações que posteriormente se tornam incontroláveis, põem em causa o futuro dos estudantes e enganam as famílias que pagam muito por um curso não reconhecido?

É que, além do mais, esta situação acentua ainda mais as desigualdades sociais e as assimetrias regionais, além de ser um passo para a desvalorização da universidade e do ensino superior em geral.

Defendo, pois, que o Governo tem de ser mais céler na resposta aos pedidos de instituição de estabelecimentos de ensino superior privado e cooperativo.

Daqui se exige do Governo o desencadear de acções de informação junto da opinião pública. A comunicação social apelo também no sentido de ser lançado um esforço nesta área, pois, ao divulgar um produto não reconhecido legalmente através da publicidade, está a pôr em causa a seriedade do próprio conteúdo informativo.

É preciso que a opinião pública saiba quais são os spots e anúncios divulgados sob a forma de publicidade que constituem publicidade enganadora, põem em causa o futuro de muitos jovens e levam muito dinheiro às famílias desses jovens.

De outra forma, é o futuro de muitos jovens que está em causa. Quem optar pela omisão será responsável pelas consequências.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Seixas.

**O Sr. José Luís Seixas (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No decurso desta sessão legislativa, o Grupo Parlamentar do CDS já teve a oportunidade de, por voz avalizada, aqui manifestar a sua preocupação relativamente aos problemas do Nordeste transmontano.

Entendemos, no entanto, ser nosso dever aproveitar o escasso tempo de que dispomos para retomar uma tão importante e premente matéria, certos de que, desta forma, estaremos a interpretar corretamente o sentido do mandado que nos foi outorgado.

Sabemos bem que os deputados representam todo o País e não só os círculos por que são eleitos; mas também sabemos que, nesta qualidade, somos depositários da confiança da população, que espera de nós uma atitude firme e frontal na defesa dos seus interesses, das suas aspirações e dos seus anseios.

A limitação de tempo que nos é imposta impede-nos de reflectir aprofundada e exaustivamente sobre as realidades polifacetadas que traduzem as carências endémicas de que o Nordeste transmontano padece.

Esta intransponível dificuldade que sobre nós impende, obriga-nos a optar por uma abordagem gené-

rica sobre a interioridade e sobre as dificuldades que esta supõe para o desenvolvimento das regiões por ela afectadas, principalmente inexistindo vontade política para a sua superação.

Com efeito, o sentido da expressão «custos de interioridade» alcança o seu verdadeiro significado na análise geográfica, económica e cultural no Nordeste transmontano.

Com vias de comunicação impensáveis no dealbar do século XXI, com a sua força de trabalho diminuída pelo fluxo emigratório, com a sua população maioritariamente dedicada a uma agricultura de subsistência, afastada dos grandes centros culturais e divorciada das iniciativas que neste campo vão beneficiando outros distritos, as gentes do Nordeste transmontano vivem a angústia do esquecimento, o desespero da necessidade da auto-suficiência, a ansiedade de um futuro que alguns, por juízos quase que premonitórios, já desenharam com recorte sombrio.

Com efeito, o isolamento geográfico, que sempre condicionou o desenvolvimento da região, agravou-se consideravelmente com a degradação das vias de comunicação rodoviária e ferroviária existentes.

Assim, continuamos a estar separados dos grandes centros urbanos por quilómetros e quilómetros de estrada de traçado sinuoso e pavimento degradado, por quilómetros e quilómetros de via férrea velha de um século, completamente inadequada às exigências de rapidez, e eficiência que a vida moderna reclama.

E não fora a louvável inovação do transporte aéreo regular, que, infelizmente, apenas se encontra ao alcance de muito poucos, diria que o Nordeste transmontano se encontra cada vez mais longe do resto do País.

É esta a razão precípua e determinante para a situação de manifesto atraso a que estamos votados.

Assim, o Nordeste transmontano parece constituir uma ilha relativamente ao País, na qual este tem dificuldade em se projectar em plenitude, não se gerando a simbiose querida e desejável, capaz de revigorar o espírito de solidariedade nacional, que propugnamos e defendemos.

É certo que o lançamento da IP4 seria um importante instrumento para quebrar esta aparente disjunção. No entanto, este projecto, aguardado com tanta ansiedade e expectativa, teima em não passar da sua fase embrionária, resumindo-se hoje a uns tímidos 18 km sinalizados, num traçado que roda os 200 Km.

Ora, pensamos que o aforismo popular «devagar se vai ao longe» não se deve aplicar às obras públicas, principalmente quando tão necessárias.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de poder parar por aqui. Gostaria de afirmar a esta Câmara que seria despicando fazer qualquer referência sobre a saúde, a educação, a agricultura. Seria o sinal tangível de que as nossas necessidades nestas áreas estavam, modestamente ao menos, satisfeitas. Infelizmente, não posso assumir tal postura.

É que não é admissível que hoje, ainda hoje, os nossos serviços de saúde não estejam dotados dos necessários meios para obviar a que se possam repetir os episódios trágicos de sinistrados ou doentes graves que se remetem para os hospitais do Porto e, uma vez perfeita a viagem, se vêm na contingência de regressar à origem.

É que não é admissível que hoje, ainda hoje, os jovens nordestinos continuem a ver cerceada a possi-

bilidade de acesso ao ensino superior por carências de natureza económica de suas famílias, sem proventos para suportar a sua estada nas sedes das universidades, ao arreio do princípio constitucional da igualdade de oportunidades.

É que não é admissível que hoje, ainda hoje, se assista passivamente à dramática situação em que vivem os agricultores nordestinos, sem capacidade de escoamento dos seus produtos e sem os apoios técnicos e financeiros para reconverterem as suas explorações agrícolas.

É que não é admissível também que não tenha havido por parte do Ministério da Agricultura o cuidado de esclarecer os agricultores do Nordeste transmontano sobre as consequências para a sua actividade da integração europeia e de os orientar por forma a que pudessem encarar pela positiva esse desafio.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É um facto inelutável, que não contraria o prelito, que o nível de vida das populações do Nordeste transmontano se alterou substancialmente nesta última década.

O abastecimento de água e de electricidade, o saneamento, as redes viárias municipais, as construções escolares vieram a sarar maleitas antigas. Significaram, ao cabo e ao resto, a conquista dos «benefícios da civilização», na expressão de Eça de Queirós, para as zonas rurais da região. Foram o fruto do trabalho e da capacidade das nossas autarquias.

Espelham bem o querer colectivo e a capacidade de realizar o futuro com a força da nossa vontade.

Esperamos que o poder central cumpra a parte que lhe incumbe, implementando a resolução dos problemas estruturais que afectam o Nordeste transmontano, com a celeridade que a gravidade da situação reclama.

Seria, por certo, um forte e fundamental contributo para a correção das assimetrias de desenvolvimento regional, que constituem uma mácula na nossa realidade política e económica.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, não fomos exaustivos no inventário, nem profundos na exposição.

Pretendemos, tão-só, deixar aqui o testemunho da geração que integramos, que ainda não perdeu a esperança de poder viver dignamente na sua terra.

Este, pois, o sentido da nossa intenção.

Falamos, em suma, de uma população que não negoceia a fidelidade nacional, que não sabe pressionar, que não sabe exigir, mas que trabalha e, como ninguém, sabe ser Portugal e ser português!

*Aplausos do CDS e de alguns deputados do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Sá Furtado.

O Sr. Sá Furtado (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Governar pressupõe a adopção de uma filosofia de princípios e normas, concretizada em acções coerentes que, no actual momento histórico, visem o desenvolvimento do País e a melhoria do bem-estar dos Portugueses. Pressupõe ainda uma concepção de dignidade do Estado e a assunção consciente da delegação da vontade de um povo, no quadro de uma história longa e prestigiada, obrigando a atitudes em que a solenidade e a circunstância não podem estar ausentes.

Não teve o Governo a postura e o rigor consentâneos com a riqueza essencial e simbólica da universidade, da história e do futuro, ao acabar de criar e

reconhecer de uma assentada, que logo ameaçinha o acto, nove estabelecimentos do ensino superior, entre os quais três universidades. A perplexidade e o pasmo aumentam na medida em que o Sr. Primeiro-Ministro e o Sr. Ministro da Educação são professores universitários perfeitamente conhecedores da realidade e do devir da instituição universitária.

— Atentemos ao modus da criação. Completos e mal disfarçada premeditação, foi publicado em 28 de Maio, o Decreto-Lei n.º 121/86, onde, embrulhado na fixação do *numerus clausus* para os estabelecimentos de ensino superior não oficiais, se efectua, contradictoriamente, o aligeiramento dos requisitos e exigências impostas aos mecanismos previstos no já benévolos Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril. Dever-se-ia; ao invés, trilhar o caminho progressista do rigor, acónchelhável pela recente sagaride universidades ou pseudo-universidades mal delineadas, em vez de ao arrepi, numia quase cumplicade e apadrinhamento de acentamentos indignos de um verdadeiro ensino universitário, optar pela complacência e facilidade.

Muito embora sejam outros os tempos, vêm à mente o formalismo solene da criação da nossa primeira universidade por bula papal. Todavia, a exemplo do que acontece em Estados modernos e progressistas, a carta de reconhecimento de uma universidade, certamente não menos importante que a outorga de uma condessa coroa, deveria ser assinada pelo Chefe de Estado. Mas, entre nós, é o despacho de 2.ª série, o veículo tacanho e sorrelfa, que situa a criação de uma universidade ao nível do alvávar do táxi de praça. Que «reino da Dinamarca» está este nosso país!

**Vozes do PRD:** Muito bem! Muito obrigado! E os outros?

**O Orador:** Será que o conselho de reitores das universidades portuguesas tomou posição, como lhe era devido, em questão de tanto melindre, significado e consequência? Se sim, qual? Que outras entidades ou personalidades foram ouvidas?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quanto à substância, teremos de cotejar o conceito de universidade com os dados presumíveis relativos às universidades acabadas de criar e reconhecer. Além do ensino ao mais alto nível, obriga-se a universidade, para o ser, a dedicar-se à investigação científica huma simbiosa fertilizante, como preconizava Whitehead. Todo o ensino universitário tem de ser concebido como um envolvimento na pesquisa.

Como diz Karl Jaspers, «ensinar significa deixar participar no processo de investigação».

Nada indica possuírem as universidades agora criadas potencialidades para desenvolver investigação científica autónoma, conduzindo à atribuição de graus, de pós-graduação. A recente experiência havida com universidades não oficiais, com a devida ressalva para a seriedade académica da Universidade Católica, nada permite augurar de positivo. Mas será que estas universidades irão ter um corpo docente próprio ou socorrer-se-ão, como tudo indica, de docentes das universidades oficiais que, como caixeiros-viajantes, aí irão debitar as suas matérias? Apelo a Bertrand Russel para dizer que a universidade deve ser porta de sabedoria e não caminho de riqueza.

Também as universidades agora autorizadas não dispensam cursos em novos saberes, colmatando falhas naturalmente existentes no sistema universitário oficial,

o que as justificaria, por datem resposta à necessidade do progresso da sociedade portuguesa. Pelo contrário, sem rasgo, nem imaginação, oferecem licenças em Direito, Economia e Ciências Históricas. Para se avaliar da inconsequência, olhada sob o ângulo do interesse nacional, refere-se que a frequência autorizada nos cursos de Direito ministrados nas três universidades agora criadas atinge — pasme-se! — o número de 3930 alunos.

Na perspectiva dos objectivos constitucionais, não se vê (antes pelo contrário) como estas universidades poderão contribuir para uma maior democratização no acesso de todos os jovens ao ensino superior, superando condicionalismos materiais e regionais.

Um neoliberalismo de inspiração económica, invade tudo, pervertendo, na sua lógica inculta e despidorada, princípios e valores. Uma universidade de qualidade insere-se obrigatoriamente numa escolha estratégica de objectivos, de modo a atingirmos a condição de povo autónomo, senhor do seu destino, e determinado a integrar-se digna e conscientemente na civilização emergente. Temos de defender uma universidade ao serviço do humanismo científico, comprometida com a problemática nacional, ponto de encontro de intenções políticamente assumidas dirigidas ao desenvolvimento através de um esforço lucidamente conduzido.

Ao Estado, assiste o direito e sobre ele impende o indeclinável dever de pugnar pela melhoria do ensino universitário e de não consentir na desqualificação dos graus que a escola confere, seja oficial ou privada, visto o desprestígio de qualquer uma se reflectir no bom nome das restantes, pois todas compartilham a ideia comum.

A ligeireza e imponderação com que o Governo patrocinou esta estranha erupção de universidades, ofensiva do património cultural e histórico do País, contrária à dignidade académica, perturbadora da marcha progressiva do ideal universitário em Portugal, irão, encontrar, estou certo, a imprescindível correção por parte de todos os que desejam construir uma universidade moderna e modernizante, empenhada no progresso e dignidade do povo português.

**Aplausos do PRD:** Muito bem! Muito obrigado! O Sr. Presidente: Para interpelar a Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Guido Rodrigues.

**O Sr. Guido Rodrigues (PSD):** Sr. Presidente, apenas quero dizer o seguinte: o PSD não dispõe de tempo; mas, teremos, em próxima oportunidade, todo o prazer em responder ao Sr. Deputado Sá Furtado.

**O Sr. Presidente:** Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Manuel, que dispõe de três minutos para esse efeito.

**O Sr. Alexandre Manuel (PRD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma breve intervenção para lavrar, um veemente protesto, contra a burocacia institucionalizada neste país.

Refiro-me à tragédia de Armamar, que, cerca de um ano depois de ter levado o luto a dezenas de lares portugueses, e apesar das homenagens então prestadas aos bombeiros que ali pereceram, algumas das famílias das vítimas continuam a aguardar boa parte do subsídio que lhes foi prometido. Até agora, com efeito, apenas foram pagos os subsídios às famílias dos bombeiros,

sóteiros ou viúvos. As restantes famílias — afinal as mais necessitadas — tiveram de esperar pelo inventário. Fendo que foi este, a burocracia acaba de descobrir outra exigência, hoje mesmo noticiada por alguns órgãos de comunicação social: uma declaração da junta de freguesia local atestando — isso mesmo —, o bom comportamento moral e cívico das viúvas.

**Vozes do PCP:** — Um escândalo!

**O Orador:** — Entretanto, as crianças, essas podem continuar a passar fome.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Continuamos de facto a ser um país adiado, entravado pela «burocratie» e mais virado para a homenagem aos mortos do que atento à vida dos vivos.

*Aplausos do PRD, do PSD, do PS e do PCP.*

**O Sr. João Abrantes (PCP):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. João Abrantes (PCP):** — Sr. Presidente, desejaria que a Mesa me concedesse, se possível, um minuto para usar da palavra em relação a esta intervenção.

**O Sr. Presidente:** — Não pode ser, Sr. Deputado. Já houve vários Srs. Deputados que pretendiam intervir e aos quais não pudemos conceder a palavra. Esta seria, pois, uma excepção que não se justificaria neste momento.

**O Sr. João Abrantes (PCP):** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, como é do consenso de todos os grupos parlamentares através da conferência de líderes, vou conceder a palavra ao Sr. Deputado Vitorino Costa, Secretário da Comissão Eventual para a Apreciação da Situação em Timor-Leste, para produzir uma intervenção e apresentar um voto em nome da Comissão, que depois será votado, sem quaisquer intervenções.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vitorino Costa.

**O Sr. Vitorino Costa (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O princípio de autodeterminação dos povos é um princípio fundamental do direito internacional. Não se trata apenas de um postulado político ou moral, mas antes de um princípio jurídico autêntico, reconhecido na Carta das Nações Unidas e constantemente afirmado nas diversas resoluções daquele organismo. O artigo 1.º da Carta refere expressamente que um dos propósitos desta organização é o de desenvolver «as relações de amizade entre as Nações, baseadas no princípio da igualdade de direitos e autodeterminação dos povos».

Mas o princípio de autodeterminação não é apenas um princípio fundamental do direito internacional. Ele representa igualmente um dos mais lídimos direitos do homem, aliás reconhecido no texto da Carta, que diz terem «todos os povos o direito à autodeterminação». Assim sendo, continua o texto, os povos têm o direito de «determinarem livremente o seu regime político e prosseguir livremente o seu desenvolvimento económico e cultural».

Mas não se limita a isto. Antes continua afirmando no seu ponto 3 que «os estados, incluindo os que sejam potências administrantes de territórios não autónomos e de territórios sob tutela, promoverão o direito à autodeterminação e respeitarão esse direito em conformidade com as disposições da Carta».

Daqui se conclui, pois, que o direito à autodeterminação implica o direito dos povos decidirem com total liberdade, só limitada por igual direito de outros povos, o seu regime político e de prosseguirem o seu desenvolvimento económico, social e cultural. Mais se concluirá, ainda, que nenhum povo tem o direito de impedir, de limitar este princípio fundamental.

É por isso que aqui estamos hoje uma vez mais a denunciar publicamente a atitude do Governo Indonésio para com o povo timorense. Tendo ocupado aquele território há mais de dez anos, à revelia de todo e qualquer direito internacional, o Governo Indonésio demonstrou à Comunidade Internacional o seu total desprezo pela Carta dos Direitos do Homem, pelas mais básicas normas do relacionamento internacional, pelas recomendações e decisões das Nações Unidas.

Mas o que mais espanta é que tudo isto é feito por um país que se conta no movimento dos não alinhados, movimento este que pauta a sua conduta pelo auxílio à libertação dos povos, pela ajuda à autodeterminação, pela condenação do colonialismo.

Como compreender, pois, que os países não alinhados continuem a permitir que um deles seja um governo colonizador, um governo que ocupa um território e o impede de se autodeterminar, negando assim os mais sagrados princípios que deram crédito a tal movimento?

A atitude do Governo Indonésio não fica, porém, por aqui e ultrapassa tudo o que internacionalmente é permitível, tudo o que seria minimamente aceitável: não contente com impedir a autodeterminação do povo de Timor-Leste, não satisfeito com a sua prática neocolonialista, o Governo Indonésio comemora hoje o 10.º aniversário da integração da «sua» 27.ª província! É a tentativa do convencimento do povo timorense sobre a sua tão apregoada «Pembangunan», isto é, a política de desenvolvimento de Timor. Só que, convém lembrá-lo claramente, as mais estradas ou edifícios que possam eventualmente existir agora em Timor-Leste não fazem de modo algum esquecer os 300 000 mortos timorenses desta guerra colonial. Este pseudoprogresso não é capaz de calar a voz dos milhares de aldeões mauberes assassinados; não é, e jamais o será, suficiente para abafar os lamentos dos milhares de torturados nas prisões oficiais e para-oficiais; não será nunca bastante forte para abafar o grito de revolta das mães timorenses, obrigatoriamente tornadas estéreis numa atitude racista que não podemos nem queremos ignorar; não é suficiente para silenciar o sentimento de revolta dos democratas de que aqui fazemos eco.

Num artigo recente, o diário das forças armadas indonésias acusava os portugueses de não terem tido interesse em promover o desenvolvimento social do povo timorense e apontava como causa principal do baixo nível sócio-económico deste povo os 500 anos de colonialismo português. Esqueceu-se o referido diário de dizer que apenas em 10 anos o Governo Indonésio conseguiu fazer o que os portugueses nunca fizeram em cinco séculos: reduzir para metade o povo mauber; esterilizar a maior parte das mulheres timorenses; impor o medo e o terror no território de Timor-Leste; mas-

sacrar toda uma população, e implementar migrações de outras para este território. Bela herança, não haja dúvida!

Esta intervenção tem como finalidade principal chamar a atenção de todo o povo português, de toda a comunidade internacional, para a situação de neocolonialismo vivida no território de Timor-Leste. Ela pretende ser uma acção de denúncia dos atropelos ao direito internacional, do genocídio que se comete perante uma certa impotência da ONU.

Mais uma vez é a altura de dizermos que não; de o Governo Português reiterar internacionalmente e com a maior veemência as suas totais responsabilidades como potência administrante, de facto, de exigir ao Secretário-Geral das Nações Unidas que haja uma condenação total da invasão indonésia ao território de Timor-Leste; de exigir aos países não alinhados que ponderem clara e inequivocamente a situação daquele país membro que impunemente desdignifica este movimento, atropelando a cada momento os mais sagrados dos seus princípios; de exigir a todos os países que têm sensibilidade pelo respeito dos direitos do homem, defendem o princípio da autodeterminação e condenam o colonialismo e a usurpação que se pronunciem e julguem quem tem a arrogância de fazer comemorações nacionais de tão criticáveis actos.

É, pois, mais uma vez o momento de dizermos não a esta situação é de levantámos de novo a nossa voz, para, como legítimos representantes do povo português, exigirmos que se dê cumprimento ao que a nossa Constituição preconiza: a autodeterminação do povo de Timor-Leste.

O dia de hoje deve marcar, neste Parlamento, uma nova etapa na acção pelo direito à identidade da comunidade de Timor. Ele deve ser, um passo decisivo de todo um conjunto de acções destinadas a sensibilizar a comunidade internacional para o indeclinável direito deste martirizado povo à sua autodeterminação, para a participação dos legítimos representantes do povo naquele nas negociações sobre o seu futuro, para uma solução que satisfaça os timorenses, a comunidade internacional e o povo português.

Neste sentido, propõe a comissão eventual para apreciação da situação em Timor-Leste à aprovação do Plenário da Assembleia da República o seguinte voto, que foi entregue na Mesa:

#### Voto

A Assembleia da República reafirma o direito à autodeterminação do povo de Timor-Leste, não aceitando a integração deste território na Indonésia à revelia da vontade dos timorenses e em flagrante violação dos princípios do direito internacional, e dispõe-se a prestar o seu activo concurso a todas as iniciativas que venham a ser tomadas no sentido de uma solução que contemple as legítimas aspirações do povo de Timor-Leste.

*Aplausos gerais.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos proceder à votação do voto que foi apresentado pelo Sr. Deputado Vitorino Costa.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência dos deputados independentes Maria Santos, Ribeiro Teles, Borges de Carvalho e Oliveira e Costa.

A Assembleia aplaudiu de pé.

... ORDEM DO DIA (Continua)

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, ficou também estabelecido, por consenso, na conferência de líderes, que na primeira parte da ordem do dia o Sr. Deputado Athayde Carvalhosai procedesse à leitura do Relatório da Comissão de Equipamento Social e Ambiente sobre a visita de membros da referida Comissão ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Tem a palavra o Sr. Deputado Athayde Carvalhos.

**O Sr. Athayde Carvalhos (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados! Como o Sr. Presidente disse, vou proceder à leitura do Relatório da Comissão de Equipamento Social e Ambiente sobre a visita que alguns membros da referida Comissão fizeram ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil, de que tive o prazer de ser o relator.

No passado dia 18 de Junho, uma delegação da Comissão Parlamentar de Equipamento Social e Ambiente efectuou uma visita de trabalho ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Recebida pela direcção do Laboratório, tendo à frente o seu director, engenheiro Artur Ravara, a delegação ouviu uma longa e minuciosa exposição sobre a actividade do LNEC, visitou pormenorizadamente as suas instalações e foi obsequiada com um almoço.

O LNEC foi criado em finais de 1946, a partir do Laboratório de Ensaio e Estudos de Materiais, organismo do Ministério das Obras Públicas e do Centro de Estudos de Engenharia Civil, centro de investigação que, sob a égide do Instituto para a Alta Cultura, funcionava no Instituto Superior Técnico.

Com uma actividade inicial orientada fundamentalmente para o programa de aproveitamentos hidroelétricos, que permitiu o desenvolvimento do actual Departamento de Barragens, domínio onde rapidamente o Laboratório se tornou uma autoridade a nível internacional, cedo o LNEC entrou nos domínios da investigação aplicada à geotecnia, hidráulica, estruturas, vias de comunicação e materiais de construção. A partir de 1970 intensifica a sua acção no domínio dos edifícios.

A linha de orientação que desde o inicio foi traçada, e que tinha como objectivo a cobertura de todo o tipo de obras, permitiu assegurar ao LNEC uma dimensão que foi determinante para projectar a sua actividade e gozar de prestígio a nível nacional e internacional. Segundo o seu director «esta dimensão permitiu nomeadamente o desenvolvimento de técnicas e de actividades aplicáveis a todos os domínios e tipos de obras, facultando aos técnicos dos vários serviços uma visão pluridisciplinar integrada, extremamente benéfica para a formulação e resolução de problemas dos respectivos domínios de especialidade».

Tendo a sua orgânica sido reformulada em 1979, integram actualmente o LNEC, nos termos da sua lei orgânica, os seguintes órgãos e serviços:

— Órgãos directivos (direcção e conselho administrativo);  
— Órgãos consultivos (conselho consultivo, e conselho geral);  
— Serviços operativos (departamentos de barragens, de edifícios, de estruturas, de geotecnia, de hidráulica, de materiais de construção e de vias de comunicação e centros de documentação).

informação técnica, de informática, de normalização e regulamentação e de projecto e construção de equipamento); Serviços de apoio (Direcção dos Serviços de Administração, Gabinetes de Programação e Controle, de Recursos Humanos e Organização e de Relações Públicas e Técnicas e Divisão de Construção e Conservação das Instalações).

Os sete departamentos operativos estão divididos em 32 núcleos, que constituem as unidades-base de trabalho do LNEC.

De notar que compõem o conselho consultivo representantes de entidades exteriores ao Laboratório, que se pronunciam sobre os planos e os relatórios de actividade, e que integram o conselho geral elementos do Laboratório pertencentes às Secções Permanente, de Investigação e de Formação.

Presentemente trabalham no LNEC cerca de 1000 pessoas, um quarto dos quais percorrendo a carreira de investigação e pertencendo outro quarto à carreira de experimentação. De salientar o notável esforço feito no campo da investigação ao longo da sua existência e a alto grau de qualidade atingido, para o qual muito contribuiu a selectividade nas admissões e o constante trabalho de formação e aperfeiçoamento dos seus técnicos.

Nos termos da sua lei orgânica, publicada em Dezembro de 1979, o LNEC tem como objectivo «empreender, promover e coordenar a investigação e outras acções necessárias para as realizações e para o progresso da engenharia civil, exercendo a sua acção fundamentalmente nos domínios das obras públicas, da habitação e urbanismo, da indústria dos materiais e componentes para a construção, e nos campos relacionados com os sectores sociais, produtivos e de infra-estruturas económicas».

Tendo em vista o cumprimento das suas obrigações, o LNEC desenvolve a sua actividade em três áreas interligadas:

- Investigação programada;
- Investigação por contrato;
- Acções de apoio à indústria de construção.

A investigação programada comprehende, no plano em vigor, sete programas, nos seguintes domínios:

- Edificações e urbanismo;
- Estruturas hidráulicas e estruturas de betão, aço e outros materiais;
- Recursos naturais e conservação de energia;
- Infra-estruturas de transportes;
- Materiais de construção;
- Economia e qualidade na construção;
- Utilização da informática no apoio à indústria de construção.

Estes sete programas desdobram-se em 29 projectos, por sua vez divididos em 245 estudos, financiados principalmente pelo Programa de Investigação e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDAAC).

A delegação da Comissão de Equipamento Social e Ambiente não pode deixar de registar, na área da investigação programada, a participação do LNEC em numerosos organismos e o apoio, a nível nacional e internacional, à actividade de investigação aplicada que

assumiu, nalguns casos, carácter pioneiro de inovação científica e tecnológica no domínio da engenharia civil.

No que refere à investigação por contrato, trata-se, como a própria designação indica, de «actividade de investigação aplicada à resolução de problemas específicos relativos ao projecto e construção de obras de engenharia civil». É uma actividade «desenvolvida mediante contratos, sendo planeada e gerida em moldes empresariais».

O LNEC tem desenvolvido um trabalho notável nesta área, que constitui uma das suas fontes de receitas próprias. Exportando serviços praticamente desde a sua criação, no início no campo das barragens e actualmente nos mais variados domínios das obras públicas, o LNEC, para além da sua acção a nível nacional, procedeu, só na década de 1974 a 1983, a 72 estudos para 22 países da Europa, da África, da América e da Ásia.

As acções de apoio à indústria de construção, custeadas na quase totalidade pelo Orçamento do Estado, desenvolvem-se fundamentalmente, segundo duas vertentes:

- Apoio técnico, sob a forma da realização de ensaios correntes, da preparação de especificações, da elaboração de normas e regulamentos, da homologação e classificação de materiais e componentes para a construção, do controle e verificação do controle de produção de materiais, da observação do comportamento de obras, de informações e pareceres;
- Acções de especialização e formação profissional ministradas em seminários, cursos e sessões de informação técnica, com larga difusão de documentação, como memórias, circulares de informação técnica, manuais, textos de cursos, especificações e monografias.

Nesta forçosamente breve descrição da actividade do Laboratório Nacional de Engenharia Civil não podiam deixar de ser referidas as acções de cooperação desenvolvidas, por vezes materializadas sob a forma de convénio e protocolos, com universidades e instituições científicas nacionais e estrangeiras.

Importa salientar ainda o notável esforço de informatização de toda a actividade do Laboratório.

Na visita feita às instalações, que ocupam uma área coberta com mais de 100 000 m<sup>2</sup>, a delegação da Comissão Parlamentar de Equipamento Social e Ambiente, observando em funcionamento e obtendo esclarecimentos pormenorizados por parte dos responsáveis directos, de entre outros, dos departamentos de edifícios, estruturas, barragens, hidráulica marítima, materiais de construção, equipamento escolar, geotecnica e mecânica de rochas, pôde melhor perceber a grande realidade científica e tecnológica que é o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, instituição indispensável ao desenvolvimento do País e cuja acção esta Comissão entende ser merecedora de todo o apoio.

Integraram a delegação à referida visita os senhores deputados:

Anselmo Aníbal (PCP), António Sérgio de Azevedo (PSD), António Sousa Pereira (PRD), Domingos Silva e Sousa (PSD), Mário Maciel (PSD), José Filipe Carvalhosa (PSD), Amândio de Oliveira (PSD), Leonel Fadigas (PS), Rosado Correia (PS), Carlos Ganopa (PRD), Arménio de Carvalho (PRD), Vasco Marques (PRD), Luís Roque (PCP) e Maria Amélia Santos (Indep.).

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, da segunda parte da ordem do dia consta a discussão da proposta de lei n.º 34/IV, que estabelece disposições sobre arbitragem voluntária. Pergunto-se: dispensam a leitura do relatório?

*Pausa.*

Considero o silêncio como dispensa da sua leitura. Tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça?

O Sr. Ministro da Justiça (Mário Rápolo): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: A crise dos tribunais, o afrouxamento da sua capacidade de resposta, natural e necessária, adensou-se e enraizou-se em termos tais nos últimos anos que se tornou, por assim dizer, uma conjuntura estrutural. O mal não é apenas lusitano; o que aqui se passa corresponde a uma situação homóloga na generalidade dos países. Mas como os males alheios não aligeiram os nossos, o que há é que resolver os problemas em que nos cabe intervir, sem resvalar na fácil tentação de um certo «escapismo» comparatístico. Importa, no entanto, e em contraponto, não cair na igualmente fácil tentação de apontar diagnósticos sem minimamente cuidar de seleccionar remédios e de os tornar operativos.

O problema da administração judiciária é, desde logo, um problema de disponibilidade de meios financeiros; nisso, significativamente, são concordantes (e impecrantes) todos os ministros da Justiça do espaço geográfico do Conselho da Europa. Mas não bastará repensar a vertente orçamental de uma política de Justiça. Quando se dispuser desses reforçados meios financeiros (e espero que isso aconteça no próximo Orçamento do Estado, clarificada como estará já então a situação dos clássicos «gefres»), haverá que saber, com prudência e sem ceder a uma actuação de mera oportunidade, optar pelos investimentos correctos. Num país onde, por vezes, os tribunais não podem funcionar por falta de instalações, onde os magistrados são forçados a trabalhar em condições verdadeiramente degradantes, onde falta o mais comezinhamente indispensável equipamento, é mais útil e urgente que se preparem locais em que, com a óbvia dignidade, se desenvolva a actividade judiciária, do que se pensar em concentrar esforços e recursos na construção de monumentais palácios de justiça, com lápide à porta e inauguração à vista.

*Vozes do PSD:* — Muito bem!

O Orador: — Num país em que o ordenamento territorial judiciário é caótico, com comarcas quase sobrepostas, com uma consequente pulverização de meios, a que alicia a nossa multissecular fascinação pela bagatela e pelo pequenino, mas irracionaliza os esquemas e subverte as potencialidades, há que ter a coragem de dizer «não» naqueles casos em que a criação de novas comarcas apenas subjaz o áliais respeitável impulso a uma emblemática realização de aspirações locais. A política judiciária é uma política nacional, uma afirmação da capacidade nacional do Estado que deve, em todos os casos, ficar imune a preocupações de fácil política de promoção *politicienne*.  
... Noutra perspectiva, a intensificação da disponibilidade dos magistrados — judiciais e do Ministério Público — terá de supor que eles venham a ficar resguardados da prática de actos que nenhum princípio superior impõe que lhes sejam atribuídos. Só que, para

tal, é necessário que se articule e concretize um sistematizado conjunto de acções de formação dos oficiais de justiça; ainda neste campo a grande batalha ter-se-á de travar no terreno da «qualidade» e já, não tanto no terreno da «quantidade».

E as leis terão de ser melhores, e mais intelectíveis, e mais reflectidas, e mais praticáveis — a começar pelas leis de processo, cada vez mais assimiladas e indissociáveis das próprias regras de organização judiciária. Os métodos de trabalho, esses, terão de ser modernizados, normalizados, flexibilizados; nenhuma reforma judiciária será conseguinte sem que em simultâneo, infraestruturando-a, se leve a cabo uma drástica reforma administrativa na actividade dos tribunais.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: O que assim, muito sumariamente, acabo de aduzir, no sentido de que neste espaço o Estado possa vir a não transgredir a obrigação a que se acha sujeito, de funcionar como uma boa «empresa», apta a prestar serviços, e preocupada em prestá-los bem, indo ao encontro de legítimos e decisivos interesses das pessoas, não é um brancão rosário de intenções. Dá conta de acções definidas, e concretas, para que, logo que tornados disponíveis os adequados recursos, se melhore o que é deficiente, se complete o que está inacabado, se inicie o que, por uma razão ou outra, nunca chegou a ter começo de execução. Sabe-se o que deve ser feito — e, sem supor que se encontrou a fórmula das soluções infalíveis, como o deve ser. Só que os resultados não surgem só por se querer que eles aconteçam. Eu sei que, até certo ponto, pegou a «moda» de dizer mal da administração da Justiça. Em alguns aspectos estou na companhia dos que criticam o seu funcionamento; outros aspectos é óbvio que algumas das mais vivas árestas da crise estão debeladas (como é o caso da «falta de juizes», que há anos despontou principalmente pelo facto do Centro de Estudos Judiciários não ter entrado em actividade, logo depois de publicadas as leis de organização judiciária de 1977) ou entraram em franca regressão (como acontece com a «falta de funcionários»).

O certo é que muitas coisas não estão bem e será imperioso que tudo se faça para que o passem a estar.

Tudo isso é, aliás, potenciado por uma preocupante circunstância: a opinião pública vive por completo alheada de tudo o que diga respeito à problemática judiciária. A atenção do cidadão comum apenas é convocada; e mesmo então quase sempre em termos desfeitosos, para aspectos menores, pontuais, quase diria que caricaturais, do sistema jurídico e judiciário. Creio que não haverá sector da vida nacional — e de Estado democrático de direito — mais ignorado, mais ignorantemente tratado; do que este. Ora como poderão as pessoas participar, ser responsáveis se tudo lhes passa à margem?

O acesso ao Direito, na sua fundamental vertente do direito à informação, quase que terá que passar, preliminarmente, por uma operação de *marketing*; o Direito e as instituições precisam de ser conhecidas, se se quiser que elas possam ser úteis e actuantes.

É neste exacto sentido que por vezes ponho reticências a alguns momentos da comunicação social; não por mau humor, ou por desamor a esta ou àquela das suas áreas, mas precisamente por acreditar no determinante papel que lhe deveria caber na consciencializada promoção de um cívismo activo.

Foi-me perguntado há tempos, aliás muito a correr, se o Ministério da Justiça tencionava regulamentar, na parte que lhe era pertinente, a Lei de Defesa do Consumidor; isto em bem declarado jeito de me ser dada conta da existência desta lei. Implicava a pergunta duas premissas, uma sem importância, outra de sintomático relevo. Traduzia-se aquela em se desconhecer que eu próprio tivera, como deputado, alguma intervenção na feitura e na viabilização da lei. Era, realmente, uma premissa despicienda e menor porque, ao cabo e ao resto, apenas eu próprio era ignorado; ora os deputados passam e as leis ficam. Quanto à segunda, o seu relevo maior e sintomático advinha de o apressado interrogante desconhecer, pura e simplesmente, que fora publicado o Decreto-lei n.º 446/85, de 25 de Outubro, sobre as cláusulas contratuais gerais. Creio, de resto, que tudo ficou na mesma, por se tratar de assunto que, na circunstância, era manifestamente desinteressante.

Os exemplos seriam, aliás, incontáveis. Incontáveis, porque muitos. Mas incontáveis, também, porque quase sentiria vergonha em os contar. Isto, pelo menos, quanto a alguns deles.

Sr. Presidente, Srs. Secretários de Estado, Srs. Deputados: não será difícil de antecipar que, depois de aprovada a presente lei, ela venha a ser apenas conhecida de um reduzido número dos seus possíveis utilizadores e destinatários e, obviamente, dos juristas profissionais. E será pena que tal aconteça. Uma das mais expeditas e eficazes formas de desbloquear a justiça convencionalmente designada por judicial será a de lançar mão de meios alternativos de composição dos litígios. O que desde logo remete para a problemática da arbitragem.

Esta, como é sabido, nunca alcançou significativa preponderância intencionalizada a movimentar, iniciadamente uma de o Decreto-Lei n.º 243/84, de 17 de Julho, em Portugal. E deu-se, para mais, a circunstância «tradição», ter surgido com algumas soluções não por inteiro conseguidas — estando, para mais, à beira da inconstitucionalização, por preterição da repartição de competências entre a Assembleia da República e o Governo. De resto, e talvez por tudo isso, nunca chegou a ser regulamentado.

Na exposição de motivos da presente proposta de lei demarcam-se, com algum detalhe, as suas fundamentais linhas de intenção. Assim, e desde logo, desvincula-se a constituição e o funcionamento dos tribunais arbitrais de toda a desnecessária ou desrazoável intervenção dos tribunais judiciais, atribuindo-se às partes, dentro da moldura legalmente estabelecida, o poder e o dever de modelar as soluções quanto à correcta actuação do tribunal. Propõe-se para o incremento da arbitragem institucionalizada, que funcionará nos centros aprovados por portaria do Ministro da Justiça; entende-se, no entanto, que não deve caber ao Ministro a aprovação dos regulamentos de arbitragem emanados desses centros. Um intervencionismo excessivo será de evitar.

Aplicar-se-á o diploma a todas as arbitragens que tenham lugar em território português; isto qualquer que seja a nacionalidade, o domicílio, o lugar da sede ou do estabelecimento das partes, qualquer que seja a nacionalidade ou o domicílio dos árbitros e onde quer que se localizem os interesses sobre que versa o litígio. Deste postulado advém que a lei se aplicará não apenas às arbitragens puramente internas, mas, também, às arbitragens que apresentem conexões com países estrangeiros.

Tratando-se, entretanto, de uma arbitragem internacional, podem as partes, quando não tenham autorizado os árbitros a julgar segundo a equidade, escolher o direito a aplicar pelo tribunal. Na falta de escolha, caberá aos árbitros aplicar o direito mais apropriado ao litígio. Só que esse direito terá de ser o de um sistema jurídico positivo, ou de vários sistemas jurídicos positivos.

Quer isto dizer que não poderá optar-se por aquilo que tem sido designado por *lex mercatoria*; do mesmo modo, não será dada às partes a possibilidade de predefinirem princípios ou regras *ad hoc* configuradas. A lei aplicável terá de ser uma, ou várias, leis estaduais.

Continua a convenção de arbitragem a ser biverte: cláusula compromissória ou compromisso arbitral. Só que aquela não terá de estar integrada num contrato, podendo relevar de uma convenção autónoma.

Deve a convenção ser reduzida a escrito. Considera-se, no entanto, reduzida a escrito a convenção que constar «de telex, telegramas ou outros meios de comunicação de que fique prova escrita». É esta a solução para que aponta o n.º 2 do artigo 7.º da lei modelo da CNUDCI sobre a arbitragem comercial internacional, aprovada em 21 de Junho de 1985. A exigência de forma escrita neutraliza a possibilidade de se considerar como convenção de arbitragem um qualquer acordo cuja exteriorização, não sendo escrita, corresponesse, no entanto, àquela que os usos tivessem consagrado no ramo de comércio considerado e de que as partes tivessem ou devessem ter conhecimento; tal possibilidade, proposta durante os trabalhos preparatórios da lei modelo, e já admitida no artigo 17.º da versão de 1978 da Convenção de Bruxelas de 1968 sobre a competência judiciária, reconhecimento e execução de sentença em matéria civil e comercial. Abriu-se, no entanto, o campo a uma maior flexibilização do conceito de «forma escrita», aliás já perspectivada no n.º 2 do artigo 2.º da Convenção de Nova Iorque de 1958.

É, de resto, de sublinhar que, como elucida René David, em *L'Arbitrage dans le Commerce International*, de 1982, que a forma escrita não é exigida na Suécia e na Dinamarca (embora, na prática, a convenção quase sempre conste de um escrito), não o sendo também na República Federal da Alemanha quanto às relações entre comerciantes; por outro lado, a forma escrita possui um mero relevo probatório no Luxemburgo, na Bélgica, na Itália e na Inglaterra, por exemplo.

No regime do Decreto-Lei n.º 243/84, aliás reportado apenas à arbitragem interna, o n.º 1 do artigo 2.º exigia um escrito, «assinado pelas partes», o que resultava extremamente limitativo, face às experiências de direito comparado. É óbvio que o saber quando o escrito se considerava assinado pelas partes ou em que consistia a assinatura postulava a convocação do artigo 373.º do Código Civil. Num esforço exegético poder-se-ia entender, na hipótese de convenções estipuladas por telegrama e telex, que não comportam assinatura, mesmo reproduzida mecanicamente, que se teria como válida a convenção de arbitragem escrita no papel do telegrama ou telex, desde que este papel viesse a ser assinado pelas duas partes. É esta conclusão a alcançada, argutamente, pelo Prof. Raul Ventura, num estudo publicado no último número da *Revista da Ordem dos Advogados*, com o sugerente título de «Convenção de Arbitragem e Cláusulas Contratuais Gerais». Como desse estudo se mostra, a problemática das «cláusulas contratuais gerais», introduzida pelo

citado Decreto-Lei n.º 446/85, não merece, realmente, ficar no limbo do esquecimento. No que agora está em causa, é sabido que, muito frequentemente, as convenções de arbitragem, na modalidade de cláusulas compromissórias, figuram entre as condições gerais dos contratos, suscitando então «numerosos e importantes problemas», que a prática estrangeira tem revelado e assumido. Dá-se, designadamente, o caso de convenções de arbitragem poderem integrar cláusulas contratuais gerais abusivas e contrárias à boa fé, o que as torna proibidas, nos termos do artigo 16.º daquele Decreto-Lei n.º 446/85.

No respeitante à impugnação da decisão arbitral optou-se por manter o sistema entre nós tradicional, que admite, a par do pedido de anulação, o recurso, sempre que as partes a este não tenham renunciado.

Sr. Presidente, Srs. Secretários de Estado, Srs. Deputados: À semelhança do que já acontecia com o Decreto-Lei n.º 243/84, não se ocupará a lei agora submetida a decisão parlamentar do reconhecimento na ordem jurídica portuguesa de sentenças arbitrais estrangeiras. Continuará, assim, a aplicar-se o regime do Código de Processo Civil (artigos 1094.º e seguintes), embora deva finalmente vir, em breve, a acolher-se o regime da Convenção de Nova Iorque de 1958, sobre o reconhecimento e execução das sentenças arbitrais estrangeiras. Trata-se de um descuido do dever de legislar, já que as Convenções de Bruxelas de 1923 e de 1927 estão manifestamente desactualizadas. Como informa René David, em 31 de Dezembro de 1978, 56 Estados haviam ratificado ou aderido à Convenção. Dos países socialistas apenas a Albânia e a Jugoslávia não a haviam ratificado. Na Comunidade Económica Europeia somente a Irlanda e o Luxemburgo se tinham esquivado à adesão.

Estou em crer que, em Portugal, a Convenção não foi ratificada porque nunca foi ponderadamente encarada tal hipótese. As vantagens ou desvantagens da adesão não foram equacionadas e, por assim dizer, contabilizadas, como aconteceu, por exemplo, nos Estados Unidos da América; do debate público que ali se gerou, dá conta Carbonneau, no «*Étude historique et comparé de l'arbitrage*», publicado na *Revue Internationale de Droit Comparé*, número de Outubro-Dezembro de 1984. Entre 1958 e 1970, data da adesão, foram sobre tudo associações privadas, atentas à imperatividade em se fomentar o comércio internacional, que militaram em seu abono; é neste sentido, sobretudo de destacar a acção da American Bar Association, da American Arbitration Association e do United States Council da Câmara do Comércio Internacional.

Como eu próprio tive ocasião de salientar em 1983, na *Revista da Ordem dos Advogados*, os tribunais portugueses não têm revelado especialmente severos na revisão de decisões arbitrais estrangeiras, ao invés do que em Espanha acontecia antes da ratificação que se verificou em 1977; entretanto, o nosso pleno ingresso na ordem jurídica privada internacional dará aqui um relevante passo com tal ratificação ou, como eventual sucedâneo, com a integral recepção material no direito interno de todo o seu sistema. Adiantei, então que não se tem formado em Portugal uma política articulada e, sobretudo, continuada, face ao direito internacional convencional. Muitas convenções são ratificadas, ou ficam à margem por meras razões de acaso. E daí que estejam por ratificar algumas convenções que já o deviam ter sido, como, designadamente, o Protocolo de

Visby de 1968, que veio actualizar a Convenção de Bruxelas de 1924 sobre conhecimentos de carga. Entretanto, e ao arrepio de toda a lógica, outras foram precipitadamente ratificadas; como, paradigmático exemplo, estará a Convenção de Bruxelas de 1962, relativa aos navios de propulsão nuclear, em que, além dos Países Baixos, apenas logramos a companhia de Madagáscar, do Líbano, da Síria e do Zaire — o que designadamente nos valeu um irónico e pouco encomiástico comentário de Rodière.

Procede-se neste momento no Ministério da Justiça, ao levantamento das omissões existentes. Dá-se mesmo a circunstância de, quanto a algumas convenções, existir a obrigação de, em prazo, negociar a adesão. É o que se passa com a já aludida Convenção de Bruxelas de 27 de Setembro de 1968 sobre competência judiciária, reconhecimento e execução de sentenças; como é sabido, ela constitui um fundamental componente da integração europeia; dá coerência à actividade jurídica dos Estados membros, reforça as garantias judiciais dos que, quer como consumidores, quer como produtores, se situam no espaço europeu e, prospectivamente, permite divisar um futuro «código judiciário europeu». Está, na base, do que já foi designado por «mercado comum das sentenças»: as sentenças profídas num Estado membro, ficarão isentas, em qualquer outro, de uma revisão de mérito. Por decorrência do artigo 220.º do Tratado de Roma, Portugal e Espanha estão agora, adstritos, a negociar as adequadas adaptações, nos termos do artigo 63.º da Convenção. Realmente, os novos Estados membros não ficarão automaticamente vinculados; daí que já se tenham iniciado os trabalhos preparatórios, simultaneamente com os já em curso quanto à Convenção paralela (CEE/EFTA). É, no entanto, de precisar que, por aplicação do artigo 1.º da Convenção, a arbitragem está excluída do seu âmbito.

Sr. Presidente, Srs. Secretários de Estado, Srs. Deputados: Vou terminar. E ainda bem, não é?

Malogrado, por razões conhecidas, o excelente intento do Decreto-Lei n.º 243/84 importa que, com urgência, o legislador português crie mecanismos arbitrais claros e praticáveis. Não estará, por certo, aí a miraculosa panaceia para desbloquear e criar alternativas a um sistema judicial que, por maiores que sejam as inovações para ele imaginadas, sempre estará vocacionado para um certo entorpecimento.

O novo Código de Processo Civil estará concluído antes do fim do ano. A Comissão que o prepara trabalha com a celeridade possível em obra de tão significativa monta. A Lei Orgânica dos Tribunais, que será apresentada à esta Assembleia logo no início da próxima sessão legislativa, comportará substanciais alterações relativamente à proposta de lei apresentada em 1985. Tudo se está a fazer, com a única contenção de não incorrer em precipitações ou ligeirezas de análise, para actualizar a orgânica e o funcionamento dos tribunais.

Mas, de qualquer modo, com a nova lei de arbitragem dar-se-á, sem dúvida, um significativo passo para a modernização e a flexibilização do nosso ordenamento.

Confiantemente espero, pois, que a Assembleia da República a acolha e a faça publicar. A eventual aprovação na generalidade será um importante passo no intinerário legislativo. Mas, vistas as coisas à clara luz da realidade, as leis apenas valem quando aprovadas

na generalidade e na especialidade. Com o excelente diálogo que sempre me tem sido consentido pelos deputados, não posso ocultar a compreensível tristeza que causa uma situação como a que está a ocorrer com a proposta de lei dos tribunais marítimos, tão bem acolhida e depois, pelo menos até agora, tão mal sucedida. É uma tristeza afectiva, que afectuosamente revelo, esperando que a ela suceda a alegria de ver, em breve, em definitivo aprovada uma lei tão útil ao sistema judiciário e aos mais relevantes interesses do País.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, inscreveram-se os Srs. Deputados Andrade Pereira, José Manuel Mendes e Seiça Neves.

Antes de suspender a sessão, informo que o Sr. Ministro da Justiça gastou 29 minutos dos 30 minutos que o Governo dispõe, pelo que lhe resta apenas 1 minuto.

**Vozes do PSD:** — Sr. Presidente, o PSD cede tempo se o Sr. Ministro precisar.

**O Sr. Presidente:** — Está então suspensa a sessão, que terá o seu início às 15 horas.

*Eram 13 horas e 15 minutos.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 15 horas e 35 minutos.*

**O Sr. Presidente:** — Para proceder à leitura do relatório da visita de uma delegação parlamentar portuguesa à Dinamarca, tem a palavra o Sr. Deputado Bárto Paiva Campos.

**O Sr. Bárto Paiva Campos (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou passar a ler um relatório da visita que uma delegação do nosso Parlamento efectuou recentemente à Dinamarca e que foi aprovado pelo conjunto dos membros da delegação.

A convite do Parlamento da Dinamarca efectuou uma visita a este país uma delegação do nosso Parlamento chefiada por S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia da República, Fernando Monteiro do Amaral e constituída pelos seguintes representantes dos diversos grupos parlamentares:

Guido Orlando de Freitas Rodrigues, do PSD;  
António Lopes Cardoso, do PS;  
Bárto Paiva Campos, do PRD;  
Jerónimo de Sousa, do PCP;  
Henrique Manuel Soares Cruz, do CDS;  
José Manuel Tengarrinha, do MDP/CDE.

Integrou ainda a delegação o chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia, António Augusto dos Santos.

A visita iniciou-se em 23 de Junho e terminou em 26 do mesmo mês; o regresso da delegação foi antecipado de um dia para permitir aos seus membros participar no final do debate da moção de confiança e na respectiva votação.

Durante a visita, a delegação foi recebida em Copenhaga por S. M. a Rainha da Dinamarca, Margarida II, pelo Primeiro-Ministro, Poul Schlüter, por uma delegação parlamentar chefiada pelo

presidente do Parlamento Dinamarquês, Svend Jakobson, e pela direcção da Confederação da Indústria e Comércio. Teve ainda a oportunidade de se deslocar a Hirtshals, cidade pesqueira do norte da Dinamarca, onde foi recebida pelo respetivo presidente da Câmara que a acompanhou na visita à escola local, ao porto de pesca, a uma fábrica de montagem de redes e ao Centro do Mar do Norte que se dedica à investigação pesqueira; nesta cidade foi ainda recebida pela direcção da Associação de Pescadores.

A antecipação do regresso impediu o cumprimento da última parte do programa: visita a instalações industriais de produção de açúcar e a uma exploração agrícola.

A delegação, desde a recepção até à despedida no aeroporto de Copenhaga, foi sempre acompanhada pelo presidente anfitrião e pelo embaixador da Dinamarca em Lisboa com quem tivera a ocasião de preparar a visita durante um almoço na Embaixada para que amavelmente fora convidada na semana anterior; o conselheiro da Embaixada da Dinamarca, Sr. Peterson, esteve presente no aeroporto de Lisboa para apresentar cumprimentos de despedida e de boas-vindas. Deslocou-se ainda a este aeroporto à partida da delegação o embaixador de Portugal na Dinamarca que iria tomar posse deste lugar dentro de dias. Na Dinamarca a delegação foi recebida e acompanhada pelo nosso encarregado de negócios, Dr. Vieira Gonçalves, e pelo conselheiro da Embaixada e director da Delegação do Instituto do Comércio Externo, Dr. José Estrela Leão.

Na escala que fez no aeroporto de Francoforte foi ainda recebida pelo cônsul de Portugal naquela cidade.

A visita iniciou-se com uma reunião de trabalho na Embaixada de Portugal em Copenhaga realizada por desejo do presidente da delegação com vista a familiarizar esta sobre os aspectos políticos, culturais e económicos das relações entre Portugal e a Dinamarca.

Do ponto de vista político tais relações têm-se limitado a visitas esporádicas de que se salientam a de S. M. a Rainha a Portugal em 1984 e a dos nossos Ministros da Saúde e da Agricultura à Dinamarca em 1984 e 1986, respectivamente; a visita desta delegação poderá ser o ponto de partida para relações mais institucionalizadas.

Existe um acordo cultural celebrado em 1982, tendo a primeira reunião da respectiva comissão mista ocorrido em Setembro de 1983; a segunda está prevista para o final do corrente ano. Até agora poucas acções concretas se realizaram no âmbito deste acordo. Quanto ao ensino da língua e cultura portuguesas, assinala-se a actividade de um professor português na Universidade de Copenhaga, actualmente com 54 alunos, e de uma professora para os filhos da pequena comunidade portuguesa (cerca de 300 pessoas) radicada na Dinamarca.

Do ponto de vista económico, o volume das nossas exportações (têxteis, calçado, vinho, mármores, cerâmica decorativa, etc.) duplicou entre 1982 e 1985 e atingiu neste ano cerca de 25 milhões de contos enquanto o das nossas importações (maquinaria para a indústria de cimento, produtos far-

macêuticos, aparelhos de televisão; válvulas e bombas de água, legos, etc.) se quedou por cerca de uma terça parte (8 milhões). A balança do turismo também é favorável à Portugal, estimando-se em 50 000 o número de dinamarqueses que nos visitarão em 1986.

Os investimentos de capitais dinamarqueses no nosso país resumem-se à comparticipação numa empresa de cimentos (SECH) e noutra de mármores (DIMPOMAR) e à propriedade integral numa empresa de tintas (DYRUP) e noutra de calçado (ECCO); assinala-se ainda a existência de escritórios de vendas de alguns produtos dinamarqueses nomeadamente equipamento para cimenteiros. Nos últimos tempos tem-se verificado um acentuado interesse dos dinamarqueses pelo investimento em Portugal; a julgar pelo número de informações solicitadas à delegação do Instituto do Comércio Externo e pelo rateio de lugares que foi necessário efectuar para a participação num seminário organizado pelo Instituto sobre o assunto.

Na opinião do director da delegação do ICEP, do ponto de vista tecnológico teria interesse para o nosso país a experiência dinamarquesa no domínio da rede de frio, das pescas e da agricultura. Relativamente à exportações poderíamos facilmente aumentá-las no domínio dos frutos e legumes frescos, se para isso estivéssemos preparados. Com o desaparecimento das taxas, em virtude da entrada na CEE, poderímos também aumentar a exportação de vinho. Em 1985 exportámos três milhões de litros, em grande parte engarrafado na origem, o que representa 3% da importação vinícola dinamarquesa (60% desta importação vem de França); nos próximos anos deveremos atingir os 5%.

O encontro com o Primeiro-Ministro de um governo minoritário (o que na Dinamarca é uma constante desde 1945, só com duas ou três exceções) constituído pelos Partidos Conservador, Liberal, de Democratas do Centro e Popular Cristão e do qual não faz parte o partido mais votado nas últimas eleições de 1984, centrou-se essencialmente na participação dos dois países na CEE, tendo o Primeiro-Ministro salientado que, depois de referindo favorável, a Dinamarca foi o primeiro país a ratificar o Acto Único; da parte de elementos da delegação portuguesa houve ocasião de sensibilizar o Primeiro-Ministro para o apoio da Dinamarca nos problemas que se nos levantam ao nível do orçamento das comunidades, nomeadamente na participação efectiva dos diversos fundos comunitários ao apoio ao nosso país.

A delegação parlamentar dinamarquesa que suspendeu as suas férias para nos receber, era constituída por representantes dos nove partidos com assento no Parlamento; o significativo aumento de partidos verificou-se em 1973 e tem-se mantido desde então, não obstante as expectativas de que se trataria de um fenômeno efémero. Este encontro, embora demasiado breve para o volume de questões que gostaríamos de aprofundar, com os colegas dinamarqueses, permitiu conhecer algumas particularidades da estrutura e funcionamento do Parlamento Dinamarquês e das suas relações com o Governo.

Sendo este geralmente minoritário e dispendendo de capacidade legislativa limitada (embora o Primeiro-

Ministro possa requerer eleições), torna-se necessária uma negociação constante entre os diversos partidos representados no Parlamento; negociação que é prática corrente e constitui o cerne da função desempenhada por este através da actividade das suas 23 comissões exercida em estreita ligação com os respectivos departamentos governamentais. Embora ocupem menos tempo no plenário do que entre nós, os projectos legislativos soberam aí três vezes para apreciação na generalidade, para votação na especialidade e para votação final global.

Processualmente, os grupos parlamentares, independentemente da sua expressão numérica, têm direitos iguais inclusive nos tempos disponíveis para intervenção. As funções entre nós desempenhadas pela Conferência de Líderes é assegurada no Parlamento Dinamarquês pela Mesa constituída pelo presidente e quatro vice-presidentes. Observe-se ainda a iniciativa deste Parlamento em distribuir anualmente pelos deputados cerca de dez bolsas de estudo para aprendizagem de línguas através da frequência de cursos na Dinamarca ou num país onde a língua é falada.

O encontro com os colegas do Parlamento Dinamarquês, onde entre os seus 179 membros é de assinalar uma percentagem de quase 25% de mulheres, permitiu ainda tomar conhecimento de algumas das questões por que tiveram ocasião de manifestar interesse relativamente ao nosso país: como funciona o governo minoritário com o Parlamento, grau de consenso entre os partidos sobre a política externa e a adesão à CEE, vantagens esperadas da integração na CEE. Os parlamentares dinamarqueses puderam verificar a nossa diversidade de pontos de vista sobre estas questões. Dada a sua situação geográfica e os compromissos com a Comunidade nórdica e com a comunidade europeia a Dinamarca tem desenvolvido uma diplomacia para o equilíbrio internacional que pareceu exemplar à delegação.

A sessão de trabalho com a Confederação da Indústria e Comércio proporcionou-nos o contacto com outros resultados dos longos anos de convivência democrática na Dinamarca. Esta Confederação, representa 156 organizações empresariais em que se associam perto de 20 000 empresas (não abrange o sector público, nem a agricultura) onde trabalham 500 000 trabalhadores. Paralelamente existe uma Confederação de 35 sindicatos que representa 1 300 000 trabalhadores de entre os cerca de 2 000 000 de população activa. Como a nossa visita coincidiu com o período de férias, não tivemos oportunidade de encontrar esta Confederação. Todavia a regulamentação laboral relativa, designadamente, a salários, tempos de trabalho, despedimentos, regalias sociais, etc., resulta de negociações entre estas duas Confederações, o que já acontece acerca de 90 anos. A legislação subsequente ratifica o que é acordado entre elas e justifica-se para abranger as empresas e os trabalhadores não inseridos nas Confederações através das respectivas associações patronais ou sindicais.

De salientar ainda, relativamente à estrutura empresarial, que predominam na Dinamarca as pequenas e médias empresas, poucas sendo as que têm mais de 500 trabalhadores. Quanto ao esquema de segurança social verifica-se uma ampla

intervenção estatal que vai de par com um sistema fiscal bastante pesado.

A visita à municipalidade de Hirtshals, no norte de Jutlândia, onde três quartos da população vivem da pesca, deu-nos oportunidade de conhecer dois projectos importantes de desenvolvimento regional, distintos mas complementares.

O primeiro consistiu na construção do porto de pesca e comércio e das estruturas de exploração complementares, nomeadamente as indústrias a jusante. Trata-se de um projecto realizado e financiado pelo Estado Dinamarquês e que transformou o porto primitivo no maior porto de pesca da Dinamarca, no mar do Norte e nos estreitos. As indústrias de farinha de peixe e acessórios para a pesca surgiram naturalmente após a construção do porto.

O segundo projecto de desenvolvimento regional integrado, realizado com o apoio da CEE, foi financiado parcialmente com fundos comunitários e consistiu na construção de um Centro de Pesquisa e Investigação da Pesca que visa o aprofundamento de novas tecnologias pesqueiras, ensaio de protótipos de acessórios e sistemas e a investigação no âmbito da biotecnologia do sector.

O Centro dispõe de laboratórios, de um dos maiores tanques de ensaio do mundo e de um navio oceanográfico que presta inestimáveis serviços às instalações fixas.

Graças ao apoio comunitário e ao dinamismo autárquico o conjunto porto-Centro de Pesquisa e investigação constitui a unidade integrada sectorial de maior valia do país.

A Dinamarca apresentou à CEE um novo projecto complementar do anterior a ser executado nos terrenos do Centro: uma unidade de biotecnologia pesqueira autónoma. Não há ainda decisão sobre o mesmo.

Como corolário da importância do porto no sector da pesca e na economia dinamarquesa reforçou-se significativamente a Associação dos Pescadores que integra trabalhadores, mestres e proprietários de barcos e onde cada sócio dispõe de um voto.

Esta visita a Hirtshals foi ainda ocasião para um rápido contacto com alguns aspectos do sistema educativo dinamarquês graças à sessão de trabalho que realizámos com o director da escola local do ensino básico. Este abrange nove anos de escolaridade obrigatória, é assegurado num só edifício por um único tipo de professor formado em escolas específicas num curso com a duração de quatro anos. Nesta escola com 600 alunos distribuídos em turmas com dezoito cada, desenvolve-se um projecto experimental, por agora concentrado numa escola de Verão mas que tenderá a ser integrado no currículo normal; baseia-se na prioridade concedida aos temas de estudo ou projectos de realização que interessam os alunos mais do que à aquisição de saberes organizados em disciplinas e distribuídos em curtos tempos lectivos que se sucedem sem relação entre si. Constataram que os alunos dedicando quatro horas por dia, durante uma semana, a um só tema ou projecto aprendem tanto como desde o início do ano lectivo, que ocorre na segunda semana de Agosto (o termo verifica-se por volta de 15 de Junho) até ao Natal. O director da

escola, que gostaria que as disciplinas escolares acabassem como forma de organizar o processo educativo das crianças e jovens, salientou ainda a importância na gestão escolar da comissão constituída por cinco pais e prevista na legislação bem como o conselho de alunos já instituído e que se concretizará a partir de Outubro próximo.

Do que ficou dito se depreende a importância de visitas de delegações parlamentares a outros países sobretudo quando se efectuam, como foi o caso, a países em que a tradição democrática já apresenta resultados estruturais para cuja prossecução o tempo é condição indispensável; assim se consolida a esperança de que tal venha a acontecer entre nós. Os contactos pessoais entre representantes dos órgãos de soberania de países diferentes não deixarão de estreitar as respectivas ligações o que sendo fundamental para nós realizar com todos os países não deixa de ser urgente com aqueles que integram a Comunidade Europeia onde damos os primeiros passos. É-nos grato salientar o manifesto cuidado e empenho dos nossos anfitriões em criar condições para que a nossa visita, dentro do pouco tempo disponível, permitisse um contacto directo com as instituições e a vida do povo dinamarquês. A importância concedida pelo Parlamento Dinamarquês a esta visita e o desejo de colaboração mais estreita entre os dois parlamentos e países foram acentuados pelo Presidente da Assembleia da República, nas diversas intervenções que teve a oportunidade de realizar.

*Aplausos gerais.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, quero ainda informar que os Srs. Deputados Bárto Paiva Campos, Jerónimo de Sousa, Soares Cruz, Lopes Cardoso e Guido Rodrigues, que integraram a delegação que se deslocou à Dinamarca, tiveram um comportamento verdadeiramente notável na apreciação dos problemas então propostos e que abordaram de modo especial o ensino, as pescas, as relações laborais e os contactos colectivos.

Quero também esclarecer a Câmara e sobretudo salientar a gentileza e a solicitude com que o Sr. Embaixador da Dinamarca nos acompanhou durante toda a viagem pelo seu país. S. Ex.<sup>a</sup> encontra-se presente na Tribuna Diplomática e gostaria que a Câmara lhe tributasse, numa saudação calorosa, a gentileza e a solicitude a que acabo de fazer referência.

*Aplausos gerais, de pé.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, para formular pedidos de esclarecimento ao Sr. Ministro da Justiça, increveram-se os Srs. Deputados Cavaleiro Brandão, José Manuel Mendes e Seiça Neves.

Tem a palavra o Sr. Deputado Cavaleiro Brandão.

**O Sr. Cavaleiro Brandão (CDS):** — Sr. Ministro da Justiça, gostaria de lhe colocar algumas questões concretas, dado que relativamente à generalidade das considerações produzidas por V. Ex.<sup>a</sup> e bem assim em relação à proposta de lei há, pela nossa parte, uma convergência de posições e de entendimentos.

A primeira questão que quero colocar a V. Ex.<sup>a</sup> refere-se às importantes convenções de Nova Iorque, de 1958, relativa ao reconhecimento e à exequibilidade

das sentenças arbitrais estrangeiras, e à Convenção Europeia de Genebra, de 1961, que, conjuntamente, são representativas de uma espécie de tecido-matriz das arbitragens internacionais e relativamente às quais não houve ainda oportunidade de se conhecer a posição do Estado Português, designadamente sob a forma de ratificação.

V. Ex.<sup>a</sup> referiu-se a elas na sua intervenção bem como no preâmbulo do diploma e seria importante que soubéssemos em que estado se encontra a eventual preparação desse processo.

Uma segunda questão é a seguinte: o artigo 1.<sup>º</sup> do projecto anexo ao pedido de autorização contém uma especificação porventura afuniladora do âmbito anteriormente admitido em relação ao diploma ainda vigente e regulador da arbitragem para o âmbito dessa mesma arbitragem ao falar-se agora em questão de natureza cível ou comercial.

V. Ex.<sup>a</sup> será porventura sabedor de que, quer por iniciativas de natureza sindical, por exemplo do sindicato dos bancários, quer por iniciativas de natureza patronal, se tem verificado o propósito de institucionalizar sistemas de arbitragem para dirimir litígios laborais individuais.

Receio que esta formulação o impeça ou não facilite.

Gostaria de conhecer a posição do Sr. Ministro sobre este assunto.

A terceira questão prende-se com o facto de o artigo 17.<sup>º</sup> prever a possibilidade de representação das partes no âmbito do tribunal arbitral.

Entende o Sr. Ministro que sempre que o tribunal deva julgar segundo o direito positivo, essa representação deve ser, por um lado, não meramente facultativa mas obrigatória e, por outro lado, expressamente cometida a advogados.

Não vejo razão para se alterar aqui as regras gerais. Conhecendo a tradição pessoal de V. Ex.<sup>a</sup> como distinto colega e honorável bastonário, gostaria de saber qual a posição do Sr. Ministro a respeito deste assunto.

Finalmente, no seu discurso referiu-se V. Ex.<sup>a</sup> à questão da assinatura quando estejam em causa telegramas e telexes.

Teve mesmo o cuidado de referir a opinião do Professor Raul Ventura a este respeito. Receio, no entanto, que não tenha explicado a intenção ou o pensamento do legislador a propósito desta mesma questão. Será oportuno revelá-lo, Sr. Ministro?

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Ministro da Justiça, no discurso que há momentos teve oportunidade de produzir procedeu, uma vez mais, ao diagnóstico da situação da justiça em Portugal e o menos que se poderá dizer é que, apesar de tudo, não terá ido tão longe quanto o traço da realidade nos impõe.

Creio, todavia, que haverá que ter em conta a ausência efectiva de medidas, mesmo na pressuposição de que nestas como noutras coisas é preciso ser ponderado e reflectido, em vez de agir de forma precipitosa na solução das dificuldades — e imensas são — que se nos vão deparando.

A este nível, a alusão feita à não aprovação pela Câmara da legislação sobre os tribunais marítimos merece um reparo que gostaria de não deixar de fazer.

Antes, porém, manifesto o exuberante acordo desta bancada à ideia de que urge criar uma legislação nova nesse domínio.

Mas tal legislação só não existe — e eis o reparo — porque a Comissão está atulhada de trabalho que se não consegue facilmente dirimir, muito dele originário do Governo a que o Sr. Ministro pertence, uma vez que grossa fatia da matéria que temos estado a analisar advém de um executivo que, normalmente, não se teme de submeter à Assembleia da República normas de conteúdo inconstitucional e afrontosas da ordem jurídica portuguesa.

Há que ponderar, há que tomar opções, e, neste quadro, a verdade é que seria extremamente necessário que a Comissão avançasse na esfera legiferante que o Sr. Ministro referiu, mas não raras vezes é obrigado a considerar recursos de impugnação de admissibilidade de propostas de lei que, do ponto de vista técnico-político, são, de todo em todo, lamentáveis.

No âmbito concreto do que neste momento nos ocupa, gostaria de colocar algumas questões.

Uma delas tem a ver com a não suficiente clareza na anunciação dos propósitos do Governo quanto à assinatura ou não assinatura da Convenção de Estrasburgo e, bem assim, de outra legislação na área das arbitragens voluntárias que, em tantos níveis, importa que a ordem jurídica portuguesa analise e acolha, ainda que numa moldura de consonância com o que a Constituição prescreve.

Um segundo problema tem a ver com o facto de eu crer que a proposta de lei que fez presente à Assembleia é, antes de tudo, compromissória entre dois regimes: um, o da extrajudicialidade pura, e outro, o de alguma cedência perante a necessidade do estabelecimento de mecanismos da via judicial para os quais as partes possam recorrer, até como incentivo e garantia de funcionamento das modalidades enunciadas.

Assim sendo, não creio que seja justo que o Sr. Ministro tenha proclamado uma proposta de lei que está à margem da via judicial e que dela se libertou inteiramente, embora eu julgue que, nalguma medida, neste sentido se foi, afoitamente, e bem, no articulado que nos trouxe.

Última pergunta. Que medidas pensa o Sr. Ministro dever adoptar no sentido de aumentar a preponderância entre nós das arbitragens voluntárias que, como teve oportunidade de reconhecer, não têm acolhido um aplauso muito generalizado apesar da bondade das soluções e, sobretudo, das intenções que prescrevem?

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Seiça Neves.

**O Sr. Seiça Neves (MDP/CDE):** — Sr. Ministro da Justiça, nós aplaudimos o diploma. Entendemos que é necessário celerizar a prática dos tribunais arbitrais, entendemos que o diploma é equilibrado, mas nem por isso nos furtamos a fazer algumas críticas, que passo a expor.

Uma dessas críticas será por omissão. Sabemos que os tribunais arbitrais têm duas funções, ou melhor, que da sua actividade poderão resultar duas consequências: a primeira, a de que os tribunais ordinários estejam menos «saturados», menos concorridos; a segunda será uma função de carácter pedagógico porque, sobretudo em certos sectores do Direito, nomeadamente no que mais concretamente diz respeito aos direitos reais, pode evitar que os litigantes saiam tão feridos dos litígios.

Sr. Ministro, nós, que somos práticos de Direito, e eu, que sou um prático de direito da província, também sabemos que os tribunais arbitrais têm tido pouca concorrência, pois é uma zona de Direito Processual Civil que tem sido pouco utilizada — não sei se por ficar quase no fim do Código.

Por isso mesmo, pergunto ao Sr. Ministro a razão por que não se legislou também dentro dos tribunais arbitrais necessários. Isto vem, aliás, ao arreio do que consta do próprio parecer da Comissão porque me parece que, apesar da boa vontade do diploma, de ele ser claro e incentivador da arbitragem, a inércia das partes, a desconfiança que existe em relação aos tribunais arbitrais, pode levar a que este diploma continue a regular coisa nenhuma.

A segunda questão é a de que me parece que, ao arreio de numerosas legislações estrangeiras, se poderia submeter o regime de prova, isto é, acrescentar ao próprio artigo 312.º do Código de Processo Civil o regime de arbitragem. Isto, como é evidente, iria celebrizar em muito a acção da justiça, nos casos em que tal fosse possível, como sejam os casos de alimento e numerosos casos de direito de família.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça, para responder.

**O Sr. Ministro da Justiça:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Relativamente aos pontos que foram suscitados pelo Sr. Deputado Cavaleiro Brandão, direi que, na realidade, há uma firme intencionalidade do Governo de propor a esta Câmara a ratificação da Convenção de Nova Iorque de 1958.

Devo dizer que, embora, como V. Ex.<sup>a</sup> referiu, ambas constituam, por assim dizer, o tecido matricial do novo direito internacional de arbitragem, a Convenção de Genebra de 1961 já não tem a mesma premência e actualidade, até porque já se divisa no horizonte um novo direito de arbitragem através da lei modelo de 1985 da CNUDCI (Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional).

Consequentemente, devo anunciar a esta Câmara que há, por parte do Governo, o propósito — aliás, estão a decorrer trabalhos nesse sentido — de apresentar o pedido de ratificação da Convenção de Nova Iorque de 1958. De resto, é uma velha pregação em que vinha insistindo e que apenas por um avolumar de tarefas, por uma obstrução de expediente não me foi possível até agora levar a cabo.

O segundo aspecto que V. Ex.<sup>a</sup> aflorou, Sr. Deputado Cavaleiro Brandão, assume inteira pertinência. Entendo que os mecanismos de conciliação, seja qual for a forma que os exprimam, quer a conciliação *out court*, quer a mediação, quer a arbitragem, são sempre de estimular, embora dentro de um propósito de evitar a aplicação do tradicional brocardo «mais vale um mau acordo que uma boa demanda».

Entendo que a justiça de conciliação e, portanto, a justiça arbitral deve tender para a realização da efectiva justiça e não para uma justiça compromissória em que o protagonista mais fraco tende a ser submetido à vontade, ao império do mais forte. Consequentemente, entendo que é benéfico tudo aquilo que através de meios sistematizados, como são os tribunais arbitrais, possa alargar o leque de intervenção de uma justiça de «persuasão.»

Considero que dentro da fórmula ou do *nomen* «civil» estará abrangida a hipótese ou, melhor, a previsão hipotizada pelo Sr. Deputado; penso, no entanto, que os conflitos individuais de trabalho podem relevar uma perspectiva publicística do Direito, que poderá não encontrar total acolhimento nesta lei. E porque, evidentemente, não posso ter a pretensão de me perpetuar em *mens legislatoris*, acho bem que seja não a *mens legis* mas o *forma legis* a abrir-se mais e a integrar a previsão e o reparo feito por V. Ex.<sup>a</sup> Isto significará apenas a eliminação da menção «civil ou comercial» e assim se deixará de parametrar o campo de actuação deste diploma.

Quanto à questão da representação prevista no artigo 17.º, quando aí se refere, salvo erro, que as partes poderão ser representadas ou assistidas, evidentemente que, nos termos gerais do Direito, se pretende aludir à representação por advogado ou por solicitador e à assistência técnica, nos precisos sentidos da lei processual civil. Entretanto, nada obsta a que se explique isso mais detida e esclarecedoramente.

Finalmente, a *vexata quaestio* da assinatura.

É evidente que no Decreto-Lei n.º 234/84 se exige a assinatura, de resto na linha de uma certa tradição que, curiosamente, foi retomada agora pela lei francesa de 1980 quanto à arbitragem interna, mas não quanto à arbitragem internacional, como aliás observa René David, que já vi que V. Ex.<sup>a</sup> tem presente. Simplesmente não se pode escamotear a realidade de que a arbitragem se tende a aplicar sobretudo em matéria de Direito Comercial. Ora, em matéria de Direito Comercial as relações entre as partes, a vontade das partes é manifestada normalmente através de meios que não se compadecem com a assinatura rígida de um documento pelas partes. É uso o *telex* e as novas telecomunicações em geral.

É, curiosamente, nessa vertente que a Convenção de Nova Iorque de 1958 está antiquada, salvo erro no que respeita ao seu artigo 2.º, porque não previu, como é aliás compreensível, o abranger-se nela os meios modernos de telecomunicação.

Recordo-me de que o Prof. Raul Ventura, para além dos outros autores que citei, refere num texto publicado na *Revista da Ordem dos Advogados*, que nenhuma forma...

Sr. Presidente, vejo que já se acendeu a luz vermelha e não sei se me é consentido terminar a resposta. É que, realmente, ainda tenho...

**O Sr. Presidente:** — Sr. Ministro, V. Ex.<sup>a</sup> tem o tempo que julgar conveniente para dar as respostas.

Entretanto, informam-me aqui na Mesa de que o PSD e o CDS lhe concedem cinco minutos.

**O Orador:** — Muito obrigado. Esforçar-me-ei por ser o mais breve possível.

A assinatura não é, portanto, exigida, nomeadamente no Japão, como recorda o Prof. Raul Ventura, que examinou um largo elenco de sistemas legislativos.

Isto dá a ideia de que nenhuma prova, mesmo como forma *ad probationem*, é exigida em alguns dos sistemas actuais. Portanto, acho que esta forma mitigada ou moderada do *telex* e do telegrama é de adoptar, até porque é a que está prevista no artigo 1.º da lei modelo da CNUDCI, pelo que será aquela para que insensivelmente tendemos a caminhar.

Quanto ao Sr. Deputado José Manuel Mendes, resulta evidente que o diagnóstico que produzi é fácil de fazer. Está à vista de todos nós.

Tenho a impressão de que não pequei por omissão, por simpatia ou antipatia. Na realidade, no fundo, não me sinto pecador mas sim espectador e, sobretudo, interveniente. E é exactamente por me sentir não apenas espectador mas agente necessário que tenho intenção de todos os meios possíveis para remover as dificuldades existentes.

É bonito que tenhamos consciência de que todos estes passos, como o da apresentação à decisão parlamentar de uma lei de arbitragem voluntária de uma forma, como diria o Sr. Deputado José Manuel Mendes, «não precipitosa», isto é, de uma forma relativamente refletida e que está a obter, realmente, uma certa adesão por parte dos Srs. Deputados — com a qual me congratulo — são passos a dar.

Há, na realidade, um problema que, a meu ver, é muito importante. Trata-se do problema dos meios financeiros, ou seja, o tal problema de «intendência», para usar uma expressão do Sr. Dr. Victor Constâncio que considero muito feliz. Não dúvida de que, para além das ideias, dos programas e dos projectos, há problemas «terra a terra». Não posso sem dinheiro tapar buracos que existam num tribunal. Certamente que o que posso e devo fazer é não escamotear isso à decisão parlamentar, até porque normalmente todas as medidas de organização judiciária dependem da aprovação desta Assembleia. Com efeito, são da competência da Assembleia da República medidas como esta, que ajudem a desbloquear a actividade dos tribunais.

Quanto aos tribunais marítimos, compreendo a receptividade do Sr. Deputado em relação a eles. Trata-se realmente de uma medida necessária. É dos tais passos modestos, humildes — os tais passos que há tempos disse de gestão, no sentido de gestão de recursos, que não serão apenas os recursos físicos mas também os normativos — que se têm de dar para ajudar a obter uma justiça mais expedita e mais racionalizada.

Se a Comissão, em relação à qual estou afectivamente ligado, está «atulhada», certamente que não é por culpa minha, pois os Srs. Deputados podem contar sempre comigo para tudo aquilo que no meu âmbito possa fazer. Irei à Comissão quantas vezes forem necessárias para poder ajudar, dentro dos meus modestos recursos de ordem pessoal e, obviamente, institucional, a remover os obstáculos que nessa nau dos tribunais marítimos obviar a sua natural e necessária rota.

Talvez não tenha enunciado com suficiente clareza as medidas que o Governo pretende adoptar quanto ao direito convencional e internacional em matéria de arbitragem, mas explicitarei — como já tive ocasião de fazer ao Sr. Deputado Cavaleiro Brandão — que pessoalmente entendo que o que é premente, instante e necessário será a ratificação da Convenção de Nova Iorque de 1958.

Quanto à questão que me pôs sobre a lei modelo de Estrasburgo, devo dizer que não considero que seja imperativa. O que temos é que caminhar em frente pelos nossos próprios meios e com as nossas próprias soluções, como de resto fizeram a generalidade dos países — a França, com o seu sistema de 1980-1981, a Espanha, etc.

No que diz respeito às medidas a adoptar para a difusão das arbitragens voluntárias, voltamos a recair no mesmo problema: há que prestigiar e estimular a comunicabilidade do direito.

Sinto que o direito não é um tema interessante. O direito só interessa às pessoas quando têm de resolver um problema próprio. Digo-lhe sinceramente que os únicos espaços onde me sinto compreendido quando falo de direito é nesta Assembleia e na Ordem dos Advogados. Em qualquer outro espaço não sinto qualquer sintonia, qualquer simpatia — no bom sentido da palavra — quando falo em coisas do direito.

Ora, enquanto não se difundir a ideia de que o direito faz parte da vida das pessoas e que sem uma assunção daquilo que o direito pode dar e reger não há pessoas verdadeiramente situadas na comunidade em que se inserem, é evidente que não chegaremos a parte nenhuma. Mas isso nem é culpa minha, nem dos Srs. Deputados. É culpa, no fundo, do ambiente, da tradição, daquilo que levaria Maraño a dizer que «por vezes lhe doía o corpo de Espanha». Sublinharei que, nestes aspectos, às vezes dói-me o corpo de Portugal, por ver que há um desfasamento entre a realidade que é apreendida pelo cidadão comum e aquela que lhe deveria ser transmitida numa pedagogia cívica, que nestes aspectos tão necessária se mostra. E o certo é que isto não se passa por má vontade ou por ruim intenção.

Finalmente, quero dizer ao Sr. Deputado Seiça Neves que estou inteiramente de acordo que se deve difundir a arbitragem necessária. É exemplo disso precisamente a lei dos tribunais marítimos, onde se estabelecem, realmente, casos de arbitragem necessária. O que entendo — e confesso que não tinha lido o magnífico parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre a proposta de lei onde se alude a este aspecto — é que se deve incentivar e difundir a figura dos tribunais arbitrais necessários. Só que isso se deve fazer nas leis próprias, nas sedes próprias: tribunais marítimos, vamos para a arbitragem necessária; justiça laboral, vamos para sistemas da mediação, da conciliação e da arbitragem, como aliás está previsto.

Estou em crer que não se deverá criar um instituto global de arbitragem necessária, porque a arbitragem tende a ser um espontâneo compromisso de vontade, que, desde que resultem de um certo dirigismo, mesmo normativo, tendem a enfraquecer-se na sua capacidade de motivação. Mas evidentemente que isto é apenas um ponto de vista.

Por outro lado, entendo também e adminicularmente, que todas as leis modernas de arbitragem tratam apenas da arbitragem voluntária. Se fizermos uma rápida viagem comparatística neste domínio chegaremos a essa conclusão. Daí este meu ponto de vista.

Finalmente, estou inteiramente de acordo com o Sr. Deputado no que diz respeito à arbitragem no domínio da prova. Devo até dizer-lhe que este ponto está a ser encarado na revisão do Código de Processo Civil e gostaria, embora não me caiba a mim suscitar o problema, que no início da próxima sessão legislativa a Comissão de Reforma do Código de Processo Civil, que trabalha semanalmente uma tarde inteira na revisão desse Código, pudesse vir à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias dar conta dos seus trabalhos e receber eventuais sugestões da Câmara. É claro que, como sabem, tal matéria não é matéria da competência exclusiva da Assembleia da República; só que é elementar que o Governo sente perfeitamente que tudo é da competência da Assembleia; o Governo quando legisla, a não

ser naquelas matérias da sua competência própria, fá-lo sob a «condição» do não pedido de ratificação parlamentar.

Portanto, da parte do Ministério da Justiça pode o Sr. Deputado e a Assembleia — desnecessário será reiterar este meu ponto de vista — contar com a inteira disponibilidade do Governo no sentido de obter da parte de profissionais que me honro de ter como colegas — como é o caso do pai do Sr. Deputado Seiça Neves, de quem fui amigo — contributos para melhorar e tornar mais realístico o sistema jurídico português.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: O Governo apresentou à Assembleia da República a proposta de lei n.º 34/IV, que estabelece disposições sobre a arbitragem.

O direito da arbitragem voluntária tem recebido um forte impulso e renovado desenvolvimento nos países europeus, e por todo o lado vem assistindo-se à respectiva elaboração e implantação, tecendo-se assim um dos mais importantes institutos jurídicos ao serviço dos povos e da justiça, que lhes é indeclinável dever prestar.

As diferentes soluções nacionais têm suscitado as melhores atenções de instâncias internacionais, que vão pondo em comum os seus esforços no sentido da sua unificação ou, pelo menos, têm pautado o seu interesse na harmonização das normas relativas à arbitragem com o sentido de, igualmente, servir o interesse e a comodidade dos povos, facilitando e intensificando as relações travadas entre os cidadãos dos diferentes Estados interdependentes.

Tal tem sucedido, nomeadamente, com o Protocolo de Genebra de 1923, com a Convenção de Genebra de 1927, com o Convenção de Nova Iorque de 1958, sem esquecermos, por último, a nível universal, a profíqua actividade da Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional.

A presente proposta de lei, em discussão nesta Câmara, representa a construção de um valioso e perfeito trabalho técnico-jurídico que honra quem o propõe e, logo que aprovada e transformada em lei, o próprio ordenamento jurídico português passará a dispor de um instituto no domínio da arbitragem voluntária para funcionar com a eficácia que se deseja.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça:** A arbitragem é um litígio que não se evitou, mas foi decidido por processo diverso do que normalmente deveria ser usado para a controvérsia forense.

Em relação a direitos disponíveis, a lei admite que a jurisdição seja exercida por juízes escolhidos pelas partes — estamos perante o tribunal arbitral voluntário —, dando-se, consequentemente, aos particulares a possibilidade de, com ganhos de celeridade e com relevo para os valores da equidade, procederem à composição de conflitos de interesses ou à sua decisão.

Sendo o diploma do Governo uma indiscutível e importante medida legislativa no âmbito do instituto de arbitragem — e é seguramente edifício completo e perfeito no domínio da arbitragem voluntária —, haveremos todos de convir e nos sentir estimulados por este positivo exemplo normativo para prosseguirmos na

construção da arbitragem necessária, a fim de mais adequadamente e em tempo se resolverem muitos dos pequenos e tantas vezes entravantes conflitos que aqui, nos tribunais arbitrais necessários, poderiam encontrar solução.

A exigência e o laborioso trabalho do Ministério da Justiça irá continuar, reformulando o direito interno português, como ora se faz, a benefício do direito à justiça.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A ideia dos Tribunais Arbitrais mereceu o acolhimento do n.º 2 do artigo 212.º da Constituição da República, onde se recebe o conceito tradicional do nosso direito que aponta para a existência de instâncias não judiciais de composição de interesses ou gestão de conflitos.

Integrados por árbitros escolhidos segundo requisitos legais e, tendencialmente, em razão da matéria, tais tribunais são constituídos *ad hoc*, esgotando-se no julgamento do litígio que os motivou e não dispondo de competência própria. A esfera em que operam vem suscitando um crescente interesse por parte da comunidade internacional e substancia-se, sobretudo, no dirimir de conflitualidades onde sobressaem traços éticos que apelam a um tipo de decisões assumidas por entidades extrajudiciais. Os pequenos desentendimentos entre vizinhos ou famílias, as contendas do foro cível ou comercial, as disputas nos terrenos laboral e administrativo têm formado o núcleo dominante das áreas em que se instituiu a arbitragem voluntária ou necessária em vários países da Europa.

Submete-nos agora o Governo uma proposta de lei tendente à clarificação e à definição legal neste domínio. Chega-nos esta acompanhada de um extenso preâmbulo justificativo, que arrolla informação perfuntória e explicita os critérios que presidiram aos enunciados normativos subsequentes. Mas dá entrada na Câmara após a declaração de inconstitucionalidade, pelo tribunal competente, do decreto-lei que o antecedeu, da responsabilidade do Governo de coligação PS/PSD, de 17 de Julho de 1984, à revelia da Assembleia da República (em desconformidade óbvia com a lei fundamental), texto que suscitou fortes oposições pelas várias soluções irrazoáveis e incongruentes que continha.

A partir da alteração de preceitos do Código de Processo Civil e do elencar de comandos inovadores, a iniciativa legislativa que apreciamos procura, na esteira de experiências europeias, definir princípios, regras regulamentadoras do acesso, a força da sentença arbitral, a delimitação do âmbito espacial de aplicação, a eficácia das arbitragens à luz do direito internacional privado.

Não se afasta o articulado a grandes novidades no que concerne à demarcação da árvore de litígios a coimeter ao regime do diploma nem, por outro lado, no que continua compósito, não resolvido pela doutrina ou passível de ampla controvérsia. Consagra-se a convenção arbitral poderá revestir as modalidades de compromisso ou de cláusula compromissória, estabelecendo-se graus de assinalável precisão para as características que devem, em qualquer dos casos, revestir.

Importante é, entretanto, o que se prescreve para as situações em que as partes não acordem na figuração do objecto, ou seja, a passagem à via judicial, cabendo da sentenciação aqui produzida recurso de agravo, de subida imediata.

As exigências formais (com abertura, no que se prende ao imperativo da redução a escrito, às modernas tecnologias da comunicação), a disponibilização para os contendores de certos elementos referentes à formação e ao funcionamento do tribunal, tanto como dos procedimentos adjetivos a adoptar, assentam na prática conhecida e, em geral, validada, norteando-se pela prudência. O artigo 16.º, ao estatuir uma disciplina processual supletiva, encaminhou-se pela preocupação de salvaguarda de princípios tão essenciais como o da igualdade de tratamento das partes, que terão sempre de ser ouvidas antes de proferida a sentença, a citação obrigatória do demandado para se defender e a garantia da observância do contraditório, cuja violação acarretará a anulação da decisão final.

Também no que aos prazos se liga houve a intenção de deixar aos litigantes numa vasta margem de auto-regulação, sem prejuízo, contudo, de um comando residual e de limitações ao mecanismo da prorrogação, que terá de assumir-se por acordo e nunca por imposição de um dos interessados ou a pedido dos juízes-árbitros.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — A deliberação será tomada por maioria dos julgadores, ou por uma maioria qualificada se tal for a vontade das partes, outorgando-se poderes ao presidente que importará analisar no decurso dos trabalhos de especialidade. Manteve-se o princípio da recorribilidade das decisões arbitrais (que o Decreto-Lei n.º 243/84 tinha afastado); criando-se, porém, ao lado do recurso, a figura da anulação das decisões arbitrais — que tenha sido introduzida por esse diploma —, em termos que merecerão igualmente exame aturado, e, por último, não se toma posição na problemática do reconhecimento de sentenças arbitrais internacionais na ordem jurídica portuguesa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Certamente que, apesar das preocupações técnicas, a proposta de lei se configura enriquecível, no termo de uma reflexão colectiva na 1.ª Comissão. Há questões a ponderar, quer no que se relaciona com o âmbito de instituição da arbitragem voluntária, quer no plano da composição do tribunal e dos requisitos dos árbitros. Acresce que, mesmo não tendo Portugal assinado a Convenção de Estrasburgo, a lei uniforme aí inserida, hoje plataforma relevante na matéria que nos ocupa, se impõr aquilar da vantagem e do mérito de hipóteses, que são realidades noutras latitudes.

Numa vertente complementar, dever-se-ão procurar as normas que assegurem máximos de qualificação e segurança dentro da adesão, sem reservas mentais, às potencialidades da arbitragem voluntária. Exige-o a comunidade jurídica e estipula-o o respeito pela justiça, onde quer que se realize.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Destacarei ainda três instâncias problematizadoras.

A primeira tem a ver com a não caracterização dos tipos de entidades que podem intervir na chamada arbitragem institucionalizada. A óptica do projecto não é, decerto, a melhor, tanto mais quanto desvia um dos troncos renovadores da sua filosofia ao permitir ao Ministro da Justiça uma discricionariedade excessiva e indesejável nesta sede. O fornecimento de infra-estruturas valiosas e a preexistência de uma carta regulamentar processual ao irromper dos conflitos, na disponibilidade de instituições como aquelas a que se alude, ver-se-iam; contrapontualmente minimizadas pela intervenção do árbitro governamental. É assunto a rever, sem dúvida.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — A segunda contém-se nesta pergunta, nascida de uma leitura cuidada do artigo 13.º: será razoável impor a persistência do compromisso arbitral, em caso de morte ou escusa de um árbitro, quando uma das partes acordou na arbitragem em função desse concreto juiz?

A terceira alerta para a necessidade de se notificar, no entrosamento indispensável com o artigo 24.º, o Ministério Público para este promover, se preciso, a anulação da decisão ou para efeitos de controle sucesivo de constitucionalidade. Num diploma de manifesto compromisso — como ainda há pouco tive oportunidade de sublinhar, num pedido de esclarecimento ao Sr. Ministro da Justiça — entre uma extrajudicialidade pura e a fixação dualista de percursos, com a introdução do recurso, para os tribunais comuns, menos se compreenderá a adopção de tal expediente.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Fica ainda de pô quanto pertence aos tribunais de arbitragem necessária: a sua viabilidade constitucional, atenta a consequência do impedimento de litigar nos tribunais ordinários por imposição da lei; a sua deseabilidade, à luz dos indicadores da moderna sociedade e do perfil inquietante do parque judiciário nacional (multibloqueado, crescentemente afastado das populações, desprestigiando dia-a-dia a imagem do Estado democrático); os seus contornos rigorosos. Haverá que meditar, amadurecidamente, nos escolhos e nas metas realistas a atingir.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Comunista Português, na consequência do que afirmei, votará favoravelmente, na generalidade, a proposta de lei, com o escopo de aperfeiçoar, no labor da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, a sua matriz técnico-jurídica e os propósitos que a animaram. É ancilar que, potenciando as suas prorrogativas e faculdades, a Assembleia da República produza um texto normativo arejado e escorreito sobre arbitragens voluntárias. Para isso daremos o nosso contributo.

*Aplausos do PCP e de alguns deputados do PSD e do PS.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Lopes.

O Sr. Armando Lopes (PS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Direi apenas duas palavras: a proposta

de lei n.º 34/IV contém um texto simples e muito bem elaborado da regulamentação dos tribunais arbitrais voluntários.

Os tribunais arbitrais, apesar de permitidos há muitos anos, não se desenvolveram muito entre nós — como já aqui foi referido. No entanto, podem ter o maior interesse, por várias razões, que passo a enumerar: porque podem libertar os tribunais ordinários de muitos processos, porque podem resolver rapidamente assuntos que nos tribunais ordinários podem levar, muitas vezes, meses e anos e porque podem decidir as questões, não só por aplicação das leis vigentes mas também por critérios de equidade.

Além disso, entrámos na CEE, em cujos países estão vulgarizados os tribunais arbitrais e a nossa adesão implica que também o nosso sistema jurídico se adapte às instituições aí existentes.

O passo agora dado é importante e talvez possa ser enriquecido na especialidade. Mas deve ser dado um outro passo, que é o da regulamentação dos tribunais arbitrais necessários, em geral ou nos domínios em que têm aplicação prática.

De qualquer forma, o que se fez agora é já uma contribuição muito útil. Daí, o voto favorável que o Partido Socialista dará a esta proposta de lei.

#### Vozes do PS, do PSD e do PCP: — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Também para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Cavaleiro Brandão.

**O Sr. Cavaleiro Brandão (CDS):** — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: Vou fazer uma intervenção despretenciosa, um pouco informal, significando sobretudo o prolongamento do diálogo particularmente frutuoso, já encetado com o Sr. Ministro.

Ficou já dito que o CDS dá e dará o seu apoio a esta iniciativa do Governo, considerando que ela traduz uma evolução positiva, quer pelo sentido subjacente quer em termos estritos de comparação com o diploma — eu diria, o infeliz diploma — actualmente em vigor.

Contudo, o que é que significa verdadeiramente esta proposta? Sendo mais perfeita e traduzindo essa evolução positiva, do meu ponto de vista, ela trata essencialmente da regulamentação dos conflitos actuais ou virtuais que a doutrina normalmente designa de «contencioso», em sentido estrito.

A verdade, porém — e o Sr. Ministro citou longamente, designadamente no seu discurso da manhã, uma autoridade doutrinal nesta matéria —, é que, quer os registos das instâncias arbitrais internacionais quer a doutrina, vêm situando como fonte da procura de instâncias arbitrais várias outras razões e tipos de fundamentos.

Portanto, para além daquela razão mais comezinha, e obviamente subjacente à proposta em causa, que é a ideia de as partes, segundo as normas do direito positivo, por razões de rapidez ou de maior flexibilidade ou de um conhecimento mais preciso e directo por parte dos juízes escolhidos ou por ser mais barato e adequado às circunstâncias, no fundo, procurarem uma instância arbitral que vai julgar ainda sob as regras do direito positivo a que as partes podiam ter acesso por via normal.

A verdade, porém, é que, para além destas situações, para mim claramente previstas e reguladas na proposta, há outras razões, designadamente as daqueles que procuram, em instâncias arbitrais, um tratamento fora do

direito positivo estrito, recorrendo aos velhos usos comerciais, à chamada *lex mercatoria* renascida, em fase bastante distinta do Direito porque a segurança hoje existe e estão ultrapassados os pequenos usos dispersos, avulsos e contraditórios, porque a partir do século XIX ocorreu uma sedimentação.

Há razões que têm a ver, por exemplo, com a ideia de não estar subjacente nem aberto um verdadeiro conflito mas, porque há necessidade de se procurar uma solução mais ou menos consensualizada e não imposta, procura-se muitas vezes uma instância arbitral.

Há ainda outras situações, que são cada vez mais correntes, designadamente no mundo económico e comercial: são aquelas situações em que há necessidade, não propriamente de dirimir um conflito aberto mas apenas de suprir lacunas de um contrato, de o desenvolver, de o aprofundar ou de o actualizar. É o caso clássico dos acordos dos *joint ventures* que estão cada vez mais desenvolvidos.

Ora bem, relativamente a estas três últimas situações, Sr. Ministro, entendo que a lei não dá ainda resposta. Portanto, é este o sentido do desenvolvimento deste diálogo: se há um acordo global quando à proposta e à intenção legiferante do Governo, há, na verdade, também a obrigação de sublinhar que, para nós, esta iniciativa ainda é insuficientemente ambiciosa.

E é insuficientemente ambiciosa porque o Sr. Ministro invoca a autonomia privada como sendo, no fundo, a razão subjacente a toda esta iniciativa e a verdade é que, depois, em muitos aspectos, vai pouco longe no reconhecimento dessa autonomia privada. Apesar de V. Ex.<sup>a</sup> reconhecer que o aprofundamento, a implementação e a animação de instâncias arbitrais são importantes para o País — mas são-no sobretudo no domínio do comércio internacional e, eu diria, no âmbito das arbitragens internacionais — o projecto é particularmente modesto e pouco ambicioso.

Sr. Ministro, julgo que é um passo importante aquele que agora é dado e que, num plano de princípios, tem o nosso apoio, sem reserva. Mas fica feito o apelo para que se prossiga nesta senda, para que se tenha presente a importância de que se reveste para a economia nacional e para as empresas portuguesas, numa fase de maior e cada vez mais crescente abertura ao comércio e à economia internacionais, o animarmos, em Portugal, sedes institucionalizadas e respeitáveis de arbitragem comercial, sobretudo de arbitragem comercial internacional. Mas, para isso, julgo que ainda há alguma coisa a caminhar.

De qualquer forma, Sr. Ministro, penso que se trata de uma iniciativa positiva e, por isso, terá o nosso apoio.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Carlos de Vasconcelos.

**O Sr. José Carlos de Vasconcelos (PRD):** — Sr. Presidente e Srs. Deputados: A proposta de lei do Governo sobre a arbitragem voluntária corresponde, como na sua exposição de motivo se assinala, a uma necessidade do nosso direito interno e a uma tendência do direito internacional.

A uma necessidade do nosso direito interno no sentido de melhorar o regime aplicável aos tribunais arbitrais voluntários, e até de pôr termo a algumas dificuldades e ambiguidades, se não contradições, resultantes da vigência simultânea das disposições à

matéria atinentes constantes do título I do livro IV do Código de Processo Civil de 1961 — disposições que, aliás, no essencial reproduzem as do Código de 1939 — e do Decreto-Lei n.º 243/84, de 17 de Julho.

A uma tendência do direito internacional na medida em que — como no preâmbulo da proposta em apreço se sublinha, citando diversos exemplos — o direito de arbitragem voluntária tem conhecido um grande incremento e inovações legislativas em múltiplos países. Isto do mesmo passo que, naturalmente, se tende a tentar uniformizar, ou quando menos conciliar, os diversos direitos internos sobre a matéria, o que se pode revestir de especial importância ao nível do comércio internacional. A Convenção de Nova Iorque de 1958 e a Lei Modelo (sobre a arbitragem comercial internacional) aprovada em Viena o ano passado são, de facto, dois exemplos recentes e particularmente significativos do que antes se sublinhou.

Em Portugal, a arbitragem voluntária não terá conhecido, porém, o desenvolvimento que teve noutras países — embora não tenhamos números que nos permitam ajuizar, com um mínimo de segurança, a tal respeito, quer em termos absolutos quer em termos relativos. Seja como for, face, designadamente, à nossa adesão à CEE e aos resultados que dessa adesão se espera advenham para Portugal — se optimisticamente ou não é aspecto de que agora não cuido... —, não se afigura ousado prever que tal instituto venha, também entre nós, a ser mais vulgarizado e mais importante.

Aliás, a crescente complexidade de algumas matérias, por um lado, e a cada vez maior necessidade de resolução célebre de muitas situações conflituais, por outro lado, são factores que naturalmente apontam no indicado sentido da valorização e da progressiva importância da arbitragem voluntária. Tanto mais, quanto ao segundo factor, e no específico caso português, se tivermos em conta a morosidade com que, em geral, a nossa sobrecarregada, e por vezes empeirada, organização judiciária se pronuncia e decide sobre os casos que lhe são submetidos; enquanto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da proposta de lei *sub judice* é às partes que compete fixar o prazo para a decisão do tribunal arbitral ou o modo de ficar esse prazo; dispondo-se supletivamente, no n.º 2 do mesmo artigo, que, no caso de as partes nada acordarem, tal prazo será de seis meses.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de lei 34/IV, ora em apreciação, apresenta diversas importantes melhorias em relação à disciplina ainda em vigor e representa um esforço conseguido — diria mesmo, muito conseguido —, de sistematização da matéria, quer em geral quer em alguns aspectos particulares. Anote-se, como simples e singelo exemplo, que no actual Código de Processo Civil, no artigo 1512.º, fala-se de «caducidade do compromisso», de, em qualquer estado da causa, os interessados o revogarem — o compromisso — por força igual ao da sua constituição, enquanto na proposta em debate esta hipótese não está contemplada no artigo 4.º, respeitante à «caducidade da convenção [...]», mas no n.º 4 do artigo 2.º, refere-se aos requisitos de convenção e à sua revogação.

Incidindo a arbitragem voluntária, naturalmente, apenas sobre direitos disponíveis, e tendo como base a vontade e autonomia das partes, o regime ora proposto fomenta aquela autonomia e diminui, para o mínimo indispensável, a intervenção do tribunal judicial, que se limita às hipóteses contempladas nos artigos 12.º a 14.º, 18.º, n.º 2, e 21.º, n.º 4.

Este princípio de desenvolvimento das características de autonomia e especificidade dos tribunais arbitrais tem, aliás, outras aflorações, sem prejuízo de se considerarem tais tribunais como participantes na função jurisdicional, tendo as suas decisões a mesma força executiva das sentenças da primeira instância.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mais se poderia acrescentar, ou algumas dúvidas se poderiam levantar, designadamente sobre os requisitos da convenção arbitral, a acto de anulação, a arbitragem institucionalizada ou a ausência (ainda) de regulamentação sobre o reconhecimento na ordem jurídica portuguesa de sentenças arbitrais estrangeiras ou internacionais.

Entendemos, porém, não se justificar fazê-lo, e, como resulta claramente do que disse, o PRD entende que a proposta de lei em debate merece o seu voto favorável.

*Aplausos do PRD.*

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como não há mais inscrições para intervenções, dou por encerrado o debate, realizando-se a votação da proposta de lei que acabámos de discutir às 18 horas.

Vamos agora iniciar o ponto 2 da ordem de trabalhos, ou seja, a discussão da proposta de lei n.º 21/IV, que concede ao Governo autorização para legislar em matéria de processo penal.

Sr. Deputado José Magalhães, como V. Ex.<sup>a</sup> foi o relator desta Comissão, solicito-lhe o favor de ler o respectivo relatório.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, informaram-me que o relatório já está depositado na Mesa.

Como neste momento não disponho de qualquer exemplar do relatório, peço-lhe o favor de me facultar, para efeitos de leitura.

O Sr. Presidente: — Vou mandar entregar-lho, tanto mais que está manuscrito, o que torna difícil a leitura.

*Pausa.*

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, segundo informação que me foi dada pelos meus colegas da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, o relatório foi aprovado por unanimidade, pelo que, pela nossa parte, prescindimos da respectiva leitura.

O Sr. Malato Correia (PSD): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Alguma bancada põe objecções quanto a prescindirmos da leitura do relatório?

*Pausa.*

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, pedi a palavra para dizer o seguinte: não se trata de uma questão de princípio, como ainda há pouco se pôde constatar a propósito da proposta de lei sobre arbitragens voluntárias, relativamente à qual prescindimos da leitura do relatório da Comissão, mas acontece que, no caso vertente, se trata de um parecer relevante para instruir o debate na Câmara, razão bastante para que não prescindamos da leitura do relatório, que deverá ser feita pelo Sr. Deputado relator.

O Sr. António Capucho (PSD): — Nós conhecemos o relatório!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, informaram-me que o relatório está a ser fotocopiado.

*Pausa.*

Tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, a leitura do relatório poderia ter interesse — e é fundamental o seu conhecimento para a instrução do processo —, mas informaram-me que demora uma hora.

Perante o que se passou na conferência de líderes — e penso que V. Ex.<sup>a</sup> poderia sensibilizar a bancada do Partido Comunista face aos agendamentos que temos à nossa frente —, parece-me que perdemos uma hora perante a leitura de um documento que conhecemos antecipadamente (pelo menos os deputados que intervêm nesta matéria conhecem-no) e, pura e simplesmente, atrasamos os trabalhos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, penso que o argumento do Sr. Deputado António Capucho tem realmente valor, pois a leitura é longa, o relatório é do conhecimento de todas as bancadas e todos os Srs. Deputados têm consciência disso, pois foi aprovado por unanimidade.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, tive ocasião de coordenar a Subcomissão que trabalhou na elaboração deste relatório. É, portanto, em larga medida, um trabalho colectivo, que exprime os frutos da reflexão que fizemos no âmbito da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Sucede que nós prestamos alguma relevância ao debate do Código de Processo Penal e, naturalmente, a relevância não decorre, a régua e compasso, do facto de se fazer ou não a leitura deste documento.

O relatório é longo e, se algum dos senhores deputados que foi membro da Subcomissão estiver disponível para ler algumas das suas partes, não levanto qualquer objecção.

Creio, no entanto, que é inadequada a concepção que preside à declaração feita pelo Sr. Deputado António Capucho sobre esta matéria. Pela nossa parte, não temos a mínima intenção de despachar esta questão nesses termos.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não percamos mais tempo.

V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra para ler o relatório.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, limitar-me-ei a ultrapassar alguns dos pontos do relatório — e peço licença para isso — quando for puramente descriptivo ou muito minucioso.

Uma voz do PSD: — Então isso é censura!

O Orador: — Vou passar a ler o parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre a proposta de lei n.º 21/IV, que concede ao Governo autorização para aprovar o novo Código de Processo Penal.

O Sr. Presidente: — Um momento, Sr. Deputado.

É que não percebi bem o que disse há pouco: V. Ex.<sup>a</sup> vai tomar a iniciativa de subtrair a leitura de alguns passos que julgar menos...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Não, Sr. Presidente. Vou abreviar apenas algumas menções, como, por exemplo, os números dos artigos, não vou fazer a leitura por extenso e outras coisas que são hábito nesta Casa.

Mas, se os senhores deputados desejarem a leitura integral, far-se-á.

O Sr. Presidente: — está bem, Sr. Deputado. Faça favor de proceder à leitura do relatório.

O Orador:

I

1 — Por despacho do Presidente da Assembleia da República em 2 de Abril de 1986 baixou à 1.ª Comissão a proposta de lei n.º 21/IV, tendente à concessão ao Governo de autorização para aprovar o novo Código de Processo Penal.

2 — A solicitação de deputados do PCP e do MDP/CDE, a 1.ª Comissão apreciou os problemas de constitucionalidade suscitados por certas soluções cuja consagração legal é visada, especialmente as respeitantes ao regime de buscas, revistas e apreensões (artigos 174.º, 177.º e 178.º), medidas cautelares e de polícia (artigos 250.º e 251.º), certas competências a atribuir ao Ministério Público (artigos 143.º e 144.º), medidas privativas de liberdade (artigos 257.º e 281.º) e garantias de defesa do arguido [artigos 61.º, n.º 1, alínea e) e 143.º, n.º 4].

3 — Tendo ponderado os problemas decorrentes da necessidade de compatibilização da eficácia das medidas de processo penal com as garantias constitucionais aplicáveis, a Comissão deliberou, em 23 de Abril de 1986, que «estando em causa o futuro Código de Processo Penal cuja necessidade e urgência é unanimemente reconhecida [...] o esclarecimento da delimitação do que é constitucionalmente consentido e do que pode ferir a letra e o espírito dos normativos constitucionais depende fulcralmente do debate na generalidade da própria proposta de lei», devendo «qualquer texto a aprovar na especialidade, mesmo sob a forma de autorização legislativa, assegurar o cumprimento das disposições constitucionais atinentes às garantias individuais de processo penal definido na Lei Fundamental». Sublinhando que «assiste à Assem-

beia da República uma ampla capacidade conformadora dos poderes legislativos a que o Governo vai aceder por força de lei de habilitação, desde logo na definição do objecto, do sentido, da extensão e na própria estatuição de limites adicionais, quer através de preceitos injuntivos positivos, quer através de normas proibitivas», a 1.ª Comissão entendeu que não sendo todos os casos apreciados merecedores à partida de igual juízo de censurabilidade, importará em todos eles acautelar soluções que garantam a plena jurisdicionalidade do processo e a cabal salvaguarda dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos.

4 — Em 15 de Maio de 1986, o Plenário da Assembleia da República aprovou por unanimidade este parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (*Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 69, pp. 2567 e segs.), encetando-se de imediato o processo tendente à preparação do debate na generalidade.

5 — A Comissão deliberou, por unanimidade, fazer publicar uma separata do *Diário da Assembleia da República*, contendo as propostas relativas à reforma processual penal, com vista ao seu mais amplo debate, especialmente entre magistrados e advogados (Separada n.º 7/IV), e programou um conjunto de reuniões de trabalho com entidades cujo parecer sobre a reforma a apreender se afigurou indispensável, cometendo a sua realização a uma subcomissão composta pelos deputados Lício Moreira, Armando Lopes, José Carlos de Vasconcelos, Andrade Pereira e José Magalhães, que coordenou os respectivos trabalhos.

Tiverem lugar, nos termos previstos, encontros de trabalho com o director-geral da Polícia Judiciária (22 de Maio de 1986), o vice-presidente do Conselho Superior de Magistratura (3 de Junho de 1986), a Comissão de Reforma do Código do Processo Penal constituída por despacho do Ministro da Justiça de 14 de Novembro de 1983 (11 de Junho de 1986), o Procurador-Geral da República (12 de Junho de 1986), o Conselho Superior da Magistratura (8 de Julho de 1986), a Associação Sindical dos Investigadores da Polícia Judiciária (9 de Julho de 1986), a Associação Sindical dos Magistrados Judiciais (9 de Julho de 1986), o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (10 de Julho de 1986) e à Ordem dos Advogados (15 de Julho de 1986). A Subcomissão pôde ainda debater com o Sr. Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (16 de Julho de 1986) as implicações fulcrais da reforma no tocante ao funcionamento dos tribunais, em particular dos tribunais superiores.

6 — Na sequência dos contactos realizados, foram estabelecidas formas de cooperação entre a 1.ª Comissão e o Conselho Superior da Magistratura com vista a uma mais adequada ponderação das soluções a aprovar na especialidade. Trata-se de um facto positivo que se entende sublinhar perante o Plenário da Assembleia da República.

A Comissão considera desejável que esta cooperação se alargue, por forma a que o trabalho de reflexão no âmbito da Assembleia da República possa ainda contar designadamente com o contributo da própria Comissão de Reforma do Código

de Processo Penal. Mantendo-se esta em funções «para auxiliar à supervisão das indispensáveis leis complementares de execução do Código de Processo Penal, bem como das alterações que a discussão pública do articulado deva determinar», bem se comprehende a utilidade do apoio que antes disso e em devido tempo possa prestar à própria delimitação do texto legal que fixará as balizas da execução governamental.

## II

1 — A Comissão considera unanimemente urgente a revisão sistemática e global do ordenamento processual penal. Trata-se de um aspecto absolutamente consensual, fruto de uma avaliação (em que igualmente não se registam discrepâncias) das disfunções do sistema vigente.

Não se ignora que a codificação proposta é uma peça fundamental de uma reforma que há-de ser integrada para ser eficaz. Não sobram dúvidas, porém, de que importará pôr fim ao ciclo das revisões parcelares da legislação processual penal, fonte inevitável de complexidades e bloqueamentos cujos resultados são visíveis e importa alterar.

O trabalho preparatório desenvolvido no âmbito da 1.ª Comissão comprovou amplamente os inconvenientes do actual quadro legal, cuja vigência, encetada em 1929, foi assinalada por profundas mudanças, incluindo alterações de concepção do próprio Estado e dos direitos da pessoa humana, com sequelas inevitáveis no tocante à coerência, funcionalidade e adequação do quadro legal e até do programa político-criminal a executar pelos órgãos de soberania. Neste ponto, as transformações iniciadas em 25 de Abril, logo projectadas na eliminação de dispositivos de repressão reprovados durante decénios pela consciência democrática, carecem ainda de concretização consistente no plano legal, tanto mais desejável quanto se encontram definidos, no plano constitucional, os parâmetros a adoptar para a reforma necessária, designadamente no tocante à estrutura básica do processo penal, aos limites à prisão preventiva, à regularidade das provas, à máxima celeridade processual compatível com as garantias de defesa, à assistência do defensor, aos direitos das vítimas, ao juiz natural, ao acesso ao direito.

2 — Tendo-se debruçado sobre os principais estrangulamentos e distorções do sistema vigente, a Comissão considera necessária a proposta alteração do quadro legal e dos meios colocados ao serviço da justiça penal, sem o que não se lograrão uma justiça tempestiva e eficaz a que os cidadãos têm direito e o Estado se encontra constitucional e internacionalmente obrigado.

As informações colhidas no tocante aos contornos concretos da actual situação do processo penal corroboram a ideia de que o País se defronta com graves problemas nesse domínio: anomia no sistema de prevenção e repressão, deficiente articulação entre as entidades encarregadas do combate à criminalidade, complexidade e morosidade processuais — de tudo decorrendo perda de segurança e confiança dos cidadãos na justiça penal. Gera-se assim um processo de afastamento crescente entre a justiça e os cidadãos que pode levar a inde-

sejáveis soluções de autotutela e mesmo vindicta. É situação que não pode continuar a desenvolver-se e agravar-se.

3 — A Comissão considera necessário alterar com urgência a presente situação de baixa expectativa de punição (mesmo por crimes de substancial gravidade), o que exige um conjunto de medidas articuladas no tocante à magistratura judicial, ao Ministério Público, à intervenção das polícias, à capacidade de detecção e tratamento de indícios, à intervenção atempada dos tribunais, à moralização e transparência do funcionamento dos serviços, à eficácia do sistema penitenciário, bem como a adequada articulação entre os responsáveis pela conceção e execução da política criminal.

4 — Contribuem, sem dúvida, para a situação actual: o explosivo crescimento do volume de processos, o facto de durante largo tempo grande número de comarcas ter estado sem juiz e sem delegado do Ministério Público (dezassete comarcas mais de um ano sem delegado, dez mais de dois anos, 39 mais de 3 anos), os problemas de formação e reciclagem de funcionários, e até magistrados, as carências de serviços administrativos, o carácter anquilosado e burocratizado dos métodos e sistemas de apoio, as insuficiências de instalações e equipamentos, as indefinições do programa criminal. O recente inquérito diagnóstico ao Ministério Público, que a Comissão pôde examinar, revela que em mais de 500 magistrados do Ministério Público quase 200 partilhavam o gabinete com outro ou outros magistrados, em certos casos trabalhando em áreas inferiores a 5 m<sup>2</sup>, em instalações as mais das vezes degradadas ou indignas.

Por outro lado, nenhum tribunal de instrução criminal tem sala de audiências, muitos deles nem sequer têm secretaria, o Tribunal Criminal de Lisboa é largamente insuficiente para o movimento actual, o Supremo e as Relações estão carecidos de instalações que possam servir adequadamente de salas de audiência e gabinetes de magistrados.

Sem definição exacta de competências, sem meios humanos adequados e instalações, sem apoios específicos, os JICs não puderam cumprir as missões que tinham levado à sua criação segundo o modelo em vigor.

A Comissão considera justo assinalar que neste quadro só o esforço conjugado dos magistrados tem permitido impedir um ainda maior agravamento da justiça penal e até baixar o número de pendências, que passaram de 139 308 em 1984 para 113 733 em 1985 no tocante aos inquéritos preliminares, o que é tanto mais significativo quanto estes aumentaram de 221 291 em 1984 para 229 397 em 1985. Aumentou também a percentagem das acusações por inquéritos preliminares findos: 19% em 1983, 23,6% em 1984, 27,1% em 1985. Também aumentaram as acusações no domínio da instrução preparatória (24,8% em 1983, 35,7% em 1984 e 33,5% em 1985).

O sistema apresenta, porém, debilidades cuja gravidade foi assinalada à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias pelos Sr. Procurador-Geral da República e Director-Geral da Polícia Judiciária, que consideram particularmente importante a reflexão sobre

as causas (e não apenas os sintomas) da situação presente, bem como a adopção das correspondentes providências legais, organizativas e financeiras.

Aspecto que mereceu especial atenção da Comissão, a situação dos presos preventivos é de molde a inspirar profundas preocupações (dada a vasta proporção em relação ao total da população prisional, a juventude da parte mais significativa dos detidos, a rigidez dos processos de decisão, a pré-penalização e outros factores indutores de profundas distorções).

Afigura-se indispensável aprofundar o estudo da situação do sistema prisional com vista à adopção das medidas necessárias a ultrapassar das dificuldades conhecidas, assinaladas, aliás, no parecer que a tal respeito a Comissão aprovou por unanimidade no quadro do debate do Orçamento do Estado para 1986.

5 — Importa não deixar de assinalar igualmente as dificuldades que a Comissão detectou no tocante à actual situação da prevenção e investigação criminal. Nas sedes das comarcas dos grandes centros urbanos e maior densidade populacional, a Polícia Judiciária arca com o peso de todas as denúncias de pequena criminalidade e por outro lado cumpre tarefas de instrução. Resulta assim diminuída a sua capacidade de resposta às tarefas de prevenção e investigação dos casos de maior gravidade, o que representa uma verdadeira inversão dos objectivos estatutários e um desperdício de recursos, atentos os custos da formação e actividade dos agentes da Polícia Judiciária.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, se entender que outro Sr. Deputado pode continuar a leitura, faça o favor de dizer. É que será estafante!

**O Orador:** — Muito obrigado, Sr. Presidente, mas por enquanto vou continuar.

É ponto a exigir resposta legal equilibrada na futura Lei Orgânica, a aprovar no quadro das reformas complementares da presente revisão do Código Processual Penal. Afigura-se igualmente necessário caminhar no sentido do preenchimento dos cerca de 400 lugares do quadro já criados e da satisfação das carências organizativas e financeiras presentemente existentes, unanimemente reconhecidas durante os debates que a Comissão a este respeito travou.

6 — Em suma: a Comissão pronuncia-se, por unanimidade, a favor da adopção de um conjunto de medidas que ponham cobro às anomalias registadas na prevenção, investigação e instrução criminais. No tocante ao Código de Processo Penal propriamente dito haverá que assegurar em especial o respeito por prazos razoáveis, a celeridade processual, os direitos dos arguidos, a racionalização dos recursos e a simplificação que ponha cobro à multiplicidade de formas comuns e especiais do processo.

Importará sublinhar, finalmente, que sendo entendimento do PCP e do MDP/CDE que a reforma do Processo Penal deveria ser operada através da lei material, a maioria dos deputados da Comissão considera justificado o proposto recurso a uma autorização legislativa.

Todos os partidos, sem excepção, consideram, porém, que a optar-se como se optará por essa via, deverá o respectivo instrumento legal primar pelo rigor e definição, para o que deverão ser introduzidas na proposta de lei n.º 21/IV, as necessárias normas de conformação.

Neste sentido e em termos muito gerais se adiam as seguintes considerações.

Sr. Presidente, proponho que o Sr. Deputado Lícínia Moreira acabe de ler este relatório na integralidade ou que seja transferida a sua leitura para outros nossos colegas se V. Ex.<sup>a</sup> assim o entender.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

Sr. Deputado Lícínia Moreira, queira fazer o favor de continuar a leitura.

O Sr. Lícínia Moreira (PSD): — Com certeza, Sr. Presidente.

### III

1 — As mudanças propostas no tocante à estrutura básica do processo, ao inquérito e instrução e à delimitação de competências entre o juiz de instrução e o Ministério Público devem ser rigorosamente compatíveis com a Constituição. Os partidos com assento na Assembleia da República têm pontos de vista não coincidentes quanto à necessidade e medida da compatibilização a efectuar.

Por outro lado, importa assegurar os meios materiais e humanos que permitam ao Ministério Público e aos JICs o adequado exercício das funções que lhes são cometidas, evitando-se assim o indébito exercício de funções judiciais por entidades de cunho policial.

2 — O novo quadro proposto obriga, por outro lado, a repensar profundamente as relações entre o Ministério Público e as polícias colocadas na sua dependência funcional e exige especiais medidas de reforço das garantias de autonomia do Ministério Público por forma a excluir qualquer forma de ingerência. A Comissão considera que tais medidas devem constar do novo Código de Processo Penal mas também da nova Lei Orgânica do Ministério Público, cuja votação na especialidade se encontra em curso e deverá ser concluída até ao termo da presente sessão de trabalhos.

3 — Quanto às coordenadas do universo processual proposto, a Comissão considera correcta a preocupação de distinguir entre o tratamento processual da criminalidade grave e a pequena criminalidade e a consequente procura de novas formas de controle destas, em termos de informalidade, diversão, consenso e celeridade. As manifestações detectadas do princípio da oportunidade, não se furtando a críticas de pormenor, afiguram-se em geral cuidadosas, dominadas pela preocupação de racionalizar a prática de actos que obedecerão a considerações sempre inevitáveis de oportunidade. Assim se poupará também o estigma social dos réus, pacificar-se-ão conflitos em que a intervenção judicial seria desnecessariamente onerosa e indesejável e evitarão formas ocultas de chegar aos mesmos resultados.

Definidos que estejam os pressupostos e garantindo-se inexistência de instruções genéricas condicionadoras da isenção e objectividade no uso das faculdades previstas, afigura-se viável ultrapassar possíveis objecções de constitucionalidade e naturais preocupações sobre a manutenção de prerrogativas que entre nós só à magistratura judicial podem caber.

Quanto à articulação entre os espaços de consenso e de conflito no processo penal, domínio em que o Código projectado opta pelo relevo atribuído à confissão e pela consagração de diversas formas de acordo processual, haverá que ponderar rigorosamente as exactas fronteiras a estabelecer para salvaguarda simultânea do interesse dos diversos intervenientes processuais e do interesse público no combate à criminalidade.

4 — A Comissão considera positivos os afloramentos, em vários dispositivos do Código proposto, da preocupação de defesa da vítima nos seus direitos, liberdades e garantias. Este aspecto, como sublinha a respectiva exposição de motivos, singulariza-nos claramente no contexto do direito comparado e assenta num modelo pelo qual começam agora a orientar-se os movimentos de reforma de muitos países, sob o impulso das mais recentes investigações criminológico-vitimológicas.

5 — O estatuto dos diferentes sujeitos intervenientes processuais exige particular ponderação, dada a natureza das inovações propostas.

Considerando positivo o cuidado que se pretende imprimir à delimitação legal de competências, bem como a preocupação de reforço equilibrado das competências dos órgãos das diferentes instâncias formais de controle, a Comissão considera de aplaudir a proposta de extinção da categoria dos chamados crimes incaucionáveis, bem como o novo regime das medidas de coacção, em especial as soluções relativas à prisão preventiva.

Reafirma-se, no entanto, a necessidade de responder cuidadosa de algumas das soluções propostas no tocante aos direitos dos arguidos, que, nos termos em que se encontram formuladas, suscitaram preocupações aos membros da Comissão, partilhadas, aliás, por diversas entidades consultadas durante os trabalhos preparatórios.

O trabalho a desenvolver na especialidade deverá, assim:

Permitir ultrapassar os aspectos questionáveis no tocante aos regimes de buscas, revistas, apreensões, intercepções, bem como o regime proposto para a identificação de cidadãos (que inclui, indelimitadamente, a possibilidade de fichagem e registos dactiloscópicos);

Reponder a proibição de comunicação entre o defensor e o arguido antes do primeiro interrogatório e garantir que este só possa ser feito por um juiz;

Garantir adequadamente o sigilo e a liberdade nas relações entre o arguido e o advogado (eliminando-se mecanismos como o que permite a gravação de consultas e contactos — artigo 187.º, n.º 2 —, e a apreensão indiscriminada de *dossiers* e documentos, mesmo quando cobertos por sigilo profissional), aspectos particularmente sublinhados pelo Sr. Bastonário da Ordem dos Advogados.

6 — O debate instrutório constitui uma das mais importantes inovações da reforma proposta. É entendimento da Comissão que preparou o articulado em apreço, manifestada à Comissão de Assuntos Constitucionais, que o Código ficaria irremediavelmente desfigurado se porventura tal solução viesse a ser excluída do articulado final.

Concebido como um verdadeiro pré-julgamento que decorre sem formalidades especiais mas em que o juiz deverá assegurar o contraditório na produção da prova e a possibilidade de o arguido ou o seu defensor se pronunciarem sobre ela em último lugar, a justificação para a sua inclusão no futuro Código radica na constatação da alta percentagem de absolvições produzidas nos processos penais portugueses. O facto de tais casos passarem a ser joadados por este instituto visa uma forte diminuição de sentenças absolutórias. A solução, tal qual se encontra configurada, comporta, porém, dificuldades (designadamente indução de sobrecarga de produção da prova e condicionamento do julgamento final).

7 — Quanto ao regime de recursos, a Comissão reconhece que se trata de uma das maiores inovações do Código o facto de se visar que as Relações e também o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) possam apreciar a matéria de direito como a matéria de facto, abrindo-se simultaneamente os tribunais superiores à realização de audiências de julgamento.

A Comissão considerou o cuidado posto pelo novo sistema na obstaculização à tendência abusiva para recorrer (estabelecendo-se o exame preliminar que poderá conduzir à rejeição também liminar de muitos recursos). Igualmente se tem consciência de que a não permissão de um duplo grau de apreciação é limitativo da multiplicação de recursos.

No entanto, todos os partidos consideram que o conhecimento em segundo grau da matéria de facto e de direito irá incrementar substancialmente o número de recursos. Também a renovação de prova, quando é permitida, e a realização de audiências de julgamento nos tribunais superiores é susceptível de determinar um acréscimo notável de trabalho nesses tribunais.

É com preocupação que a Comissão encara estas necessárias medidas de política processual, pelas dificuldades logísticas que determinam. Desde logo, pela imperiosa necessidade de aumentar a estrutura e o quadro de juízes dos tribunais de recurso e respetivo pessoal de apoio. Por outro lado, pela necessidade de se conseguirem instalações para que nesses tribunais possam ter lugar adequadamente audiências de julgamento.

Por tudo o exposto afigura-se muito arriscada a entrada em vigor de imediato desta inovação, pela impossibilidade material de lhe poder ser dada execução satisfatória e pelo perigo, facilmente conjecturável, de afogar os tribunais superiores por força das novas competências.

8 — Sublinha-se ainda a necessidade de reavaliar outras soluções para as quais a Comissão foi alertada no decurso dos trabalhos preparatórios:

- a) As garantias do juiz natural (artigo 37.º);
- b) O regime de competência por conexão (artigo 24.º);

- c) O processo de adesão na responsabilidade civil conexa;
- d) A praticabilidade do novo regime de comunicação dos actos, susceptível de introduzir dualidade indesejável, face ao que dispõe a lei processual civil (artigo 111.º);
- e) O pouco arrojo das soluções propostas quanto ao registo magnético e videográfico da prova para efeitos de recurso;
- f) A sobresimplificação do sistema de notificações (artigos 111.º e 113.º);
- g) A burocratização e sobreexigência decorrentes da imposição de certas formalidades (artigos 94.º, n.ºs 2 e 5, 95.º, n.º 1, 99.º, n.º 3, alínea a) e 96.º, n.º 4);

9 — Por outro lado, a Comissão considera que certas soluções estruturais e organizativas podem revelar-se onerosas e de praticabilidade problemática ou inconveniente:

O sistema (anunciado no preâmbulo do código) de separação entre os juízes que não-de actuar como juízes singulares e os que pertencem aos tribunais colectivos substitui, em termos que suscitam dúvidas, o actual modelo do colectivo das comarcas de pronúncia;

Afigura-se excessivo o número de casos de intervenção do colectivo e do júri;

É inadequada a exigência de intervenção de toda a secção criminal do STJ nos casos de *habeas corpus* e outros;

Certas soluções pensadas com vista a alcançar maior celeridade e eficiência na administração da justiça penal apresentam consideráveis dificuldades de execução ou até melindre (cf. artigos 105.º, 108.º a 110.º).

10 — A Comissão considera necessário particular vigor na definição das normas de transição entre o regime vigente e a futura lei processual penal.

Desde logo, quanto ao chamado «legado dos JICs». Excluída liminarmente a hipótese de uma «amnistia técnica» ou de soluções que levem a prescrição, deve ser frontalmente encarada a impossibilidade de cometer tal tarefa aos JICs com o figurino que o novo Código lhes estabelece.

Os termos em que se encontra formulado o projectado artigo 5.º carecem, por outro lado, de precisões e clarificações.

11 — Outros aspectos para os quais a Comissão foi alertada, através de documentos e estudos que se anexam ao presente relatório, deverão ser objecto de exame atento aquando da discussão na especialidade.

#### IV

1 — As condições de exequibilidade da revisão processual penal em curso preocuparam particularmente a Comissão.

Por isso mesmo se deliberou colher junto dos futuros agentes da reforma a mais vasta informação possível sobre os pressupostos e implicações do articulado proposto, tendo em conta a realidade judiciária que temos. Não se trata de exaltar a

«visão dos práticos» (por oposição a uma outra crismada de «teórica»): visou-se acautelar, como é dever da Assembleia da República, a viabilidade de uma reforma que não pode ser apenas «um todo idealmente autónomo». O seu êxito é tão imprescindível ao prestígio e eficácia das instituições penais que não pode ser de antemão comprometido por uma entrada em vigor não precedida dos necessários meios e serviços de apoio, devidamente qualificados e quantificados, para assegurarem nova eficácia a um sistema que é novo.

Neste domínio, para além dos pressupostos organizativos e financeiros já enunciados no presente parecer, a Comissão sublinha ainda:

- a) A imprescindibilidade de legislação que assegure ao Ministério Público quadro de pessoal próprio e adequado às competências e demais diplomas complementares relativos aos intervenientes em processo penal;
- b) A urgência de modificações legais profundas com vista à garantia do acesso ao direito, instituto fundamental para que o novo Código possa ser aplicado com justiça e a defesa em processo penal deixe de ser, para demasiados cidadãos, um acto meramente formal quando não aviltante;
- c) As implicações da reforma no tocante à organização judiciária são consideráveis. Em certos casos não se encontram configuradas ou explicitadas, apesar de serem objecto de alusão preambular. Importa ponderar em toda a sua dimensão essas implicações;
- d) Afiguram-se necessárias sensíveis mudanças no tocante à formação e disponibilidade do pessoal de apoio.

2 — De tudo o que ficou enunciado decorre a preocupação de que se garanta um diferimento prudente do início da vigência do novo Código. Tal não deverá obstar, porém, à adopção de previdências que conduzam à imediata alteração de situações de rotura como a registada quanto aos presos preventivos, autonomizando-se, se necessário, e fazendo-se publicar de imediato, os dispositivos relativos à revogação dos crimes incaucionáveis, que oportunamente serão integrados no Código.

A Comissão considera fundamental que os futuros utentes do sistema possam debater e apreender as inovações a adoptar e que participem na elaboração da legislação complementar.

A data da entrada em vigor da reforma deverá depender do êxito obtido nestas fases, provavelmente não antes do final do próximo ano judicial.

Poderá, todavia, admitir-se a aplicação diferida de algumas normas que pressuponham particulares meios de organização judiciária (cuja disponibilidade efectiva a lei deve garantir que seja conseguida em prazo certo).

3 — Finalmente, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (ACDLG) sublinha que a lei de processo pode e deve funcionar como mecanismo de viabilização do direito penal vigente, implantando mecanismos institucionais que permitam ultrapassar as principais

dificuldades de execução do novo Código Penal. Não dispensa, porém, a reponderão de certas soluções contidas no Código Penal, que como avultou nos debates preparatórios, são originadoras de substanciais distorções, com efeitos perversos no funcionamento dos tribunais e do sistema prisional.

Congratulando-se com o trabalho agora desenvolvido em torno da reforma processual penal, a Comissão de ACDLG exprime ao Plenário a disponibilidade para levar a cabo no âmbito das suas competências as acções necessárias à realização dos objectivos enunciados no presente parecer, indispensáveis para a dignificação da justiça penal portuguesa.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Lícino Moreira e Sr. Deputado José Magalhães, muito obrigado pelo esforço que fizeram de leitura do relatório, que foi introdutório da discussão.

Está inscrito para uma primeira intervenção o Sr. Ministro da Justiça.

Tem a palavra o Sr. Ministro de Justiça.

**O Sr. Ministro da Justiça:** — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Preparei uma intervenção escrita que comprehendia, por assim dizer, aquilo que de nuclear entendo que devo transmitir a esta Câmara, como ponto de vista meu, enquanto eu próprio e enquanto Ministro da Justiça. Mas, da leitura do relatório da subcomissão — aliás, bem elaborado e minucioso — do qual acabo de tomar conhecimento, surgiram-me alguns pontos que, não a propósito dele, mas com base nele ou decorrentes de uma problemática que dele poderá advir, entendo que, muito sinteticamente, devo propor à vossa consideração.

Na realidade, o nosso sistema, o nosso equipamento judiciário está velho, está deficiente, carece de uma profunda reconversão. Não há qualquer dúvida acerca desta realidade. O meio para que se ultrapasse este estado de coisas será fundamentalmente a afectação de novos e acrescidos recursos financeiros. É um problema que existe neste rectângulo lusitano e que existe homologamente em todos os quadrantes deste vasto mundo em que nos inserimos.

Consequentemente, entendo que este ponto deve ser evidenciado, mas que não se deve cair num certo misérrabilismo em relação à própria imagem da justiça,...

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sem dúvida!

**O Orador:** —... que, como eu há pouco dizia no debate da proposta de lei anterior, pegou de moda; ou seja, o dizer-se que a justiça não funciona, que a justiça está caduca, que nada se faz na justiça. É evidente que a justiça carece de uma reconversão dos meios materiais de que dispõe, mas não está a um ponto tal mergulhada numa situação de ruptura.

Aduzirei neste sentido, e reflectindo muito sumária, e digamos, disponivelmente, descomprometidamente, sem pôr nada de mim próprio nesta reflexão, o seguinte: nós, por exemplo, falamos, em Portugal, de que há uma sobreocupação dos estabelecimentos prisionais, mas todos nós deveremos saber que em todas as partes do mundo existe uma idêntica situação — ou até mais acentuada — da sobrelocação dos estabelecimentos prisionais.

Exactamente no despacho que emiti e que foi publicado no *Diário da República* constituindo a Comissão para o Acesso ao Direito, não como fórmula meramente emblemática, mas como conjunto de acções que se querem conseguíveis e praticáveis e que vão realmente ao encontro das pessoas, tive ocasião de referir, transcrevendo alguns passos de uma entrevista recente do Ministro da Justiça francês, que ele, designadamente, diz que estabelecimentos prisionais franceses existem com uma sobrelotação de cerca de 300%.

Hoje, incidentalmente, tenho aqui à mão a notícia de que o mesmo Sr. Chalandon propendeu definitivamente para as prisões privadas, não sou evidentemente partidário dessa solução para a realidade nacional, mas ele chegou à conclusão de que era uma inevitabilidade para a realidade francesa.

E, curiosamente, neste conjunto de recortes que me são enviados pelo Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça refere-se que nos Estados Unidos as prisões do Estado estão sobrelotadas em 21% em relação à sua capacidade e que, em 1985, dezanove Estados libertaram antes do cumprimento integral da pena 18 600 recursos porque as prisões não os poderiam já acolher.

Perguntar-se-á: face a tais experiências, encontraremos nós um alibi? Poderemos nós repousar na paz dos textos que nos são trazidos do estrangeiro e nada fazer na realidade nacional? É evidente que não!

O que também não poderemos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é cair nesta sistemática perversão da imagem da justiça.

Darei um exemplo característico do pendor que há para que tudo o que diga respeito à justiça ser mal interpretado. Noticiaram há dias os jornais — e muito bem — que, neste momento, havia 15 000 processos pendentes nos tribunais do trabalho. Esta indicação, este dado estatístico, foi lido como tendo os tribunais do trabalho atingido a ruptura, quando o seu sentido era o de dizer que há dois anos havia 100 000 processos pendentes e que agora há apenas 15 000. A partir daqui extrapolou-se toda uma problemática, toda uma filosofia, toda uma dialéctica, perfeitamente desvirtuadora que, evidentemente, não me atinge a mim, Mário Raposo, Ministro da Justiça, porventura transitório e precário. Precário, pelo menos quanto a mim, não quanto ao Governo de que faço parte.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Muito bem!**

**O Orador:** — Mas, no fundo, é preciso ver uma coisa, Srs. Deputados. Tenho, realmente, ligada a minha vida ao Direito. Tem feito parte da minha vida, ser advogado, ser um protagonista da relação judiciária e, realmente, custa-me, por razões que considero perfeitamente sérias, perfeitamente legítimas e perfeitamente pertinentes, que se crie uma visão deformada daquilo que ocorre em relação à justiça.

É de tal forma intenso o afã de dizer mal da justiça que, quando se comenta alguma coisa acerca dela, nem sequer há a preocupação comezinha de averiguar se a informação é ou não exacta. Ainda há dias, fazendo — por assim dizer — uma sinopse do que tinha feito entretemente, nestes primeiros tempos, o actual governo na área da justiça, dizia-se que o Governo não tinha apresentado à Assembleia da República a proposta de lei sobre tribunais marítimos e a da orgânica do Ministério Público. É evidente que uma incorrecção de idêntico

tico quilate e com tanta expressividade, por certo, não seria cometida na área da educação, na área da saúde ou em qualquer outra área. Portanto, Srs. Deputados, com o que pessoalmente não concordo — como digo, Ministro da Justiça, em mim, é uma situação que não se agarra muito à pele e se estou como Ministro da Justiça é para tentar fazer alguma coisa em proveito daquilo que todos nós, afinal, pretendemos e para aquilo que estamos intencionalizados — é que não se deverão sobrevalorizar os aspectos negativos da justiça, até porque alguma coisa de positivo existe.

Ainda hoje tivemos ocasião de ver que se estão a encontrar meios alternativos para a justiça chamada judicial e estou certo de que, com a cooperação desta Câmara, se encontrarão outros caminhos novos para uma justiça de conciliação. Estamos a encontrar meios de encontrar uma justiça especializada, o que não é utópico, já que é a meta para que aponta a justiça, hoje em dia, em todo o mundo.

Serão os tribunais marítimos, serão outros tribunais que porventura venham a ser criados. Estamos a criar institutos de direito substantivo fundamentais para a vida das pessoas, quer das «grandes», quer, sobretudo, dos «pequenos cidadãos», que são os tendenciais destinatários dos nossos actos e preocupações; assim, o novo instituto da empresa individual de responsabilidade limitada, que permite que o pequeno cidadão tenha a sua empresa, sem nela envolver a um ponto máximo a sua vida, a sua fortuna e — digamos — a sua honra comercial.

É tudo isto que estamos a fazer e é tudo isto que, em conjunto com a Assembleia e sob a égide, a fiscalização tutelar da Assembleia, continuaremos a fazer.

No que se refere ao Código, irei, então, agora, passada esta introdução conjuntural, ler o texto que tinha preparado para a minha intervenção.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: se as leis deverão ser certas para que adequadamente se ajustem ao que delas se reclama, é evidente que, mais do que quaisquer outras, o terão de ser as leis de processo: são elas que põem em acto e movimento o direito positivo, e que lhe dão vida e ritmo. A unidade sistemática e a coerência são, nelas, essenciais virtudes — recordo que Manuel de Andrade lembrava serem os seus preceitos dotados de uma «significação colectiva», na exacta acepção de ser de todos eles que advirá o sentido cinematográfico que as justifica. O processo é um meio de «andar para a frente» — de procedere, como na raiz latina — e não de ficar parado, ou de, entorpecidamente, deambular.

Ora dá-se a circunstância de o nosso regime de processo penal estar envelhecido, desarticulado e, entre alguns dos seus espaços, contraditório; é a «floresta de enganos» onde os protagonistas da actuação judiciária se perdem, com perdição dos tão necessários valores da dignidade e da eficácia. Sucede, para mais, que estando a lei penal substantiva actualizada, repercutindo modernidade e rigor (o que não invalida, como é óbvio, a indispensabilidade de rectificações sectoriais), o drástico desfasamento que ocorre entre ela e a lei processual acaba por ainda mais desarticular uma e outra; no concurso de causas que contribuirá para uma patente inoperatividade da justiça penal ganharão prevalente papel os consabidos defeitos do processo penal. E com tudo isso resultam prejudicados os tuteláveis interesses das pessoas e um actuante controle da criminalidade.

Creio que não será questionável que, a Comissão a que presidiu o Prof. Figueiredo Dias, cumpriu com exactidão o seu mandato de racionalizar o sistema; cumpriu (justo é que, se realce), uma tarefa que, desde 1972 vinha a ser intencionalizada e que nunca tinha ultrapassado a fase prévia das vicissitudes; isto sem subestimar o muito que parcelarmente representaram, indo já ao próprio âmago do sistema, as reformas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 377/77 e pela Lei n.º 25/81 — sobretudo o decreto-lei.

Com o novo Código passará, entretanto, a haver um diploma de fundo, que dará tradução constitucional a um processo penal com estrutura acusatória, gizado sobre o contraditório e garante de todos os direitos de defesa. Tratar-se-á, aliás, de dar sentido e corpo a uma justiça penal actualizada, em sintonia com a nova política criminal e, sobretudo, escrupulosamente cumpridora da regra do n.º 1 do artigo 6.º da Convenção Europeia, por inobservância da qual o nosso país se arriscaria a ganhar o estatuto de réu reincidente perante o Tribunal de Estrasburgo.

Está em causa a execução de um intento reformador, alheado de qualquer tentação de fazer política quotidiana, de levar a cabo uma política de circunstância.

Lembro a este propósito o que, em 1983 o Prof. Figueiredo Dias referiu como seu critério, e como meta que de todos deveria ser:

Tenho por absolutamente seguro [...] que só uma reforma *global* do nosso direito processual penal se adequa às exigências da tarefa comunitária de domínio da criminalidade. Já hoje não podemos bastar-nos [...] com um mero *aggiornamento* do direito vigente, nem este suporta mais reformas parciais que nele se seja tentado a introduzir. [...] Basta para tanto relembrar que o direito processual penal é — porventura em medida superior à de qualquer outro ramo de direito ordinário — *direito constitucional aplicado*, sismógrafo, ou *espelho da realidade constitucional*, sintoma do espírito político-constitucional de um ordenamento jurídico.

Devo explicitar que sempre cudei de que a Comissão, na sua unidade diversificada, na sua polivalência especializada, já que abarcava diversos ramos do saber jurídico-criminal agisse com total disponibilidade e liberdade de espírito. Até como advogado que sou, não me isento, por regra, de dar o meu possível contributo a quase todas as acções de preparação legislativa. As que passam pelo Ministério da Justiça têm, quase todas elas, alguma coisa de mim mesmo; não subscrevo, as mais das vezes, em jeito meramente tabelar, opções e soluções que à minha margem se desenrolem. Viver é intervir, é ser parte — embora parte que acredita nas vias do espontâneo diálogo e da cooperação firmada na reciprocidade do respeito.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A verdade, no entanto, é que, no que a esta se refere, me resguardei de intervir quanto às suas linhas por assim dizer fundacionais; não por comodidade ou alheamento, mas por entender que o caminho a percorrer o deveria ser sem que a própria Comissão se sentisse adstrita a comendar as medidas estruturalmente concebidas por entendimentos conjunturalmente pactuados.

Intervir, por vezes, é intervir o menos possível; é deixar que as coisas se desenvolvam sem que qualquer «ortopedia», mesmo que accionada por justas razões, possa entorpecer os passos que deverão ser desinibidos, naturais e não compromissórios — naquele tipo de compromisso apócrifo que, não raramente, pode inquinar a coerência sistemática e normalmente articulada.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Compareceram, como ainda agora foi dito pelos Srs. Deputados José Manuel Mendes e Licínio Moreira, diversificadas individualidades ou representações plurais perante a 1.ª Comissão, desta Assembleia — da qual eu mesmo, manda a verdade dizer, me sinto como um dos seus membros, actuando num conjugado ânimo de melhorar o ordenamento jurídico, que aí não conta como um ritual ou como um arranjo de fórmulas ritualizadas, mas como uma procura de soluções que realmente aproveitem à dignidade do direito, em benefício do povo português.

O Sr. António Capucho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A decisão parlamentar está, pois, já alicerçada em significativos contributos; quase que poderia dizer que a essência do debate está preenchida, servindo o que agora se inicia fundamentalmente para afeiçoar opções ou melhor esclarecer posições já evi-denciadas neste prévio percurso.

Creio, sobretudo, que ficou já bastante preciso que o Governo nunca teve o propósito de mesclar a estrutura da presente proposta de lei com a referente à Lei de Segurança Interna.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Mal!

O Orador: — Está, realmente, bem à vista que o projectado Código é, sem tirar nem pôr, o que a Comissão, nos aduzidos termos, preparou.

O que bem se entenderá.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Mal!

O Orador: — Mesmo com o muito apreço que tenho pelo Sr. Deputado, se me permite, dispenso o refrão do Sr. Deputado.

Com efeito, as leis de segurança interna — naquilo que vão além de um corpo de normas sobre organização e coordenação das forças de segurança — surgem quando e na medida em que as regras jurídicas comuns não bastem para enfrentar as mais sensíveis frentes de defesa da sociedade e do Estado democráticos, para fazer face a emergências em que; e infelizmente não raras vezes, está quase que desesperadamente em jogo a própria sobrevivência da normalidade de vida dos cidadãos e do meio em que estão integrados. São medidas especiais, que se justificam porque o direito — resguardando-se prudencialmente na previsão da normalidade — não gosta de se compaginar com exceções surgidas de circunstâncias de anormal violência e de perigosidade colectiva. Ninguém em teoria as quer, desde que nos meios de defesa da sociedade existam os mecanismos para, em momento oportuno, imperativamente oportunamente, se possam aptamente enfrentar o terrorismo, o sequestro, a alta violência — todo o arsenal de novas anomalias que fazem perigar os fundamentais interesses sociais que a Constituição, na sua tábua de valores, quis que fossem protegidos.

Melhor será, pois, que na moldura consentida pela lei constitucional, o Código de Processo Penal não se demita de um enquadramento no mundo das realidades. É que se tal acontecer, tudo poderá ficar mais racionalizado e coerentemente estruturado.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Pretendendo, nesta intervenção de abertura do debate, ser sucinto e realista, terei que dizer que não disponho de certezas infalíveis e monumentais sobre alguns aspectos pontuais do projectado Código. Ninguém as poderá ter, já que se trata de terreno em que as opiniões poderão ser justa, e justificadamente, não coincidentes.

Com carácter indiciário apontarei, por exemplo, o n.º 4 do artigo 143.º, a que até como advogado que sou não posso deixar de ser sensível. Nenhum de nós será capaz de desdobrar a sua personalidade, compatibilizando posições por razões de conjuntural posicionamento. O certo, no entanto, é que o interrogatório que aí se prevê é o primeiro interrogatório não judicial; o arguido, por decorrência desse mecanismo, passa a gozar de garantia de, enquanto não puder ser interrogado pelo juiz de instrução, em acto seguido à detenção, ser ouvido por um magistrado que, por natural destinação, é objectivo e garante da exacta legalidade democrática. Quer dizer, no período anterior ao interrogatório judicial passa a haver a reforçada garantia da apresentação ao Ministério Público.

Claro está que a nossa sensibilidade cognitiva nem sempre acompanha a que nos está à flor da pele — e daí que o dispositivo possa causar alguma crispulação. Em consciência estou, no entanto, em pensar que, se ele não prevalecer, subsistirá o vigente sistema da disponibilidade meramente material do detido à ordem da entidade policial, que é, sem dúvida, pior.

Na mesma linha, e no que se reporta ao n.º 4 do artigo 174.º, poder-se-á considerar excessivamente vaga a formulação permissiva das revistas e buscas consentidas à polícia criminal, fora da regra da judicialização total que tal preceito salvaguarda, na sua intencionalidade decisiva. Compreendo a razão da dúvida. Mas não deixo de compreender, de igual passo, que a enumeração casuística das situações em que tais buscas e revistas se poderiam processar levaria, em termos realísticos, a situações mais dúbihes e postas, na sua caracterização, a um mais incontrolável critério de aplicação do agente de polícia, em óbvio desproveito do arguido. Dá-se, para mais, a circunstância de, como pano de fundo da solução encontrada, estar o configurável propósito de proteger bens jurídicos essenciais, ou seja, de grande valor constitucionalmente protegido.

O mesmo valerá para a situação subjacente ao artigo 177.º, n.º 2, referente à busca domiciliária. Num Código «de verdade», como este pretende ser, no seu ulterior entendimento e aplicação, melhor será que as hipóteses estejam nele tipificadas, em conexão com conceitos constitucionalmente consagrados e como tal conhecidos, do que tudo remeter para a circunstância virtualmente justificada ou justificativa de um estado de necessidade, com toda a sua carga de virtualidade e de ambiguidade perceptiva.

Imune não estarei, no mesmo plano, a compreender que algumas vozes se possam responsávelmente erguer contra o instituto da suspensão provisória do processo, acolhido no artigo 281.º, nomeadamente com base no pressuposto de que essa medida de mitigada e prudente

oportunidade acusatória se possa equiparar a uma medida de segurança administrativa, já que aplicada pelo Ministério Público.

É que, como com alguma imediação se alcançará, de medida de segurança não se trata — e, por isso, da mesma forma que não fico imune à propositura do problema, também não fico imune à contrapartida contrargumentação e, como dizia, de medida de segurança não se trata, pois que se exige para que ela se aplique o consentimento do arguido. Dá-se ainda o caso de ela traduzir uma das mais evidentes e correntes sugestões da moderna política criminal, naquilo em que esta aponta para a vantagem do que tecnicamente se costuma chamar de *diversion*; entendida esta no sentido de confiar a meios alternativos *não formais* a resolução de conflitualidades, desde que para elas haja resposta em instâncias de consenso, dotadas da deseável idoneidade, e em terapias de auto-regulação. É, aliás, de evocar que a solução assim imaginada é a já prevista nos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro; com efeito, está neles estabelecida a não aplicação de medidas penais, com o correspondente não exercício da acção penal, relativamente a tóxico-dependentes que estejam a ser objecto de medidas de tratamento ou que, não sendo reincidentes, se comprometam a não recidivar.

Claro está que, ainda quanto à medida do artigo 281.º, se poderá pôr a interrogativa sobre se mais adequado não seria fazer intervir o juiz, para homologar essa omissão acusatória. Penso, no entanto, que a interrogativa não será dotada de muita consistência. E isto, por um lado, por não se tratar de uma abstenção de acusação em sentido próprio, mas de uma mera suspensão do processo; ora, assim sendo, nem se compreenderá uma retoma da velha querela sobre o controle judicial da abstenção da acusação. Por outro lado, haverá a suficiente componente consensual entre os titulares da acusação e da defesa, estando o primeiro sujeito à disciplina hierárquica e consabidamente eficaz da Procuradoria-Geral da República. Isto mesmo não enfatizando a qualidade que os agentes do Ministério Público, como magistrados, têm no quadro institucional do poder judiciário.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Sem pretender compendar nesta intervenção toda a problemática suscitável pelo Código constituído — que, insisto, pela via da minuciosa proposta de lei, será nos seus traços definitivamente caracterizadores, obra e responsabilidade desta Assembleia — aflorarei dois pontos em que tenho como pertinente uma breve reflexão pessoal.

Diz o primeiro respeito ao que nos artigos 297.º e seguintes se regula e designa como «debate instrutório». Será, é certo, embora em grau extremamente diluído, uma antecipação do que poderia vir a passar-se na audiência de julgamento. Só que menos certo não é que se trata de um mecanismo tendente a «poupar» o arguido ao gravame de um julgamento que, quer se queira, quer não, tem sempre efeitos estigmatizantes. Realmente, através do debate instrutório poderá chegar-se a uma não pronúncia em hipóteses em que a absolvição resultaria natural, mas com a não natural sobrecarga da sujeição a um julgamento inútil — e, assim, atempadamente inutilizado.

Tem o segundo ponto a ver com a inovadora mecânica dos recursos, nomeadamente enquanto neles se potencia o contraditório e se intensificam os meios de

cognição dos tribunais superiores. A empanar a impecabilidade das soluções poderá apenas estar a consabida falta de meios materiais que os anos têm avolumado.

Abro aqui um novo parêntese para dizer que há quatro ou cinco anos era considerada uma catástrofe nacional a falta de juízes. Falta essa que toda a gente tinha a tentação de imputar à reforma judiciária de 1977.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Toda a gente, não!

O Orador: — A verdade é que eu sempre disse que a falta de juízes era um problema menor, pois com o funcionamento correcto do Centro de Estudos Judiciários esse problema ficaria resolvido. E, na verdade, senhores deputados, esse é, hoje, um problema inteiramente resolvido. Se alguma falta há, será a de locais de funcionamento judicial onde se coloquem esses juízes. Eis, pois, uma crise que acabou pela natural evolução dos acontecimentos; por essa preparada evolução ela acabou por ser ultrapassada.

É, no entanto, óbvio que haverá que ter a coragem de romper com o porto, não direi de lama, como na frase de Sérgio, mas de águas mornas em que, no que toca ao equipamento judiciário, ainda se tem que viver. Romper com a rotina e optar pela mudança para melhor não significará utopia; o que há é que quebrar tabus e que remover impedimentos de vencível circunstância. Como é óbvio é de figurar que em termos de calendarização da entrada em vigor do diploma as objectivas dificuldades avistáveis possam ser tomadas em linha de conta.

Já por assim dizer em sede de especialidade, mas receptivo a sugestões oriundas, designadamente, da magistratura judicial, comprehendo o possível afastamento de normas como a da alínea c) do artigo 432.º, no intuito de evitar o afogamento do Supremo Tribunal de Justiça com uma competência material que ele de momento não poderia, em termos de realidade, previsivelmente absorver. Por razões análogas, estou em crer que no n.º 2 do artigo 223.º melhor será que se mencione, não a secção criminal, com a totalidade dos seus membros, mas apenas um número mais limitado, embora significativo, de juízes.

De qualquer modo, no uso adequado, embora prudencial, da faculdade de rejeição liminar de recurso manifestamente improcedente — como no artigo 420.º se prevê — estará a mais operante via para, obviando a uma litigiosidade excessiva e infundada, se obviar, por decorrência, à suposta «maré negra» de recursos que se abateria sobre os tribunais superiores.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Estão em fase de elaboração final os projectos de diploma que completarão o ciclo do novo Código — o do júri, o das perícias e o da polícia judiciária.

Há a vontade política — e o nosso grande empenhamento pessoal — em que os meios postos à disposição do aparelho judiciário sejam substancialmente reforçados.

Penso — e invoco, fundamentalmente, a minha condição de advogado que sempre acreditou que a quotidiana justiça penal haveria um dia que ser, finalmente, dignificada em Portugal — que estamos confrontados com a possibilidade de a dotar com uma lei de processo moderna e eficaz; razão de orgulho e motivo de estímulo.

*En passant* direi, como penso que no relatório se refere, que isto tem muito a ver com a vertente do acesso ao direito referente ao patrocínio judiciário; este, na verdade, é uma das causas da degradação da justiça penal.

A justiça penal foi sempre uma «justiça menor» porque foi sempre viabilizada através de um sistema de patrocínio forense normalmente praticado em termos menos dignificantes para os sujeitos da relação judiciária forense — constituintes e advogados.

Cuidar-se-á, imperativamente, da organização e da ligística mas não deixemos que as pistas da estratégia normativa — que são os marcos da cultura e do mais determinante progresso — fiquem prejudicadas, ou limitadas, ou adiadas, por excessivos medos de incapacidade de equipamento.

Já perante vós um dia me lastimei que essa incapacidade é drasticamente condicionante da actuação administrativa. Aliás, este é um facto sobejamente conhecido.

Mas, Srs. Deputados, do que agora se trata não é de administrar, não é de gerir recursos insuficientes, mas de criar horizontes e de modelar, com rasgo, os grandes amanhãs da esperança e de um futuro mais justo.

#### *Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Peço aos serviços para informarem os Srs. Deputados que estão em trabalho de Comissões de que às 18 horas há votações.

Para formular pedidos de esclarecimento, inscreveram-se os Srs. Deputados José Magalhães, Odete Santos, José Manuel Mendes, Armando Lopes e Andrade Pereira.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Ministro da Justiça, V. Ex.ª proferiu uma introdução conjuntural e um discurso. Devo dizer que a introdução é mesmo muito conjuntural e despropositada. Creio ainda que não tem nenhuma relação com o que foi dito e, menos ainda, com o relatório da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. Terá a ver com outros factores sobre os quais será útil que nos debrucemos.

O relatório da Comissão teve uma preocupação que me parece meritória. Nós não poderíamos conceber uma reforma do processo penal como um texto. Já não se procede assim. No século passado usava-se esse método. O visconde de Seabra redigiu um projecto e sabemos da polémica que houve sobre isso — há muitos mitos em torno da forma de legiferar no século passado.

Hoje temos que ponderar, no mínimo, os pressupostos, as implicações, o quadro, o terreno, etc. O que a Comissão fez foi o mínimo — creio eu — levantamento da situação que vivemos no domínio do processo penal, isto porque não podemos fazer uma reforma como quem faz um frigorífico para o deserto do Saara, sem ter em conta se há electricidade. Nós não podemos fazer isto. O Sr. Ministro talvez possa, mas a responsabilidade é sua.

A quem vem então a observação sobre o miserabilismo, Sr. Ministro? Quem faz miserabilismo em matéria de justiça é V. Ex.ª Vejam-se os discursos de tomada de posse dos serviços em que V. Ex.ª ainda recentemente se queixou da falta de recursos insistindo,

ainda por cima, numa das coisas que são mais inverdadeiras na análise da situação da justiça, que é o facto de dizer que não há recursos. V. Ex.<sup>a</sup> tem dois orçamentos — o dos cofres e o do Estado. Não tem a verba que normalmente é citada como sendo a do orçamento, mas tem uma outra paralela. Ela não chega?! Sabemos que não, mas também não é aquela que se afirma ser.

Por outro lado, os factores de degradação da justiça são, em larga medida, da responsabilidade do Executivo. Quem é que é miserabilista na imagem da justiça, Sr. Ministro? Somos nós, ao traçarmos o retrato frio e rigoroso da situação? Ou será o facto de haver trabalhadores eventuais que correm o risco de ser despedidos no fim deste mês sem que nós saibamos se o Ministro vai tomar alguma medida para impedir o descalabro dos serviços de justiça?

O que é que é instabilizador? Será este relatório, estes juízos, ou o facto de ter sido necessário pedir um empréstimo para pagar aos juízes auxiliares do movimento de Março, o que, creio eu, é uma coisa sem precedentes? O que é que é infamante? É isto ou é a situação dos cofres do Ministério da Justiça, que ainda por cima não é objecto, em relação a esta Câmara, de nenhuma explicação, como a solicitada? Estamos há meses para saber quando é que acaba a sindicância aos cofres e que fenómenos irregulares, de menos lisura e de menos transparência, é que neles se verificam.

Isto é que, creio eu, é infamante e desprestigiante para a justiça e não o contrário.

Por outro lado, o Governo administra mal os recursos. Há dinheiro para os Serviços de Informações, há dinheiro para fazer o banco de dados do Serviço de Estrangeiros, há dinheiro para aumentar os seus quadros, mas não há dinheiro para os tribunais. Quer dizer isto que o Governo tem o coração nas polícias e não na justiça. Aliás, V. Ex.<sup>a</sup> está aí muito bem tutelado e isso é sinal de alguma coisa.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Creio que a causa está, talvez, no seguinte: é que o que se prepara em Portugal, se a operação do Governo for para a frente, é uma ultrapassagem completa do Ministério da Justiça e a sua subalternização ao Ministério da Administração Interna, através da engrenagem concebida na Lei de Segurança Interna. É um propósito evidente, é um propósito velho. V. Ex.<sup>a</sup>, neste momento, está numa situação de pré-tutela, se é que o «pré» é merecido.

Finalmente, em relação à reforma, esperava que o Sr. Ministro tivesse uma palavra de congratulação pelo facto de ter sido possível desenvolver o trabalho de consultas que aparentemente o Governo não teve tempo para desenvolver. Não se pode fechar uma Comissão de reforma em geniais reuniões semanais, alheias, por exemplo, ao parecer do Conselho Superior da Magistratura.

Aquilo que nós fizemos foi muito simplesmente falar com o director da Polícia Judiciária e com um vasto leque de entidades, de modo a permitir-nos averiguar da exequibilidade de algumas soluções. E o que é que concluímos? Concluímos que algumas não são exequíveis; concluímos, pois, que esta Câmara não pode assumir a responsabilidade política de não as corrigir.

Prova-se que o calendário proposto pelo Governo estava errado: 1 de Outubro era a promessa. Estava errado pois era completamente inexequível. Nós não assumímos a responsabilidade de precipitar a reforma nestes termos!

De qualquer modo, o Governo nem sequer tem uma palavra de solidariedade ou de reconhecimento de que esse juízo estava errado e de que é necessário reanalisar as coisas.

Alertamos para a necessidade de reformas complementares e o Governo não tem uma palavra conclusiva ou de cooperação institucional. Além disso, Sr. Ministro, o Governo não dá nenhuma explicação convincente e cabal em relação a esse fenómeno monstruoso que é a policialização do processo penal e a articulação indébita entre a segurança interna e o processo penal.

Creio, Sr. Ministro, que é lamentável, a todos os títulos, que assim se tenha aberto um debate, que devia ser sobre processo penal e que se arrisca a sair excessivamente policializado, em termos que não são bons para ninguém.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Ministro da Justiça, para além de algumas questões que colocaremos na nossa intervenção, gostaria de lhe fazer dois pedidos de esclarecimento.

Começarei, no entanto, por dizer que V. Ex.<sup>a</sup> acentou, e daí saiu um resultado irónico, que o Ministério Público é o defensor da legalidade democrática. Logo a seguir ressaltou que o texto do Código permite que esse defensor da legalidade democrática vá proceder a um primeiro interrogatório — e é importante assinalá-lo — sem a assistência de um defensor, que só se o arguido solicitar será nomeado ou autorizado pelo Ministério Público.

Isto, de facto, é já uma ironia no texto do Código, em relação ao próprio Ministério Público, que é aqui confrontado com a aceitação de muitas provas que são verdadeiramente inconstitucionais.

Mas os pedidos de esclarecimento que lhe quero colocar são os seguintes: que meios vão ser dados ao Ministério Público para levar a cabo estas funções tão amplas em relação à investigação criminal? Será que os meios vão continuar a ser os mesmos para, quanto ao Ministério Público, se concluir, como se concluiu em relação aos juízes de instrução, que não têm possibilidade de desempenhar estas funções? E, em seguida, atribuir-se-ão cada vez mais e mais funções às polícias no domínio da investigação criminal — que aliás as têm já muito alargadas neste Código de Processo Penal —, podendo elas proceder, por delegação, a interrogatórios dos arguidos?

O último pedido de esclarecimento, Sr. Ministro da Justiça, relaciona-se com um artigo, que penso que V. Ex.<sup>a</sup> não citou, mas que me preocupa e que preocupa profundamente o Grupo Parlamentar do PCP. Talvez ele tenha raízes numa legislação de um outro país — que V. Ex.<sup>a</sup> já citou hoje — mas, ainda por cima, é pior do que ela.

No artigo 250.<sup>º</sup> adivinha-se, na verdade, a mão longa do Ministério da Administração Interna. Adivinha-se e vê-se — como o meu camarada José Magalhães disse — que o Governo tem o coração nas polícias. É que eu gostava de saber se V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro da Justiça, está de acordo com o facto de uma pessoa poder ser classificada como suspeita pelas polícias e sem qualquer controle judicial ficar na situação de suspeita indefinidamente, ser levada à esquadra mais próxima para ser fotografada, para lhe serem tiradas as impressões digitais, para depois se fazer uma ficha, talvez para os Serviços de Informações? E gostava também de saber se está de acordo que este cidadão classificado como suspeito — por critérios, sabe-se lá quais, dos agentes de polícia criminal — tenha, ainda por cima, que indicar a sua residência à polícia e que se quiser mudar de residência tenha, como decorre do texto, que ir, a correr, à esquadra comunicá-lo.

Gostava de saber, Sr. Ministro, se V. Ex.<sup>a</sup>, perante isto, não acha que nesta matéria deveria intervir o Ministério da Justiça, em vez de se autorizar que este artigo do projecto do Código de Processo Penal viesse a esta Assembleia.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Presidente, eu prescindo do uso da palavra.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Armando Lopes.

**O Sr. Armando Lopes (PS):** — Sr. Ministro da Justiça, as observações que vou fazer prendem-se com a introdução que V. Ex.<sup>a</sup> fez à intervenção que trazia preparada, na qual falou no miserabilismo com que muitas vezes se referem os serviços da justiça, usando até uma expressão que me pareceu cruel em face de um relatório que é perfeitamente meritório, do meu ponto de vista, dizendo que muitas vezes se usa uma «sistematizada preversão da imagem da justiça». Acho que a expressão foi demasiado cruel para quem fez um trabalho de alta valia técnica, como o realizado no parecer da Comissão.

Por outro lado, gostaria de acentuar algumas notas, com as quais talvez o Sr. Ministro concorde, e gostaria de comunicar à Câmara o seguinte: em primeiro lugar, esse relatório não usou dados que não tivessem sido publicados, isto é, não inventou números; em segundo lugar, não se usaram informações que não viessem das entidades referidas no próprio relatório e todas elas são entidades respeitáveis, e, em terceiro lugar, não se fizeram afirmações que não fossem rigorosamente examinadas, e tanto assim é que o relatório foi aprovado por unanimidade.

Sr. Ministro, se é V. Ex.<sup>a</sup> quem diz que o sistema penal português está velho, deficiente e carece de profunda «revisão», eu pergunto o que é que queria que nós dissessemos no relatório que não fosse confirmar as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>

**Vozes do PS e do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Andrade Pereira.

**O Sr. Andrade Pereira (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: Quando pedi a palavra não era para me pronunciar sobre a reacção de V. Ex.<sup>a</sup>, que realmente me pareceu que saiu um pouco da fleuma, da postura normal que costuma ter neste Parlamento, o que determinou a circunstância de, no relatório da Comissão, se dar, de algum modo, uma imagem miserabilista da justiça.

A verdade é que, como de algum modo foi já acentuado, o que se diz no relatório da Comissão é menos do que aquilo que veio na própria exposição de motivos desta proposta de lei apresentada pelo Governo. Tive o cuidado de sopesar as palavras que se utilizaram nesse relatório e, ao menos em meu juízo, é menos do que aquilo que consta da própria exposição de motivos.

Mas, já o disse, não foi por essa razão que pedi a palavra, e muito menos para saber onde V. Ex.<sup>a</sup> tem o coração.

V. Ex.<sup>a</sup> referiu, na exposição que fez, que tinha em preparação no seu Ministério vários diplomas complementares do Código de Processo Penal. Referiu concretamente alguns, mas nada disse sobre a reinserção social.

V. Ex.<sup>a</sup> já teve ocasião de me dar conta do seu propósito de, porventura, pôr fim ao Instituto de Reinsersão Social, criando uma direcção-geral que tivesse por funções muitas daquelas que hoje estão cometidas ao referido Instituto.

A pergunta é pertinente, sobretudo porque o projecto de Código de Processo Penal, que o Governo juntou à proposta de lei ora em discussão, refere, quer na fase pré-sentencial, quer na fase pós-sentencial, várias medidas, institucionais e não institucionais, cometidas a técnicos de segurança social.

Portanto, importava saber se está, efectivamente, em preparação qualquer diploma que venha a dar um corpo unitário a todas estas tarefas, as quais, exactamente no Código de Processo Penal, se prevê venham a ser cometidas a técnicos de serviço social.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

**O Sr. Ministro da Justiça:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Devo, liminarmente, esclarecer um gigantesco lapso que aqui surgiu e certamente que a reprodução escrita da minha intervenção melhor evindará.

Com efeito, o que acabo de dizer nada teve a ver com o que está no relatório da Comissão, à qual, afectiva e respeitosamente, com uma realçada reciprocidade de respeito, me referi na minha intervenção. Foi, com efeito, um comentário a propósito de uma situação despontada do quadro traçado, justificadamente, no relatório da Comissão, mas totalmente à margem dos propósitos desse relatório.

Compreendo o lapso — gosto de pôr, não as cartas na mesa, mas os papéis e o coração na mesa —, mas devo dizer, relativamente ao Sr. Deputado José Magalhães, que é um magnífico parlamentar e que, por natural inserção no leque político-partidário, está em tendencial conflito posicional comigo — obviamente que não pessoal, e dele tenho recebido e lhe tenho tribu-

tado as maiores provas de apreço — que a verdade é que ainda julguei que havia um aproveitamento argumentativo por parte do Sr. Deputado. Contudo, o Sr. Deputado Andrade Pereira acabou por confirmar a mesma leitura.

Portanto, devo penitenciar-me, apresentar-vos um enormíssimo *mea culpa*, e dizer que não pretendi, minimamente, reportar-me ao próprio relatório, no sentido de minimizar ou criticar. Penso que se deve partir da base do relatório da Comissão, mas numa perspectiva inteiramente marginal a ele, tecendo algumas considerações sobre uma das causas que considero mais significativas e mais determinantes de uma má imagem e de um mau funcionamento da justiça. Isto porque a relação entre os homens e as instituições é sempre uma relação de confiança.

Com efeito, se o cidadão comum, se as pessoas vivas e concretas não acreditam na imagem da justiça e na resposta que ela lhe pode dar, é evidente que está desde logo desperdiçada uma natural tendência de as pessoas poderem recorrer disponivelmente à justiça.

Portanto, creio ter agora precisado com suficiente clareza o meu ponto de vista.

Referentemente a outro aspecto, que, como é evidente, resulta de um lapso, aqui talvez já com uma grande dose de argumentação do Sr. Deputado José Magalhães... Vejo agora que o Sr. Deputado Armando Santos Lopes referiu exactamente o mesmo problema do relatório da Comissão, sendo-lhe, portanto, também endossadas estas observações, não no sentido de reparo, mas de auto-reparo, auto-crítica, confissão, reconhecimento da incapacidade de transmitir a esta Câmara o meu verdadeiro pensamento.

Retomando o outro aspecto, que é o da conexão entre este Código constituendo e a Lei da Segurança Interna, gostaria de dizer o seguinte: pelo amor de Deus, senhores deputados, ficou suficientemente precisado, perfeitamente esclarecido, que não há qualquer conexão entre este diploma e a Lei de Segurança Interna. Aliás, do texto que foi difundido consta uma nota preliminar do Prof. Figueiredo Dias, onde, exactamente, isso se afirma.

Suponho, Srs. Deputados, que não podemos cair na tentação de pôr em dúvida tudo o que se diz e de entreviver maquinacões em tudo.

**O Sr. José Magalhães (PCP): — Há provas!**

**O Orador:** — Desculpe, Sr. Deputado, mas, com todo o sentido dialogante, direi que agora é a minha fase reactiva. Há pouco reagi contra mim mesmo, mas agora, e com o devido respeito, reajo em relação ao Sr. Deputado.

Não há, portanto, qualquer interacção entre este diploma e a Lei de Segurança Interna.

**O Sr. José Magalhães (PCP): — É casual?!**

**O Orador:** — Garanto-lhe, Sr. Deputado, que a presença do Sr. Secretário de Estado é casual. E ela dever-se-á certamente ao interesse de saber qual é o pensamento da Assembleia relativamente à lei... Foi, aliás, para mim uma surpresa quando o vi aqui esta manhã.

Sr. Deputado, não veja tantas maquinacões, tantas estratégias — nem eu me prestaria a elas, nem, certamente, o Sr. Deputado incorreria no gravame de me supor a elas receptivo. Portanto, estamos aqui com os

olhos nos olhos e estou a tentar explicar a VV. Ex.<sup>as</sup> qual o ponto de vista do Governo, pela via do Ministério da Justiça, relativamente ao Código de Processo Penal.

É evidente que os Srs. Deputados têm todo o direito de dizer o que entenderem, mas, no que respeita a esse ponto, creio que não é apenas a mim que o Sr. Deputado está a atingir, mas à própria Comissão, prefigurada e presidida pelo Prof. Figueiredo Dias.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. José Magalhães (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?**

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Ministro,** é evidente que está fora de causa o direito de qualquer membro do Governo tomar assento na Câmara, de assistir aos debates e de participar neles, usando da palavra nos termos regimentais. Agora, naturalmente que poderemos ter as ilações políticas que entendermos.

Aquilo que quis sublinhar quando disse o que disse foi apenas — e creio ser importante — que é absurdo, como método de legiferação, quando se está a ponderar a confecção de instrumentos de combate à criminalidade, ter, de um lado, uma comissão a trabalhar de maneira estanque no Ministério da Administração Interna e, no outro lado, uma comissão a trabalhar de maneira estanque no Ministério da Justiça, para fazer uma lei de segurança interna onde se encontram medidas de processo penal e colocar no processo penal medidas de segurança interna.

Isto é perigoso, é inaceitável, e o Sr. Ministro acabou de revelar, uma vez mais — o que fica registado — que foi assim que se trabalhou.

Este trabalho de maneira estanque, em sobreposição, em acumulação, com o Ministro das polícias a refletir sobre a justiça e com o Ministro da Justiça a enxertar polícias no meio do Código, é mau e inaceitável.

É isto que queria revelar.

**Vozes do PCP: — Muito bem!**

**O Orador:** — Sr. Deputado, retomando a minha intervenção, diria que, por aquilo que sei da Lei da Segurança Interna — infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, tenho tantas leis com que me ocupar directamente no meu Ministério que não tenho estado a acompanhar a evolução de tal lei (evidentemente que a conheço no seu desenho fundamental) — e das soluções compromissórias entretanto alcançadas em sede parlamentar, reafirmo que desconheço a evolução, o estado, o ponto da situação.

Na verdade, nem tenho de o saber. Como já tive ocasião de o afirmar, estou aqui a tratar da lei quadro, da lei comum do processo penal.

Terá de haver — e há em toda a parte do mundo — uma lei de segurança para actos terroristas, actos de sequestro, enfim, para a alta criminalidade, que é uma lei, não digo excepcional, mas uma lei especial; é uma lei funcional e organizativa e é também uma lei que comprehensivelmente poderá conter preceitos de direito processual penal.

Portanto, elas existem em todas as partes do mundo. E aqui estamos nós, Sr. Deputado, a cair na tentação de fazer um mundo à nossa bitola, não encarando as realidades tal como elas são.

Quanto às aportações que trouxeram à Comissão todas estas entidades que com ela cooperaram — o Conselho Superior da Magistratura, a Polícia Judiciária, o procurador-geral da República, etc. —, é evidente que a Comissão do Código esteve em contacto com elas.

O Sr. Deputado acabou de dizer que tal Comissão viveu numa torre de marfim, que preparou apenas um acervo dogmático de direito público, totalmente alheio ao mundo que, com toda a sua vivida humanidade, girava em torno dela.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Eu não disse isso!

O Orador: — No entanto, duas das primaciais entidades que V. Ex.<sup>a</sup> acabou de arrolar fazem parte da Comissão — o procurador-geral da República e o director-geral da Polícia Judiciária. Portanto, na própria fase genética da preparação da lei, estiveram presentes e intervenientes.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, Sr. Deputado, devo dizer-lhe, quanto ao Conselho Superior da Magistratura, através do seu presidente, ou seja, do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, e do seu vice-presidente, cuja intervenção intuí que tinha ocorrido, pois vi a sua letra característica neste conjunto de textos que agora me foi fornecido... Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que tenho frequentes reuniões semanais com eles e a Comissão sabe também qual é o seu ponto de vista.

Entendo que a actividade da 1.<sup>a</sup> Comissão é meritória e já por duas vezes, sem estar preparado — não fiz isto premonitoriamente para pré-obtemperar àquilo que o Sr. Deputado iria dizer —, fiz alusões à maneira como trabalhei, designadamente como deputado, na 1.<sup>a</sup> Comissão desta Assembleia.

É uma magnífica Comissão. Quando lá vou é um prazer intelectual dialogar com pessoas inteligentes e que realmente conhecem os assuntos de que estão a tratar. Daí ter dito, há pouco, que os únicos espaços onde falo verdadeiramente em direito são esta Assembleia, máxime a 1.<sup>a</sup> Comissão, e a Ordem dos Advogados. Como agora não vou muito à Ordem dos Advogados, ficará fundamentalmente esta Assembleia.

Quanto ao que a Sr.<sup>a</sup> Deputada, e minha ilustre colega, Odete Santos acaba de aduzir, deferi concludentemente que punha em dúvida a inteira precedibilidade do esquema do primeiro interrogatório.

Como há pouco disse, não tenho certezas monumentais e adquiridas. Admito e não deixo de ser sensível às razões que me foram aduzidas, responsável e cognitivamente, despidas de qualquer paixão ou de qualquer interesse argumentativo, pela própria Comissão.

Agora o que não se pode é dizer que forcei a Comissão a introduzir esta norma do artigo 143.<sup>º</sup> do Código de Processo Penal, em relação à qual devo dizer, até por uma questão romântica e como advogado que sou, que não me sinto muito à vontade; gosto de ser claro e frontal nas minhas afirmações. No entanto, é evidente que a decisão parlamentar cabe à Câmara.

Quanto aos poderes policiais de identificação, devo dizer que essa é uma matéria indiscutida em todas as partes do mundo, sendo hoje um ponto fundamental de qualquer actuação de controle da criminalidade.

É evidente, Srs. Deputados, que pode haver uma posição ou outra quanto aos artigos 143.<sup>º</sup> e 174.<sup>º</sup> ou quanto aos preceitos referentes aos recursos. Porém, quanto ao artigo 250.<sup>º</sup>, tenho dúvidas de que, na realidade, ele tenha a tal perversão — já que estamos hoje a utilizar muito o termo — que V. Ex.<sup>a</sup> induziu.

Finalmente, quanto ao que foi referido pelo Sr. Deputado Andrade Pereira, devo dizer duas coisas.

Em primeiro lugar, e quanto ao Instituto de Reinserção Social, transitou do anterior Governo, aliás, através de um estudo que considero qualificado, a ideia da transformação da sua natureza jurídica.

Não sou um homem muito apegado a fórmulas irremovíveis e devo dizer que, na minha perspectiva, e porque o Programa do Governo — embora sem expressa referência ao programa do actual governo — não é uma carta que se outorgue e a que o Governo fique indestrutivelmente ligado e vinculado, passei a entender que o Instituto de Reinserção Social deve manter a sua actual configuração.

Deve ser dotado de meios não hipertrofiados, mas dos meios necessários a uma nova vertente, a qual, devo esclarecer o Sr. Deputado, me parece — como aliás consta significativamente do relatório da Comissão — ser a vertente em que estamos agora a trabalhar com toda a *ilusion*, e que é a vertente do apoio à vítima.

É uma vertente nova, a qual tive ocasião de, no XXXVII Curso Internacional de Criminologia, realizado em Lisboa, realçar.

Portanto, trata-se, realmente, de uma nova vertente do Instituto de Reinserção Social, ao qual irão ser atribuídas todas as divisíveis potencialidades, a fim de bem cumprir a sua função.

Devo dizer que se trata, inclusivamente, de um departamento com grande qualidade, sobretudo com grande qualidade humana. Isto porque soube até atravessar um certo momento de provação, uma certa *probation*, com grande resistência e com grande espírito de missão.

Assim, Sr. Deputado, tenho muito prazer em poder afirmar a V. Ex.<sup>a</sup>, como, aliás, já o tinha afirmado, designadamente, à Comissão Revisora do Código de Processo Penal, que o Instituto de Reinserção Social poderá contar, na sua actual configuração, como o incondicional apoio do actual Ministro da Justiça.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura de um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

Foi lido. É o seguinte:

Em reunião realizada no dia 17 de Julho de 1986, pelas 17 horas, foi apreciada a seguinte substituição de deputado:

Solicitada pelo Partido Social Democrata:

Carlos Alberto Pinto (círculo eleitoral de Castelo Branco), por Fernando Barata Rocha. Esta substituição é pedida ao abrigo da alínea *a*, n.º 2, do artigo 5.<sup>º</sup> da Lei n.º 3/85 (Estatuto dos Deputados), por um período não inferior a quinze dias, a partir do dia 17 de Julho corrente, inclusive.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto indicado é realmente o candidato não eleito que deve ser chamado ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência da respectiva lista eleitoral apresentada a sufrágio pelo aludido partido no concernente círculo eleitoral.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

**A Comissão:** Secretário, *Rui de Sá e Cunha* (PRD) — Secretário, *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP) — *Adérrito Manuel Soares Campos* (PSD) — *Daniel Abílio Ferreira Bastos* (PSD) — *João Domingos Fernandes Salgado* (PSD) — *Álvaro José Rodrigues de Carvalho* (PSD) — *Carlos Manuel da Costa Candal* (PS) — *Carlos Manuel Luís* (PS) — *Mário Manuel Cal Brandão* (PS) — *Carlos Alberto Correia Rodrigues Matias* (PRD) — *Jorge Manuel Abreu de Lemos* (PCP) — *José Manuel Antunes Mendes* (PCP).

**O Sr. Presidente:** — Está em discussão, Srs. Deputados.

Visto não haver inscrições, vamos proceder à votação do anterior relatório e parecer.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos proceder agora à votação do projecto de resolução n.º 28/IV, o qual vem subscrito por deputados do PS, do PRD, do PCP, do MDP/CDE e do CDS, e que recusa a ratificação do Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Maio (ratificação n.º 74/IV — PRD), que estabelece as normas a que deve obedecer a escolha dos manuais escolares a utilizar nos ensinos primário, preparatório e secundário.

Vai proceder-se à leitura do conteúdo do referido projecto de resolução.

*Foi lido. É o seguinte:*

#### Resolução

1 — A Assembleia da República recusa a ratificação do Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Maio, que estabelece as normas a que deve obedecer a escolha dos manuais escolares a utilizar nos ensinos primário, preparatório e secundário.

2 — A recusa de ratificação do diploma referido no número anterior implica a repristinação das normas por ele revogadas.

**O Sr. Silva Marques (PSD):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor.

**O Sr. Silva Marques (PSD):** — Sr. Presidente, pretendia saber quais os autores de tão mau projecto de resolução. Penso que foi dito que são todos os partidos, salvo o PSD.

**O Sr. Corregedor da Fonseca (MDP/CDE):** — Cada vez mais isolado!

**O Sr. Presidente:** — São sim, Sr. Deputado. O projecto de resolução vem subscrito por deputados que pertencem aos vários partidos, com exceção do PSD.

Srs. Deputados, vamos então votar, na generalidade, o projecto de resolução n.º 28/IV.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do MDP/CDE, votos contra do PSD e a abstenção do deputado independente Oliveira e Costa.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vou submeter à votação...

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, votámos este projecto de resolução na generalidade, mas agora teremos que proceder à votação na especialidade e à votação final global.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, como se trata de um projecto de resolução...

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, o Regimento é claro.

**O Sr. Presidente:** — Seguiremos, pois, os critérios gerais. Vamos então votar.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Sr. Presidente, pela nossa parte, consideramos que a votação que teve lugar diz respeito à generalidade e à votação final global.

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — O Tribunal Constitucional não entenderia assim!

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado António Capucho, em todo o caso, não basta a sua opinião, pelo que vamos cumprir os princípios que realmente estão estabelecidos.

Srs. Deputados, vamos então votar o n.º 1, que já foi lido.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do MDP/CDE e a abstenção do deputado independente Oliveira e Costa.*

**O Sr. Presidente:** — Vamos votar o n.º 2, que já foi lido.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do MDP/CDE, votos contra do PSD e a abstenção do deputado independente Oliveira e Costa.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos proceder à votação final global.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do MDP/CDE, votos contra do PSD e a abstenção do deputado independente Oliveira e Costa.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos proceder à votação, na generalidade, da proposta de lei n.º 34/IV; que estabelece disposições sobre arbitragem voluntária.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Sr. Presidente, vamos fazer chegar à Mesa um requerimento no sentido de baixar à comissão o diploma que acabamos de aprovar na generalidade.

**O Sr. Presidente:** — Com certeza, Sr. Deputado.

Srs. Deputados, o requerimento que deu entrada na Mesa, subscrito por deputados do PSD, é do seguinte teor:

Os deputados abaixo assinados requerem a baixa à 1.ª Comissão da proposta de lei n.º 34/IV, para discussão e votação na especialidade, pelo prazo de oito dias.

Srs. Deputados, vamos votar este requerimento.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, em relação ao debate da proposta de lei n.º 21/IV, pergunto-lhes se pretendem levar o debate até final, se têm alguma metodologia a seguir, apenas e tão só para poder avisar os funcionários das diligências que porventura venhamos a tomar.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Sr. Presidente, está acordado prolongar o debate até às 20 horas e se ele não terminar transitará para a segunda parte da ordem do dia da sessão que terá lugar na próxima segunda-feira.

**O Sr. Presidente:** — Com certeza, Sr. Deputado. Vamos, pois, prosseguir no debate.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

**O Sr. Costa Andrade (PSD):** — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: É como deputado do PSD e em nome da sua bancada que, em breves e despretensiosas considerações, me proponho dar conta da nossa atitude face ao pedido de autorização legislativa em exame e, nessa medida, face ao projecto de Código de Processo Penal que, em última instância, nos cabe viabilizar ou rejeitar.

Como ponto de partida e como ambiente do discurso, tomarei a minha convicção sobre o carácter consensual com que a urgência duma profunda e global reforma das instituições processuais-penais conta na consciência colectiva portuguesa, a dos políticos e a dos juristas em especial. Não há, com efeito, ramo da ordem jurídica portuguesa mais retalhado pelos desentimentos, lacunas, sobreposições e contradições. Sobre o texto do Código de 1929 — um notável monumento legislativo, embora também ele produto duma época e prestando homenagem a uma *Weltanschaung* historicamente situada — foram-se sucedendo e justapondo as reformas.

As inovações legislativas foram ocorrendo ao ritmo das convulsões políticas, obedecendo aos ventos dominantes no horizonte ideológico, portadoras de imposições político-criminais, centrífugas e muitas vezes contraditórias. Em termos tais que, o que ainda, com mais ou menos rigor, se pode nomear por ordenamento processual penal português, não deixará por certo de exercer algum fascínio sobre os arqueólogos das instituições. Mas há-de outrrossim valer como um intolerável suplício de Tántalo dos profissionais do direito. Como há-de configurar um invencível, labirinto de Ariana onde perigam a certeza do direito, a segurança de uns e a liberdade de outros; onde, seguramente, se amplificam os mecanismos de degradação das personalidades de conformação de imagens e de carreiras desviantes; e onde se potenciarão as causas da frustração e do ressentimento que aumentam a conflitualidade social e a espiral da desconfiança, do medo e da criminalidade.

E o quadro não se alterou significativamente para melhor — importa reconhecê-lo com serenidade e confiança crítica — na já decorrida década de vivência democrática. Hoje como ontem, a sociedade e o Estado portugueses continuam credores de um autêntico e renovado sistema jurídico-processual penal que, aspirando à eficácia, se louve permanentemente da justiça, que promovendo os interesses sociais da repressão e prevenção da criminalidade, maximize também, no seu âmbito e na sua consistência, os direitos individuais e que, pela sua adesão sem subterfúgios aos valores do Estado de direito democrático, converta o processo penal num *forum* ao serviço do reforço da coesão social e em torno daqueles valores, cada vez mais interiorizados.

Isto é o que a sociedade e o Estado português continuam a reclamar. Isto, doze anos decorridos sobre a data de 25 de Abril de 1974, que se legitimou também expressamente do imperativo e da promessa de uma nova ordenação processual penal. Isto depois de dez anos vividos à sombra da Constituição de 1976 que, privilegiando notoriamente os problemas de processo penal, procedeu ela própria à normatização clara e rigorosa de algumas das suas áreas, escrevendo com o seu próprio punho as «cabeças dos capítulos» de um Código de Processo Penal que persiste inacabado.

Esperariam muitos que fosse a Assembleia da República a assumir a iniciativa da reforma e a realizá-la desde o travejamento dos grandes princípios até à invenção das soluções técnicas mais concretas e aparentemente mais neutrais. Isto, por o processo penal se inscrever na área de reserva deste órgão de soberania e, sobretudo, pelo facto de a Assembleia da República, instância política aberta à intervenção directa da pluralidade e conflitualidade das pulsões da alma colectiva, mais facilmente poder gerar um ordenamento

jurídico-processual naturalmente vocacionado para figurar como um dos pilares consensuais e basilares da sociedade democrática.

Só que a Assembleia não logrou encontrar o tempo — nem o tempo físico nem o tempo interior — para tomar nas suas mãos este empreendimento.

Foi por isso em boa hora que o Governo decidiu oferecer um contributo determinante para a superação desta comprometedora lacuna da nossa ordem jurídica positiva, permitindo ao mesmo tempo que o sistema político no seu conjunto ultrapassasse esta incómoda situação de inadimplemento. E, logo por isto, o Governo se constitui em credor da nossa gratidão: em nome do povo que privilegiadamente representamos e em nome do órgão de soberania que somos.

E ao falar de governo fazemo-lo num plano preferencialmente institucional, atentos à continuidade das instituições. Fazemo-lo, por isso, tendo também em mente o governo anterior, em especial o seu Ministro da Justiça, Dr. Rui Machete, que desencadeou o processo legiferante, nomeando a Comissão encarregada de elaborar o projecto de Código de Processo Penal, a quem assegurou todo o apoio, preservando ao mesmo tempo toda a sua liberdade. E temos, naturalmente, em vista o governo actual e o Sr. Ministro da Justiça, Dr. Mário Raposo, que, tendo recebido o testemunho com indisfarçado entusiasmo, reconfirmou a Comissão no seu mandato, prodigalizando-lhe permanentemente o apoio e o estímulo da sua mal contida impaciência no propósito de inovar para melhorar.

Devo também dar testemunho da forma exemplar como o Sr. Ministro da Justiça encarou o desafio da obra legislativa: não como quem busca compensações meramente académicas ou mais ou menos lúdicas, mas como quem, na sua área, simboliza e protagoniza um novo tempo político, onde a acção prima sobre o discurso e a decisão sobre o adiamento.

**Uma voz do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Por último, dificilmente se cairá no perigo de exagero ao sublinhar-se e aplaudir-se outro aspecto da conduta do Sr. Ministro da Justiça: o escrupuloso respeito pela liberdade da Comissão. Esta pôde, na verdade, à margem de quaisquer injunções, livre de quaisquer censuras, sequer as mais subtils ou condicionadas, valorar e ponderar todos os elementos disponíveis: a lição da dogmática jurídico-processual penal, as sugestões emergentes da teoria e da investigação criminológica, os ensinamentos do direito comparado e a interpretação da realidade portuguesa, máxime no que respeita à etiologia dos estrangulamentos e das disfuncionalidades que tanto têm marcado a nossa *praxis* processual penal. E a partir daí plasmar em soluções normativas os princípios e as soluções técnicas considerados como as superações mais equilibradas das antinomias que minam em toda a medida o campo do processo penal.

Bem pode assim concluir-se que, com a sua assumida contenção, o Sr. Ministro da Justiça e o Governo se pautaram pela sábia norma de Kelsen de prezar mais o saber que o poder. Nem se diga, em desabono do Governo, que o diploma em apreciação pouco relevará afinal dos méritos do próprio Governo, que nele não terá imprimido os estigmas da sua idiossincrasia ou do seu ideário. Pois é precisamente isso que constitui a pedra de toque de um governo verdadeiramente nacio-

nal e contrapõe, ao agente político que apenas semeia para o vento do momento, aquele que aspira a agir e interagir a nível das correntes de fundo que decidem da história e da cultura dos povos.

Na verdade, ao viabilizar um diploma que apenas se louva da procura do acerto científico e da adequação técnica, o Governo abriu à comunidade política portuguesa um espaço de comunicabilidade e de diálogo. E convidou-nos a todos à ascese de pôr entre parêntesis a nossa necessidade ideológico-paroquial para nos encontrarmos no outro colectivo e comum que todos acreditamos procurar na diáspora dos nossos caminhos.

Também perante a Comissão que elaborou o projecto de Código de Processo Penal, o povo português, a comunidade política em geral e a Assembleia da República em especial se constituíram em dívida de gratidão, que importa honrar.

Permitam-me, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, à partida, decline a modéstia, se não mesmo a insignificância, do meu contributo pessoal nessa Comissão, desta forma me libertando de constrangimentos que vetariam esta prestação de verdade e de justiça.

A diversidade das experiências e saberes profissionais dos seus membros, a pluralidade não disfarçada das suas mundivisões político-culturais asseguraram sempre um debate aprofundado e não artificialmente redutor da complexidade das coisas. Mas foram garantes da solidez dos consensos que subjazem às soluções finalmente alcançadas, onde não assumem expressão quantitativa ou qualitativamente significativa as não adoptadas por unanimidade.

Por facilidade de discurso, e sobretudo por imperativo decorrente do amor à verdade, impõe-se aqui uma referência personalizada ao presidente da Comissão, Prof. Figueiredo Dias. Ao seu pensamento e à sua doutrina se devem, em última instância, o que, no plano de princípios e das grandes inovações de estrutura, definem este Código. Ele soube, por outro lado, manter na Comissão, ao longo de quase três árduos anos de trabalho, o entusiasmo da primeira hora e um clima de liberdade e abertura propício ao diálogo e enriquecimento recíproco e à adesão interiorizada dos princípios e das soluções. Na sua pessoa, e desta tribuna onde todos somos um pouco mais do que nós, e em nome do poder político que representamos, não podemos deixar de tributar a nossa homenagem à ciência jurídica portuguesa. Na esperança de que o poder político há-de aceitar o repto que assim lhe é lançado, não regateando o seu contributo para a construção do futuro.

Nada mais aconselhável, como início de fundamentação do juízo francamente positivo que o Código nos merece, do que o enunciado de alguns critérios à luz dos quais se há-de sindicar — na sua legitimidade e na sua adequação — qualquer reforma legislativa a operar no domínio do processo penal.

Ora, um Código de Processo Penal terá, em primeiro lugar, de se alinhar pelas exigências decorrentes dos princípios basilares do Estado de direito democrático e social, no actual estádio da sua compreensão e vivência. O que implica, desde logo, um processo penal pré-ordenado à realização da justiça do caso concreto, pela mediação da verdade material procurada através dos meios processualmente admissíveis e em ordem a garantir-se eficazmente a paz jurídica dos cidadãos, a integridade dos bens jurídicos fundamentais e estabilização contrafáctica das normas básicas de convivência.

lidade democrática. Tudo com a consciência do carácter antinómico destas constelações de valores e da inadmissibilidade de, em nome de qualquer lógica monista, ensaiar o triunfo absolutizado de qualquer deles. Isto é, seguros de que só as soluções compromissórias, os equilíbrios de concordância prática, poderão obviar aos perigos do mais intolerável dos autoritarismos, mesmo que prosseguidos em nome dos mais nobres ideais.

Pode, para o efeito, contar-se com o valioso arrimo constitucional, sabido como é que na Constituição se encontram já claramente precipitados alguns programas que reduzem a complexidade oferecida ao legislador ordinário, estreitando o seu espectro de acções. Pense-se no imperativo de uma estrutura acusatória, nos direitos fundamentais da presunção de inocência e da celeridade processual, nas proibições de prova no carácter secundário da prisão preventiva, etc.

Uma reforma do processo penal há-de, em segundo lugar, orientar-se para a melhoria dos níveis de eficácia da justiça penal, tanto no sentido meramente quantitativo, aferido em termos de celeridade e de taxas de clarificação — e inversamente de redução das cifras negras —, como no sentido qualitativo. Isto é, no sentido de que a *law in action* reproduza com a maior fidelidade o programa da *law in book*.

Trata-se, noutras termos, de evitar que os Códigos secundários que presidem aos estereótipos do público em geral e dos próprios agentes das instâncias formais de controle se substituam ao Código primário emanado do legislador democraticamente legitimado. E isto não só, nem principalmente, em nome de uma concepção meramente empresarial ou tecnocrática da administração da justiça, enquanto organização. É que, por um lado, a celeridade processual vale hoje, na nossa ordem constitucional, como um direito fundamental autónomo, que releva da ideia de que a compressão da liberdade de um cidadão presumidamente inocente — compreensão em que apesar de tudo se traduz um processo penal — deve encurtar-se na medida do possível.

Sabe-se, por outro lado, como a imagem de eficácia da justiça penal funciona como um dos mais poderosos meios de prevenção da criminalidade e um dos mais operantes catalizadores da coesão e da solidariedade sociais. Acresce que uma justiça ineficaz é uma justiça tendencialmente parcial, actuando preferencialmente ao serviço de privilegiados e revelando-se, nessa medida, estruturalmente injusta. E é também uma justiça carregada de frustrações facilmente propensa à identificação e perseguição de bodes expiatórios com o consabido rosário de atropelos e de arbitrariedades.

Tudo aponta assim para uma legislação atenta aos ensinamentos da mais recente investigação criminológica, tanto na vertente voltada à análise do trabalho das instâncias formais de controle e à identificação das disfuncionalidades intra-sistémáticas, como na parte virada para o estudo das relações entre a comunidade em geral e o sistema formal de controle.

Ora, neste contexto, não pode deixar de se assinalar a singular convergência quanto à necessidade de se estabelecer e valorar uma distinção muito clara entre duas áreas da fenomenologia criminal: a pequena e massiva criminalidade, por um lado, e a grande criminalidade, por outro. Distintas na expressão quantitativa, na danosidade e alarme sociais, elas reclamam também modelos diferenciados de resposta. Daí que, um pouco por todo o lado, a pequena criminalidade se venha afir-

mando como um campo privilegiado de ensaio de modelos consensuais e informais de tratamento e onde tende a vigorar o mais amplo princípio de oportunidade.

Em terceiro lugar, e tendo em vista o grau de interpenetração crescente entre os povos, um direito penal moderno terá de mostrar-se atento e sensível à lição do direito comparado: tanto na sua expressão doutrinal como nas suas concretizações legislativa e jurisprudencial. E deverá ser tanto mais assim quanto mais extenso e significativo for o património jurídico-cultural comum que nos une aos diferentes países, o que obviamente aponta para a consideração preferencial das experiências jurídicas dos Estados da Europa continental, nossos parceiros nas diferentes instituições europeias, como sugere uma decidida orientação pelas concepções subjacentes às propostas de reforma quase quotidianamente emanadas por uma instituição com o prestígio cultural e moral como é o Conselho da Europa.

Em quarto lugar, um Código de Processo Penal não poderá representar qualquer ruptura com as tradições jurídico-culturais pátrias, nomeadamente com as suas específicas idiossincrasias processuais penais. E não só — o que já seria muito — por razões que contendem com a fidelidade e a salvaguarda de um património cultural imprescindível à afirmação da nossa identidade como nação, mas também por razões que, relevando da integração comunidade-sistema penal, acabam por condicionar decisivamente a eficácia da justiça penal. Na verdade, só aquele património histórico-cultural pode funcionar como o caldo de cultura necessário à comunicabilidade entre a sociedade e o sistema penal.

Ora, é nossa convicção que o projecto de diploma em exame venceria folgadamente o desafio da mais exigente passagem na feira dos critérios que deixámos enunciados. Não nos sobrando o tempo para a realização acabada de tal exercício, limitar-nos-emos a recordar alguns afloramentos paradigmáticos, preferencialmente escolhidos entre os de mais notório caráter inovador.

Desde logo, o projecto consagra um sistema de estrutura claramente acusatória que em nada é prejudicado pela incidência integradora de um princípio de investigação. Tudo no projecto releva do propósito de consolidar as posições de defesa de molde a assegurar-se uma efectiva «igualdade de armas». Revelação expressiva desta preocupação, e claramente inovadora no plano do direito positivo português, é a previsão e sistemática regulamentação das chamadas proibições de prova. Proibições cujo regime, frequentemente, se sobrepõe à própria autonomia do arguido, sendo consequentemente irrelevantes o seu consentimento. O interesse óbvio da tutela das posições do arguido, acrescido da intenção de preservar integralmente a pureza dos valores democráticos do Estado, levam aqui à transsubstanciação dos direitos fundamentais nas instituições de que fala o sociólogo Luhmann, impondo-as e opondo-as tanto ao Estado como ao próprio arguido. Da mesma estrutura acusatória — em especial da salvaguarda da imediação e da audiência, seus corolários — releva também a extinção do processo de ausentes. Para contrariar as gratificações da contumácia — sem abrir mão das do acusatório —, o projecto confia num conjunto articulado de pesadas medidas de constrição da capacidade patrimonial do arguido chamado a julgamento. Por razões de evidente analogia

material, também se poderia evocar neste contexto a abolição da categoria dos crimes incaucionáveis, desta forma se dando pleno adimplemento à injunção constitucional de uma prisão preventiva querida como mera medida de coacção ao serviço de finalidades exclusivamente intraprocessuais e sempre de natureza subsidiária.

Também aqui, o Código de Processo Penal confiou numa panóplia de medidas alternativas de coacção com destaque para a inovadora obrigação de permanência na habitação. Medidas que, em geral, poderão assegurar as finalidades da prisão preventiva, poupando ao arguido uma entrada em julgamento já como recluso e, por isso, numa situação de evidente carência de competência de acção e com a sua identidade já de certo modo degradada, quantas vezes irreversivelmente. O que se nem sempre determinaria uma predeterminação da pena a aplicar, sempre constituiria uma afronta ao conteúdo de tutela do princípio acusatório.

Duas inovações estruturais assumem particular relevo e reclamam, por isso, uma referência. A primeira tem a ver com a opção por um inquérito, da competência do Ministério Público e a realizar sob a sua direcção efectiva, como fase normal, subsequente à notícia do crime e destinada a preparar a decisão de acusação ou não acusação e, complementarmente, de submissão ou não do feito a julgamento. Tal inovação impunha-se como a única capaz de oferecer uma saída do mais drástico estrangulamento da nossa justiça penal actual, com os juízos de instrução criminal paralisados, asfixiados sob as montanhas de processos que os submergem. Por seu turno, não se adivinham hoje argumentos consistentes capazes de pôr em causa a legitimidade da solução, nomeadamente a sua solvabilidade constitucional. Tornou-se, com efeito, claro que não é possível identificar uma parcela da actividade investigatória, que ontologicamente haja de definir-se como instrução, para efeitos de cometimento à competência do respectivo juiz. Também se nos afigura carecida de plausibilidade qualquer tentativa de esconjuramento do velho fantasma da administrativização da instrução. Bastará ter presente tanto a independência da magistratura do Ministério Público como, e sobretudo, o facto de continuarem sob reserva de autorização do juiz —em muitos casos mesmo dependentes da sua presença ou da sua efectiva realização— os actos que contendem com os direitos, liberdades e garantias dos arguidos.

Pelo contrário, tudo sugere que é do quadrante oposto —em nome dos ónus do debate instrutório— que as vozes da crítica parecem ganhar força. Sem razão, a nosso ver. Desde logo, pelo carácter excepcional da instrução na nova economia processual. Esta só terá lugar a requerimento do arguido para impugnar uma decisão de acusação ou do assistente para ultrapassar uma decisão de não acusação. Depois, e sobretudo, pela sua índole informal e desburocratizada: não se trata, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de uma verdadeira audiência, sujeita à regra da publicidade, mas apenas de um debate pré-ordenado ao reexame da decisão de acusar ou não. Em termos tais que se não é de esperar que os juízes de instrução emulem com os seus colegas americanos quanto ao número diário de *preliminary hearings*, sempre se poderá acreditar que hão-de vencer-se os números das actuais instruções contraditórias.

Significativa —e já a suscitar a atenção do público mais directamente interessado— é, em segundo lugar, a reforma que pretende operar-se em matéria de recursos. Trata-se de introduzir um modelo que, de forma moderada e cuidada, se aproxima, relativamente, do chamado sistema do recurso unitário. Resumidamente, trata-se de assegurar uma espécie de separação horizontal de competências: das decisões do juiz singular recorre-se para a Relação enquanto do júri e do tribunal colectivo se recorre para o Supremo. A par disto, elimina-se o duplo grau de recurso e aponta-se para uma certa parifcação, no que ao âmbito de conhecimento concerne, entre a Relação e o Supremo. Reconhece-se, de boa mente, que com este passo moderado está longe de se atingir uma autêntica apelação penal, análoga à que hoje existe em todos os países e que assegura sempre um mais ou menos completo conhecimento da matéria de facto pelo tribunal *ad quem*. Basta acentuar que a renovação da prova pela Relação só pode ter lugar em casos contados, grosso modo sobreponíveis àqueles que no direito vigente implicariam a anulação do julgamento. Acresce que, mesmo em tais casos, a renovação da prova só deve ocorrer quando manifestas razões de economia processual a tornem mais gratificante do que o reenvio do processo para o tribunal inferior.

Espontaneamente nos disporiamos a engrossar a frente de quantos entenderão que talvez se devesse ter ido mais longe. Uma coisa, contudo, importa sublinhar: é que não vemos que se pudesse ter ficado aquém. Pelo menos para quem entenda que os princípios e as normas constitucionais não podem reduzir-se a um conjunto de expectativas meramente cognitivas e sujeitas à reorientação ditada pela frustração dos factos ou da natureza das coisas vigentes apressadamente hipostasiada em natureza das coisas, sem mais. Pelo menos para quem acredite que os juízes, por vocação e profissão, querem efectivamente ser juízes, julgadores de pessoas de carne e osso, de casos reais, na riqueza irredutível da sua vida e da sua conflitualidade e não meros burocratas a trabalhar apenas papéis, aposentados da vida, uma espécie de sucedâneos de académicos a manipularem hipóteses meramente fingidas. Pelo menos para quem não se disponha a coonestar por mais tempo o sistema herdado que, por detrás da farisaica generosidade de um duplo grau de recurso, apenas oferece uma espécie de universo kafkiano povoado de juízes que ninguém vê, à porta dos quais se postaram guardas e que, sem se anunciar, fazem soar, da noite do mistério e da distância, as suas sentenças. Como oráculo que não conhece a mediação nem concede a audiência. E sem paralelo no mundo civilizado.

**Vozes do PSD e do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Nem se invoquem, a propósito, argumentos de impraticabilidade. Tudo, com efeito, no Código —desde as pesadas exigências de motivação à ampla possibilidade de rejeição à consagração de apenas um grau de recurso, à quase eliminação do recurso do despacho de pronúncia— permite esperar a redução das elevadíssimas taxas de recurso que caracterizam a actual praxe jurídica portuguesa.

Já aflorámos sumariamente as razões de índole criminológica e político-criminal que reclamam novos modelos processuais de tratamento da pequena criminalidade, orientados para o consenso e a conciliação,

a simplificação e à celeridade, a oportunidade e a diversão. Foi o que o Código se propôs alcançar através, sobretudo, de dois regimes claramente inovadores: a suspensão provisória do processo (artigo 281.º) e o processo summaríssimo (artigo 392.º).

Com a primeira, um arquivamento contra injunções e regras de conduta, abre-se uma porta ao princípio de oportunidade. Na impossibilidade de se erigir a oportunidade em norma geral da prossecução penal — à semelhança do que acontece em ordenamentos como o francês ou o holandês para já não falar dos anglo-saxónicos — o Código aderiu de certo modo ao modelo germânico do arquivamento contra injunções e regras de conduta, embora procurando levar mais longe a ideia de oportunidade e de dejurisdicinalização. Pois, ao contrário do que sucede com o seu homólogo alemão, no regime proposto pelo Código dispensa-se a concordância do tribunal.

Por seu turno, com o processo summaríssimo pretendeu pôr-se de pé um sistema processual de solução jurisdicinalizada, mas rápida e consensual, para a pequena criminalidade. Um processo que, à semelhança do que sucede com o «processo de ordem penal» alemão ou com a *ordonnance pénale* francesa, presta uma certa homenagem a ideia básica da *guilty plea* do direito anglo-americano. Trata-se, porém, de uma *guilty plea* que não conhece qualquer negociação da culpa (*plea bargaining*).

Estas são, abreviadamente lidas, algumas das razões que nos levam a encarar em termos francamente positivos o diploma em exame. Fazemo-lo — sublinhe-se a terminar — não como quem acredita ter encontrado obra definitiva e perfeita. Uma reforma legislativa releva do processo científico e este, mais do que pontos de chegada, conhece pontos de partida na interminável aventura de tentativa e erro de que nos fala Popper. Como releva igualmente da intervenção criadora e poética do Homem, sempre condenado a actuar — é a sua miséria e a sua glória — num terreno cheio de alternativas e de escolhas. Pelo que, também no campo do direito, o destino é, inapelavelmente, a contingência. Pelo menos quando nos encontramos transviados — talvez mesmo irremediavelmente perdidos — dos caminhos que levam ao mundo dos arquétipos, platônicos ou ideológicos, mais modernos ou daquele direito natural sem história, que apenas se dá a contemplar e a copiar.

Eis porque se aguardam com optimismo e abertura as críticas que, a seu tempo, não hão-de deixar de aparecer nas páginas, a isso dedicadas, das revistas e dos manuais especializados. Que tal aconteça de forma leal e assumida, para se alimentar aquele diálogo polemizante que promete caminho.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A minha intervenção estava escrita antes de conhecer o relatório que acabámos de ouvir, elaborado pela Subcomissão de Direitos, Liberdades e Garantias.

Embora alguns dos pontos ai focados — e teremos oportunidade de o demonstrar abertamente — me mereçam, pessoalmente, alguma discordância quanto a algumas das conclusões, não posso deixar de estender um muito sincero agradecimento — na lista de agradecimentos feita em nome do povo que aqui representamos —, que nada tem a ver com o incidente de há pouco, já que, mal ouvi o relatório, o propósito de o fazer foi imediatamente assumido. O meu sincero agradecimento vai para a Subcomissão de Direitos, Liberdades e

Garantias, pois não é normal, por contingências que todos nós bem conhecemos, que se proceda a um trabalho com este grau de aprofundamento e com esta seriedade. Por isso, do meu ponto de vista, não posso deixar de expressar aqui a minha gratidão pessoal e, portanto, também a da Assembleia, que represento numa parcela limitada.

Quero também dizer — importa que o faça e já foi salientado — que a Comissão, nomeada pelo Sr. Ministro da Justiça, que trabalhou no Ministério da tutela, não trabalhou isolada numa qualquer torre de marfim. Posso dizer que os primeiros seis meses do seu trabalho foram gastos a ouvir o Conselho Superior da Magistratura, a ouvir inspectores directamente dependentes deste, a ouvir as instâncias próprias da Polícia Judiciária que, na altura, ainda não pertenciam à comissão só a tendo posteriormente integrado, já quando era titular da pasta da Justiça o Sr. Dr. Mário Raposo.

Portanto, fez-se, também, um trabalho de pesquisa, naturalmente sujeito a erros, como o são todos os trabalhos de investigação, mas que foi o trabalho que nos foi possível fazer.

*Aplausos do PSD e de alguns deputados do PS.*  
*Durante a anterior intervenção, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente, José Vitorino.*

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se para pedir esclarecimentos os Srs. Deputados Odete Santos e José Magalhães.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Deputado Costa Andrade, voltando a uma «quezília» que tivemos aqui há dias sobre os juízes de instrução, gostaria de perguntar ao Sr. Deputado por que motivos regressou na sua posição em relação aos juízes de instrução, sendo certo que, na altura da discussão da Constituição, V. Ex.ª afirmou que, embora reconhecesse dificuldades em instituir na prática os juízos de instrução, não deveria sacrificar-se a pureza dos princípios em nome de eventuais limitações de momento. Considerava V. Ex.ª na altura que o melhor sistema para defesa dos direitos, liberdades e garantias dos arguidos era o sistema de juiz de instrução. Gostaria de saber o que é que fez V. Ex.ª regressar e pensar hoje de outra maneira.

A segunda questão, tem a ver com aquilo que se diz no preâmbulo da proposta de lei de autorização legislativa, a certa altura, sobre a questão da confissão, que é instituída como a rainha das provas. Diz-se que ela é uma inovação ao contrário da tradição, mas que a justificação que estava anteriormente por detrás do repúdio da confissão como rainha das provas se devia aos tempos históricos dos atropelos aos direitos fundamentais e que não haveria agora razão, encerrados esses tempos históricos, para não se legislar de outra maneira. Pergunto a V. Ex.ª, que é membro da Comissão, se considera que esse encerramento definitivo dos tempos históricos é motivo para estarmos desacatelados e para permitirmos no Código de Processo Penal coisas como as revistas, buscas e apreensões sem mandado judicial, o que é inconstitucional e constitui um atropelo aos direitos do cidadão, e se há realmente motivos para se permitir isto no texto do Código de Processo Penal.

A última questão que a sua intervenção me suscitou diz respeito à questão dos debates instrutórios, cabendo referir agora que só em dois casos pode a instrução ser aberta. Em relação à omissão da acção penal pelo Ministério Público, ou seja, à abstenção de acusação, creio que é muito pouco permitir-se apenas que esse controle seja feito desde que haja um assistente e este requeira a abertura da instrução, sabido como é que na Lei Orgânica do Ministério Público — e, aliás, o relatório da Comissão fala nisso — ainda se guarda um remanescente de um cordão umbilical com o poder político, que limita a independência e a autonomia do Ministério Público.

Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se considera suficiente que o controle da acção penal pelo Ministério Público se faça apenas dessa maneira tão apertada, como o Código prevê, ou se de facto não seria razão para se estabelecerem outras formas de controle dessa omissão, sabido como é que o poder sempre terá a tentação de, mesmo por instruções genéricas, ordenar ao Ministério Público que exerça a acção penal nestes e naqueles casos e não a tente exercer noutras.

O Sr. Vidigal Amaro (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos, preferi responder-lhe já e não depois de formulado o outro pedido de esclarecimento porque, tendo colocado questões muito específicas, talvez se perdessem mais numa resposta genérica.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada já de outra vez me colocou no banco dos réus quanto à minha continuidade de pensamento, se assim é lícito chamar a uma opinião numa questão como esta.

Devo dizer-lhe, embora não o possa provar, que, desde o início do processo de feitura da Constituição originária de 1976, fui o autor material da proposta de texto constitucional que no projecto de Constituição do então PPD se referia ao processo penal, em que a solução era a seguinte (e foi uma das coisas que, não sei porquê, me ficou retida na memória): a instrução será da competência de um juiz ou estará a ele submetida. Ou seja, era uma solução elástica, pois o juiz poderia fazer a instrução ou, pelo menos, controlá-la sem obrigatoriedade.

Constatou-se aqui no debate que a maioria da Câmara propendia para uma instrução toda da competência do juiz. O que nos restava fazer, tratando-se de uma matéria de direitos, liberdades e garantias? Ou votávamos contra — e não havia grandes razões para isso — ou arranjávamos algum argumento plausível para justificar o nosso voto.

No plano dos princípios, nada temos a opor à solução do juiz de instrução. Só que, doze anos decorridos após o 25 de Abril, toda a gente constata — e atrevo-me a acreditar que também a senhora deputada constata — que a solução dos juízes de instrução frassou.

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Porquê?

O Orador: — É uma boa pergunta, senhora deputada...

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Pois é!

O Orador: — ... para a qual — devo dizer-lhe honestamente — não tenho resposta aqui e agora. A resposta às perguntas de «porquê» ou relevam de convicções ideológicas ou relevam de um trabalho sério de investigação, e não tenho na mão aqui dados para fazer essa investigação.

O que constato é que falhou. Se falhou, nada melhor do que mudar de caminho. E não se trata apenas da eficácia, porque, como tentei demonstrar na minha intervenção, a eficácia não é mera eficácia, mas eficácia da realização da justiça, da preservação dos bens jurídicos, da prevenção da criminalidade, que também são coisas muito importantes. Repare, senhora deputada, que nesta eficácia está também a proteção da propriedade, da honra, da vida, da liberdade, porque, sendo tudo isso os grandes princípios de uma ordem jurídica democrática, são esses os princípios que são postos em causa pela criminalidade.

Foi por isso e em nome disso que mudei de opinião e que mudarei outra vez se as circunstâncias assim o exigirem. Lamento dizer, mas, de certa maneira e com a minha modesta participação em algum trabalho científico, estou sempre disposto a mudar. Se alguma vez aderisse a um dogma, não me poderia ver ao espelho, pelo menos enquanto representando um certo trabalho intelectual. Há sede para dogmas, mas também há sede para a inovação. E não vejo que tenha posto em causa valores fundamentais.

Quanto à questão da confissão, é preciso que nos entendamos.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Costa Andrade, agradeço que conclua.

O Orador: — Concluo já, Sr. Presidente.

No contexto de um processo como este, a confissão não é a dos processos da Inquisição nem a dos de Praga. Não se trata de dizer ao judeu «confessa para salvares a alma», nem como nos processos de Slansky, em que se dizia «confessa porque o sistema e o partido querem mais confissões do que condenações». Trata-se da confissão livre, espontânea, num julgamento com todas as liberdades, com todas as possibilidades. Na prática, isso já acontece. Conhece algum caso de algum processo onde, com o princípio de mediação e com toda a liberdade, o arguido diga que cometeu uma determinada infracção? Conhece algum caso?

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Conheço. E nesse caso até se provou que o réu não cometeu!

O Orador: — Por amor de Deus, faça-me a justiça de reconhecer que também sei que todos os meios de prova estão subordinados à convicção livre do juiz e à contraprova em contrário.

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Mas aqui não!

O Orador: — E faça-me também a justiça de acreditar que ninguém é mais defensor dos interesses da pessoa do que o próprio arguido.

Mas, senhora deputada, penso que não será por isto que uma obra como esta seráposta em causa. A Comissão fez o projecto, o Governo homologou e

fez seu este projecto, mas há ainda uma outra fase: os textos ficam para a história e, depois, cada um será responsável por aquilo que tiver deixado.

Nós deixamos o nosso trabalho...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, faça favor de terminar.

O Orador: — Acabarei a resposta quando usar da palavra para responder ao Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Uma observação e duas perguntas, Sr. Deputado Costa Andrade.

A observação é esta: não gostaria que visse qualquer forma de menosprezo pelo trabalho desenvolvido pela Comissão de Revisão do Código do Processo Penal em qualquer observação feita pelo meu grupo parlamentar ou por qualquer dos seus deputados. Demos disso provas bastantes em todos os momentos.

O que sucede é que a Comissão de Revisão do Código do Processo Penal não é, infelizmente para todos nós, perfeita, nem tem o monopólio de Minerva e outras deusas sábias. Portanto, sucede que não é imune ao erro, à avaliação incorrecta ou menos correcta e até à dificuldade de percepção da realidade judiciária e da maneira de a alterar e transformar. Nesse sentido, procurámos apurar quais fossem os aspectos criticáveis.

Isto é tanto mais fundado quanto, como sabemos, faltam em Portugal meios de diagnóstico. Por exemplo, estudos de sociologia processual sobre os principais momentos de estrangulamento não existem de forma articulada. Não existem, pura e simplesmente.

Os «práticos» de direito conhecem-nos, os inspectores judiciais podem conversar connosco durante horas sobre essa matéria, mas não há um estudo sistematizado, apesar de haver um gabinete de política legislativa.

Por outro lado, faltam manifestamente certo tipo de experiências úteis, como, por exemplo, projectos-piloto.

O senhor deputado sabe que o Código prevê, por exemplo, a utilização de sistemas de gravação, registo magnetoscópico, eventualmente vídeo, etc., etc. Que saibamos, não há nenhum projecto-piloto que permita testar quanto é que isso custa, como é que isso funciona, que empenhamento financeiro e humano é que se exige do Estado Português.

Quando o legislador escreve «haverá meios de registo» está a escrever da maneira mais pífia, porque está a prever o mecanismo que, nas suas implicações orçamentais — um elemento basilar para qualquer tarefa legislativa —, não se encontra inteiramente projectado.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Em que artigos?

O Orador: — Já lá iremos, senhor deputado.

Terceiro aspecto que gostaria de focar a este nível: a Assembleia da República, ainda que a Comissão tivesse sido perfeita, não poderia dispensar-se de refazer o trajecto e emitir o seu próprio juízo sobre a situação e foi isso, no fundo, o que fizemos — coisa elementar e absolutamente exigível. Chamámos os utentes

do sistema e conversámos com eles para apurar em que medida é que as soluções que a Comissão propunha eram exequíveis, por um lado, sendo certo, por outro lado, que tínhamos tratado noutra sede de as aferir face à Constituição. Creio que esse trabalho é um dos mais úteis que se podem fazer nesta Casa. Só tenho pena de não termos o trabalho gravado na íntegra para que pudesse ser conhecido e estudado. Temos actas desenrolvidas, mas é pena não termos o trabalho integral.

Aí chegámos à conclusão — e é isso que acho interessante — que pode haver momentos de inexequibilidade perigosa em alguma das soluções. É para esses momentos de inexequibilidade perigosa que a Assembleia da República deve adoptar as medidas preventivas. Mas isso agora para que, daqui a dois anos, não tenhamos que verter algumas lágrimas solidárias ou até perguntar, como o senhor deputado fez, por que é que falharam os JIC. Eis uma grande pergunta!... Então o senhor deputado faz parte, há 7 anos, de uma Comissão de Revisão do Código de Processo Penal e não tem uma resposta cabal para saber por que é que falharam os JIC?

Bom, a Comissão Parlamentar chegou à conclusão de que falharam:

- a) Porque não tinham meios;
- b) Porque os juízes não estavam dotados e, de resto, eram mal escolhidos, não tendo, alguns deles, sequer formação adequada e específica;
- c) Porque eram abandonados a si mesmos;
- d) Porque cobriam zonas incríveis (em certos casos cobriam catorze comarcas);
- e) Porque são deixados de uma forma desarticulada;
- f) Porque não têm sequer lei orgânica; e
- g) Porque, naturalmente, o sistema neste funcionamento e neste quadro pifou, funcionou mal.

Isso é gravíssimo para todos nós, porque quer dizer que há 9000 processos pendentes no Algarve e, como o senhor deputado sabe tão bem como eu, 9000 processos significam 9000 vítimas, em princípio, e não sei quantos criminosos à solta. Que é que lhe vamos fazer? Deixamos prescrever os casos? Amnistiamos? Não pode ser!... Tem de se encontrar uma resposta para isso. Creio que é dever desta Câmara encontrar essa resposta.

A pergunta que queria fazer-lhe, depois de ouvir a sua intervenção, é esta: chegámos à conclusão de que era fundamental medir muito bem o processo de entrada em vigor do Código. Isto é quase uma evidência. O Governo tinha pensado que era possível que o Código entrasse em vigor em 1 de Outubro, mas isso foi afastado pela marcha nos trabalhos de debate com os futuros utentes.

Pergunto: como é que imagina a calendarização, por um lado, das reformas complementares e, por outro lado, da garantia dos meios financeiros e humanos necessários para que esta reforma possa entrar em vigor, e bem. Isto porque creio que não podemos repetir, em relação ao Código de Processo Penal, a triste experiência da entrada em vigor do Código Penal. Não se faz com um Código de Processo Penal, que dinamita as estruturas, aquilo que, apesar de tudo, se conseguiu fazer com o Código Penal, que foi ninguém ter notado grandemente pela sua entrada em vigor — infelizmente para todos nós.

Faço-lhe, pois, esta pergunta porque é fundamental para o trabalho que vamos ter na próxima semana, que é fazer, em concreto, a autorização que é solicitada — e devo dizer que discordamos da concessão de autorização como lei formal; no entanto, não deixaremos de contribuir para a sua modelação.

Em que termos é que encara, pois, a questão da *vacatio* e dos instrumentos complementares?

É a pergunta que lhe deixo.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Ainda como resposta à Sr.ª Deputada Odete Santos, pois ficou por responder o dado referido às buscas, direi que não é verdade, Sr.ª Deputada. Posso estar errado, temos instituições para sindicar isso, mas a minha convicção, tal como está previsto no Código, é perfeitamente defensável do ponto de vista jurídico-constitucional.

Admito, contudo, que, para efeitos de se eliminarem algumas dúvidas que na prática possam existir, onde se fala de bens jurídicos fundamentais de considerável valor se tipifique e se fale, por exemplo, em «vida», «integridade física», «liberdade».

De resto, é isto o que se entende por bens jurídicos fundamentais de relevante valor constitucionalmente tutelados.

No fundo, há aqui a procura de uma concordância prática entre valores conflituantes: por um lado, o da liberdade do suspeito; por outro lado, o da vida, integridade física e liberdade das pessoas. Este caminho é um caminho pelo meio, que implica sempre sacrifícios. Não há possibilidade de viverem mais de duas pessoas sem que essa convivência não implique sacrifícios. Toda a convivência é limitação.

Entretanto, mais grave do que isso na nossa ordem jurídico-constitucional — e ninguém levantou a sua constitucionalidade, pois assenta numa longa tradição histórico-jurídica e ninguém o contesta — é, por exemplo, o facto de ser possível matar em legítima defesa para defender um estabelecimento comercial. Com efeito, o comerciante que dentro do seu estabelecimento vê os seus bens agredidos, pode matar em legítima defesa e aqui está a vida contra o património. Tal facto é jurídica e constitucionalmente admissível e nunca ninguém levantou a questão. Enfim, são certas limitações da vida prática.

O Sr. Deputado José Magalhães insiste que a Comissão trabalhou e tinha a sua legitimidade. Longe de mim recusar esta legitimidade. Pelo contrário, penso que constituiu um facto quase sem precedente quanto às grandes leis na história do Parlamento. Com excepção da revisão constitucional, não conheço nenhum processo legislativo que na Assembleia da República tenha sido submetido a um trabalho tão aturado e adequado. Foi isso o que comecei por reconhecer, embora honesta e seriamente discorde de algumas conclusões.

Mas também não posso deixar de salientar que no seu trabalho a Comissão também procedeu a esse juízo. É evidente que o fez com os meios disponíveis. Mas a alternativa era a de esperarmos indefinidamente até que tivéssemos respostas e meios de diagnóstico perfeitos do ponto de vista científico para operarmos a resposta e esperarmos por uma razão perfeita ou, pelo

contrário, aventuremo-nos um pouco no caminho das reformas certas que, e isto parece que nos deve consolar um pouco, façamos o que fizermos não é possível piorar a situação.

Acreditamos que qualquer reforma global neste domínio pode melhorar a situação. Como somos reformistas, também comungo com o Sr. Deputado e talvez tenha mais alguma predisposição para o fazer, não acreditamos em soluções perfeitas. Eu seria incapaz de vir para um debate com uma teoria como a do direito natural, dos arquétipos, da evolução previsível ou dialéctica da história. Isso já se perdeu na noite dos tempos, com os grandes monumentos do pensamento, da escolástica ao aristotelismo, ao marxismo. A vida e a realidade superam sempre a nossa capacidade de previsão.

Mas para não fugir a uma pergunta concreta que o Sr. Deputado me colocou, a da *vacatio legis*, devo-lhe dizer honestamente que neste momento não tenho uma resposta concreta.

Essa resposta há-de depender do andamento dos trabalhos da Comissão quanto à aprovação definitiva da lei de autorização, da passagem desse trabalho para o Governo para aprovar em definitivo o decreto-lei e há-de depender de uma avaliação feita no momento.

A minha opinião é a de que quanto mais depressa possível melhor, em termos de razoabilidade.

Se me pergunta se acredito que em Outubro próximo poderá ser, digo que penso que já ninguém hoje acredita que poderá ser em Outubro. Já se acredita que pudesse ser muito antes, pois, como sabe, o governo anterior teve um acordo interpartidário que preparava a entrada em vigor para Outubro do ano passado do Código de Processo Penal! Enfim, são as contingências da reforma, mas repare, Sr. Deputado, que já estamos há 12 anos em regime democrático à espera de uma lei processual penal que o Movimento das Forças Armadas, na sua primeira proclamação, prometeu. A Constituição de 1976 proclamou uma lei de processo penal nova e adequada à Constituição.

Se agora, numa ponderação dos factos, se tivermos que diferir, diferamos.

*Aplausos do PSD e do CDS.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: Tratamos hoje de um diploma que parecendo destinar-se a técnicos, e parece que as presenças na sala isso indica, interessa profundamente ao cidadão comum, aquele que terá interesse em saber se poderá continuar a circular livremente, ou se alguns limites e quais (e em nome de quê) vão passar a limitar a sua liberdade.

Tratamos hoje do processo penal, matéria sensível, através da qual bem podemos acompanhar o reforço do autoritarismo do Estado, ou, pelo contrário, a democracia nascente e o reforço dos direitos, liberdades e garantias do cidadão personagem do «drama» processual penal.

Tratando-se de assunto extraordinariamente sensível, esta Assembleia não deveria estar limitada ao debate dos princípios orientadores do futuro Código que não irá aprovar mas apenas autorizar.

O labor intenso da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias que debateu com variadíssimas organizações o projectado texto do Código de Processo Penal, recolhendo críticas e sugestões, bem poderia ter melhor aproveitamento se a Assembleia estivesse, de facto, a discutir esse texto. Tal não pode levar-nos a esquecer, na novidade de um texto, aquelas «inovações» que não desejamos ver desenhar-se no ordenamento jurídico processual penal.

O texto do Código de Processo Penal anexo à proposta não pode deixar de preocupar-nos quanto à forma como nele se desenha o futuro da investigação criminal, como nele se limita a instrução jurisdicionada.

Partindo da constatação de que o juiz de instrução, aplaudido pelos constituintes, está numa situação de quase falência, os autores do texto decidiram evitá-lo de muitas das suas funções, transformando a fase pré-acusatória em investigação criminal da competência do Ministério Público.

É este pressuposto, o da falência dos juízes de instrução, que importa desde já analisar. Para arranjarmos resposta e não nos escudarmos pela interrogação do Sr. Deputado Costa Andrade, como eco da minha interrogação.

Quando na Assembleia Constituinte se debateu o problema da instrução, assinalou-se que as limitações materiais à total judicialização da instrução não deviam sacrificar a pureza dos princípios — e estou a usar textualmente palavras do Sr. Deputado Costa Andrade, cuja intervenção tenho na minha presença —, e afirmou-se que o sistema do juiz de instrução era o único que defendia a liberdade pessoal. Esta parte da liberdade pessoal é da autoria do PS.

**O Sr. Costa Andrade (PSD):** — Sr.º Deputada Odete Santos, dá-me licença que a interrompa?

**A Oradora:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Costa Andrade (PSD):** — É a terceira vez que a Sr.ª Deputada insiste nisso.

Não se importa de citar três coisas importantes nesta matéria: em primeiro lugar, a proposta do PPD quanto ao processo de leitura da Constituição, nesta parte; em segundo lugar, citar integralmente a minha declaração nessa matéria; em terceiro lugar, já lhe expliquei as razões da mudança, se de mudança se trata.

**A Oradora:** — De facto, não é muito curial fazer uma interrupção a uma intervenção.

**O Sr. Costa Andrade (PSD):** — Mas a Sr.ª Deputada é que me permitiu que a fizesse.

**A Oradora:** — De qualquer maneira, penso que o Sr. Deputado Costa Andrade não irá querer que eu relate aqui toda a sua intervenção, que não faz parte da minha intervenção, mas que poderia indexar e enviar para ficar registado no *Diário da Assembleia da República*.

Dito isto, vou continuar com a minha intervenção.

Nascido por entre aplausos, o juiz de instrução não conseguia, no entanto, o reconhecimento da dignidade da sua função.

Garante dos direitos, liberdades e garantias do cidadão colocado perante o poder persecatório do Estado, ao juiz de instrução não seriam dadas condições para o desempenho das suas funções.

À medida que cresciam os atropelos a direitos fundamentais dos cidadãos, enfraquecia, por vezes, até ao ponto zero, a vontade política de realizar o princípio constitucional.

Sem quaisquer meios para desempenhar as funções (meios materiais e humanos), assoberbados com processos, os juízes de instrução talvez nem sequer tenham tido tempo para se aperceber do elevado significado das funções que exerciam quando ao proceder ao primeiro interrogatório proporcionavam ao arguido as mais amplas possibilidades de defesa.

Diz-se hoje que o juiz não é um juiz de instrução, mas um juiz na instrução.

A crítica não deve, no entanto, ser feita ao sistema, mas a quem degradou esse sistema, criando àqueles juízes o desencanto e proporcionando as críticas que agora dão origem a propostas como as que constam do texto em projecto do Código de Processo Penal.

Segundo este, muito do que até aqui tem constituído a instrução preparatória resume-se a um inquérito preliminar a cargo do Ministério Público, assistido pelos órgãos de polícia criminal, seja qual for a gravidade do crime.

Assim, perante o texto apresentado, alargam-se os poderes do Ministério Público.

Mas será que isto é de aplaudir? Será que o próprio Ministério Público aplaude as soluções consagradas?

Para além de soluções inconstitucionais, como a do primeiro interrogatório poder ser efectuado pelo Ministério Público — e podemos adivinhar que muitos dos juízes de instrução irão ser assoberbados com os debates contraditórios na instrução —, deve começar por dizer-se que o sobredimensionamento das funções do Ministério Público em processo penal contém já uma certa perspectiva criticável do modo de encarar o papel do Ministério Público.

De facto, quando se afunila as competências do Ministério Público na função criminalística, contribui-se para a depreciação de outras funções daquela magistratura de extrema importância, entre as quais se destaca a da defesa da legalidade democrática.

Ora, a verdade é que o texto em projecto do Código de Processo Penal padece de facto desse vício: tem uma visão redutora do Ministério Público.

Esquece-se, assim, todo o estatuto riquíssimo daquela magistratura.

Não basta, na verdade, que uma lei orgânica do Ministério Público fale no defensor da legalidade democrática. É preciso que outros textos não contrariem aquela lei.

Aliás, o nosso Ministério Público não dispõe de meios para poder cumprir as funções de investigação criminal que lhe são cometidas no diploma.

E o próprio legislador bem o reconhece quando permite a delegação pelo Ministério Público em órgãos de polícia criminal, de actos investigatórios, quando permite mesmo que certos interrogatórios sejam delegados pelo Ministério Público, e mesmo pelo juiz de instrução, nos órgãos de polícia criminal.

Chegámos aqui a outra das inovações que não pode deixar de preocupar esta Assembleia.

É que no sistema do Código desenha-se já uma certa policialização de actos de instrução criminal. E perante a falta de meios do Ministério Público (e tendo em conta que a falta de meios serviu também para a depreciação da função do juiz de instrução) ocorre-nos perguntar se não iremos assistir à quase total policialização da investigação criminal com todos os riscos para os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Tudo faremos para que isto não aconteça, é este, aliás, um dos métodos mais usados pelo Estado autoritário, sempre que o Ministério Público foge ao seu controle através da conquista da autonomia (é o que acontece entre nós) o poder procura reconquistar a área processual penal, enfraquecendo as garantias de defesa, policializando a instrução.

O texto do Código contém já essa policialização.

É altura de recordarmos que nele se permitem revistas, buscas e apreensões sem mandato judicial, sendo os agentes policiais os únicos julgadores da possibilidade de se fazer isto. A própria associação sindical dos investigadores da Polícia Judiciária repudia a possibilidade de se fazerem buscas sem mandato judicial.

Permite-se também no texto do Código que se façam buscas domiciliárias a qualquer hora do dia ou da noite, sem mandato judicial (artigo 177.º, n.º 2).

É claro que neste momento haverá quem sussurre que é preciso deixar claro que só em casos excepcionais é que os órgãos de polícia criminal são soberanos para proceder daquela forma.

De facto, é verdade.

Mas quem decide que a demora e a busca pode representar grave perigo para bens jurídicos de grande valor constitucionalmente protegidos? Os agentes dos órgãos de polícia criminal.

Quem obtém o consentimento dos visados para as revistas e buscas? Os agentes policiais.

Daqui se vê que é sempre possível efectuar revistas e buscas sem mandato judicial, porque o agente policial — e não são só os agentes da Polícia Judiciária — é que define e dá como provados os condicionalismos para tal.

Em matéria de policialização vai-se mesmo muito longe quando se permite que um cidadão, seja identificado, sujeito a provas dactilográficas, fotográficas ou de análoga natureza pelo agente policial, apenas por que este entendeu rotulá-lo de suspeito. Não se estabelece qualquer prazo máximo para a realização daquelas diligências.

É evidente que o texto do artigo 250.º diz que é pelo tempo estritamente necessário, mas pode acontecer que o senhor fotógrafo esteja ausente, que esteja a passear num centro comercial e não haja, durante horas, a possibilidade de se proceder a estas provas.

E para cumular estas severas limitações à liberdade de circulação do cidadão, praticamente se lhe impõe uma residência fixa, sem tempo determinado, enquanto for considerado suspeito pelo agente policial, na medida em que terá de indicar ao agente da polícia uma residência onde possa ser encontrado! Logo, se tiver de mudar de residência, terá de ir comunicar à esquadra ou ao posto da GNR que vai mudar de residência para o sítio X.

Temos de convir, senhores deputados, que isto conduz a um total arbítrio, que isto coloca nas mãos das polícias e sem qualquer controle um poder incomensurável!

Durante quanto tempo dura este estatuto de suspeito que pode nunca se transformar em arguido? E, se calhar, mais lhe valeria sê-lo!

E para que vão servir aquelas provas dactiloscópicas e fotográficas?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Boa pergunta!

A Oradora: — Em que computador serão tratados os dados respeitantes à identificação?

Num ficheiro policial sem acesso garantido? No computador do Serviço de Informações?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Por exemplo!

A Oradora: — O artigo 250.º do Projecto de Código permite, na verdade, um controle generalizado da população, à margem da máquina da justiça.

Um controle nas mãos do Executivo que para tal pretende usar as polícias. Um controle exercido através de medidas de polícia que acabam por não respeitar o que a Constituição, a este respeito, dispõe. Porque são medidas que excedem o estritamente necessário. São medidas que o próprio texto do Código convida a usar para além do estritamente necessário. Medidas que contendem pela desproporção, com a liberdade pessoal em que assenta a legalidade democrática.

Desproporcionadas são também algumas disposições quanto à detenção. Nomeadamente no que toca à detenção em flagrante delito, onde se assinala um verdadeiro retrocesso.

É que, ao invés do que até agora sucede, e que, aliás, foi definido pela própria Procuradoria-Geral da República, o cidadão passa a poder ficar detido até ser submetido a julgamento, durante 48 horas. À disposição de entidades enquadradas, algumas, na orgânica do Ministério da Administração Interna, sujeito quantas vezes a vexames para além daqueles muros onde pode mesmo ser vedada a entrada ao seu defensor nos termos do artigo 61.º do texto proposto para o Código de Processo Penal. É que, também contra o que a Constituição dispõe, apenas se admite a hipótese de o arguido comunicar com o seu defensor a partir do primeiro interrogatório judicial, ficando assim praticamente indefeso num dos actos mais solenes da instrução.

A posição do arguido resulta ainda enfraquecida do disposto no artigo 143.º

O enfraquecimento da figura do juiz de instrução (leia-se o enfraquecimento das garantias do arguido) irá redundar, na normalização daquilo que, apesar de tudo, o legislador, por vergonha, diz pretender excepcional: iremos assistir ao primeiro interrogatório do arguido pelo Ministério Público, sem assistência mesmo do defensor, pois que isso é permitido, contra a Constituição, pelo referido artigo 143.º

Não é difícil entender, nem mesmo para os que, nestas coisas não são técnicos, como a partir daqui toda a defesa do arguido ficará coxa. Não é difícil entender que estes primeiros interrogatórios se vão fazer, na grande maioria dos casos, sem a presença do defensor.

Neste primeiro contacto com a justiça o arguido é um cidadão só, enfraquecido, sentindo sobre si todos os estigmas, predisposto psicologicamente, à partida, para agradar ao acusador, para não incomodar, para aceitar o interrogatório sem a presença do defensor, para se demitir da sua defesa, convencido de que tal demissão lhe irá proporcionar um tratamento mais favorável.

Feito o primeiro interrogatório pelo Ministério Público, um interrogatório em que acusação e defesa estão em desigualdade manifesta, que digam agora os experientes nestas andanças, das possibilidades de emendar posteriormente o que está mal feito, das possibilidades de convencer os tribunais de que, afinal, o que consta do primeiro interrogatório não corresponde à verdade!

Por outro lado, o exercício da acção penal passaria a reger-se, caso o Código viesse a lume tal como está — e esperamos que não — não já, na totalidade, por critérios de estrita legalidade, mas também por vezes por predominantes critérios de oportunidade. É o que resulta dos artigos 280.<sup>º</sup> e 281.<sup>º</sup>: Coloca-se nas mãos do Ministério Público a possibilidade de julgar da possibilidade de dispensa ou de isenção de pena, decidindo-se em consonância pela omissão do exercício da acção penal; coloca-se nas mãos do Ministério Público a possibilidade de desistir do exercício da acção penal, exigindo do arguido, como moeda de troca, o cumprimento daquilo a que podem chamar-se medidas de segurança e a que no Código, envergonhadamente, se chama injunções ou regras de boa conduta.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Pode-se dizer!

A Oradora: — E não se diga que o facto de o arguido ter de concordar com isto, afasta a classificação de medidas de segurança, sabido como é que o arguido, pressionando, sempre estará disposto a concordar para se livrar do julgamento, quando pode ser absolvido.

Estes dois artigos devem ser compatibilizados com o princípio constitucional de que são os juízes que julgam e não o Ministério Público de que a aplicação de medidas de segurança só pode resultar da aplicação judicial e não administrativa.

Mas mais: sabido como é, que gozando de um estatuto de independência que muito justamente reivindica, o Ministério Público não conseguiu ainda ver cair de todo o cordão umbilical ao poder político de que restam ainda indesejáveis resquícios, podemos vislumbrar como, através do artigo 281.<sup>º</sup>, se abrem as portas para, através do racionamento da acção penal, se impor ao Ministério Público opções do poder político.

E é isto que aquela magistratura rejeita, exigindo que a sua actuação se norteie por princípios de estrita legalidade, onde não cabe o princípio da oportunidade que se respira naquelas disposições do Código.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: Reconhecendo embora a necessidade de um novo Código de Processo Penal, a classe judiciária alarmá-se com algumas disposições do texto.

É que não é possível, a curto prazo, cumprir aquilo que se projecta: o Ministério Público não dispõe de meios, os tribunais não dispõem de meios materiais e humanos.

Como é que os juízes de instrução criminal podem proceder ao debate instrutório previsto no Código, sabido como é que nenhum juiz de instrução — suponho que nenhum, mas se houver, será um número ínfimo — pode dispor de uma sala de audiências disputada, por sua vez, acerrimamente, pelos outros juízes, sabido como é que, encurrulado em cubículos apertados construídos por vezes em átrios de tribunais, não dispõe do mínimo de condições para o exercício das importantes funções que lhe estão cometidas?

Que possibilidades têm os nossos tribunais da relação e o Supremo Tribunal de Justiça de dar cumprimento imediato à audiência prevista nos artigos 421.<sup>º</sup> e seguintes?

São, sem dúvida, disposições de boa vontade, inovadoras, mas para as quais se torna necessária a dilatação do prazo de *vacatio legis*.

Por outro lado, algumas inovações em matéria de recurso não resultarão na prática. Referimo-nos ao julgamento da matéria de facto, que, nos apertados limites em que se move nos dispositivos do Código, pode redundar em nada, ou então determinar, pelas reais dificuldades na aplicação do Código no reenvio do processo para novo julgamento, assim se retardando o curso processual quando o que se diz pretender é a aceleração processual.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Essa é espantosa!

A Oradora: — É ler o artigo, Sr. Deputado.

Parece que pertenceu à Comissão, mas não conhecerá muito bem algumas disposições do Código!

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Estava distraído!

A Oradora: — Algumas das disposições do Código merecem-nos, portanto, severas críticas, por colidirem com as garantias de defesa, por entrarem em confronto com a liberdade pessoal.

Ao justificar o relevo atribuído à confissão, outra das inovações chocantes, como há bocado referi, dize-se no preâmbulo da proposta de autorização legislativa que se encontram definitivamente encerrados os tempos históricos em que em processos de natureza política se utilizavam métodos nada leais e totalmente desrespeitadores dos direitos fundamentais.

E o Sr. Deputado Costa Andrade não me respondeu a esta pergunta.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Respondi, respondi!

A Oradora: — Não, não!

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Mas respondo-lhe já a seguir.

A Oradora: — Entendeu-a feita de outra mancira, mas não era assim.

Com base nesta afirmação fazemos a justiça de pensar que na base daqueles preceitos que tanto criticamos esteve apenas uma certa ingenuidade da Comissão que preparou o texto do Código.

Ingenuidade e talvez desapego da realidade — a tal teorização — ou falta de acompanhamento da mesma.

É que o encerramento definitivo daqueles tempos não significa que tenha acabado a violação de direitos fundamentais.

Não significa que, por parte do poder político, não haja tentativas para enfraquecer, nas leis, a defesa dos direitos fundamentais.

O acompanhamento da nossa realidade indica que, apesar de derrotadas, têm sido feitas sérias tentativas para reduzir e por vezes anular os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Veja-se o caso dos Serviços de Informações. Veja-se a utilização abusiva da informática contra os direitos fundamentais. Vejam-se as tentativas para, em Lei de Segurança Interna, estabelecer o controle dos cidadãos pela administração interna.

A realidade diz-nos que alguns direitos, nomeadamente os direitos sindicais, sofreram atropelos, atacando-se desta forma a legalidade democrática.

Esta Assembleia tem o dever de impedir que o trabalho dos que preparam o Código de Processo Penal, pressionados por realidades como a da ruptura da máquina judicial, mas enquecendo-se de outras, seja aproveitado pelo poder contra direitos fundamentais.

Não foi isso, com certeza, o que a Comissão de Código pretendeu.

Mas os riscos aí estão. E há que expurgar da autorização legislativa aquilo que poderá vir a pôr em risco os direitos, liberdades e garantias que no texto do Código ficam desprotegidos perante a avidez do poder.

São de assinalar os pressupostos que a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias considera fundamentais para que se faça realmente uma verdadeira reforma processual penal: é que por muito acabado que seja um texto, um Código do Processo Penal, a reforma entre nós só será uma realidade desde que, como sublinha a Comissão, se assegure ao Ministério Público um quadro de pessoal próprio e adequado às competências que lhes são cometidas. Desde que se garanta a independência e autonomia do Ministério Público, aperfeiçoando-se a sua lei orgânica que mantém ainda, como remanescentes, algumas disposições limitadoras daquela independência e autonomia;

Desde que se assegure o acesso ao direito, condição indispensável a uma verdadeira justiça em processo penal — e ainda, senhores deputados, desde que as leis complementares, nomeadamente no que concerne à administração popular da justiça — ao júri — às perícias, à orgânica da Polícia Judiciária, tenham como objectivo uma reforma que só sendo integrada poderá ser eficaz.

Por tudo isto: é imprescindível calendarizar cuidadosamente a entrada em vigor das disposições do Código de Processo Penal, de modo a não dar azo a estrangulamentos.

Isto sem prejuízo, como é óbvio, da adopção imediata de novas soluções no que toca à caucionalidade dos crimes que até aqui se tem regido por diploma que está na origem de graves perturbações no nosso sistema prisional.

Enfim, é necessário, senhores deputados, prosseguir o debate público em torno da reforma do Processo Penal, com o que se obviará à limitação deste debate confinado a uma autorização legislativa, por forma a que no confronto entre os direitos das vítimas da defesa ninguém saia diminuído, mas resulte engrandecida a justiça.

#### *Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Estão inscritos para formular pedidos de esclarecimento os Srs. Deputados Costa Andrade e Andrade Pereira.

Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.ª Deputada Odete Santos, sublinhei uma sua afirmação que adjetivo de espantosa. Trata-se da parte do seu discurso em que

falava de recursos. Julgo que a referência que a Sr.ª Deputada faz, nesta matéria, é verdadeiramente espantosa, porque com uma mão diz que não há condições e que se é extremamente ambicioso na realização de uma eventual audiência nos tribunais superiores — é uma atitude possível, é uma crítica possível, é correcta, é uma postura adequada —, só que não comprehendo como é que a Sr.ª Deputada, logo a seguir, diz que isto não é nada, que é pouco, pois os casos em que se admite a revogação da prova são muito poucos, são quase nada.

É evidente, Sr.ª Deputada, que se concorda com a sua primeira afirmação, de que com as limitações que há — disse isso na minha intervenção —, um sistema de recursos de verdadeira apelação, como há em todos os países civilizados, ainda não é possível em Portugal, mas é preciso dar alguns passos substanciais nesse sentido. Mas a Sr.ª Deputada decida-se: ou para a frente ou para trás; para a frente e para trás ao mesmo tempo é que não pode ser.

Também é espantosa a sua afirmação no que concerne às buscas. Depois de bater na tecla de que as buscas sem mandato...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Isso nem tem discussão.

O Orador: — Deixe-me acabar, Sr. Deputado. Seja-me levado em conta este tempo.

A Sr.ª Deputada chega a este espanto de até censurar as buscas com consentimento da pessoa interessada. Toda a gente sabe, penso que a Sr.ª Deputada sabe, que o consentimento é um meio legítimo de sacrifício de bens jurídicos.

O Sr. José Magalhães (PCP): — O consentimento livre!

O Orador: — Quaisquer bens jurídicos podem ser sacrificados com consentimento, como é o caso da inviabilidade do domicílio. É absolutamente normal, qualquer jurista medianamente culto nas coisas do direito sabe isso, que é possível sacrificar a integridade física, é possível sacrificar a liberdade, é possível sacrificar tudo, inclusive, em algumas ordens jurídicas, a vida.

Também não posso, Sr.ª Deputada, deixar de considerar profundamente inadequada, incorrecta e acintosa a sua referência ao artigo 281.º — de resto, em perfeita sintonia com o relatório da Comissão. Não se trata nada de medidas segurança, Sr.ª Deputada; não tem o mínimo sentido o que disse, pois trata-se de uma solução verdadeiramente consensual. O artigo 281.º só acontece se todas as pessoas implicadas concordarem com isso.

Quanto ao juiz de instrução, ele não é, em si, uma garantia ontológica da liberdade, dos direitos fundamentais. Não há juízes de instrução em muitos países, não há, por exemplo, na República Federal Alemã o modelo que aqui nos orgulhamos de seguir, como não há na ordem jurídica soviética ordenamento que, segundo penso, lhe será particularmente grato.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Nem na chinesa, nem na ugandesa, nem na tailandesa...

O Orador: — Não se ofenda, Sr. Deputado.

O Sr.º Odete Santos (PCP): — Sr. Deputado Costa Andrade, não é preciso exaltar-se tanto!

O Orador: — Pois não. Mas penso que o Sr. Deputado ainda é comunista — penso — e penso que não o ofendo se lhe chamar comunista e que é uma verdade histórica, que é uma verdade que o PCP toma como modelo certas ordens jurídicas e não há ai juizes de instrução criminal como não há em muitas ordens jurídicas.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Andrade Pereira.

O Sr. Andrade Pereira (CDS): — Sr.º Deputada Odete Santos, quero colocar-lhe duas perguntas muito rápidas.

A primeira tem a ver com uma afirmação que V. Ex.º fez em que expressou a sua opinião e se insurgiu contra a circunstância de o projecto de Código de Processo Penal apresentado pelo Governo prever que a investigação passe a ser feita pelo Ministério Público, desde que não seja requerida — e tem que o ser — a instrução criminal.

É óbvio que, tendo opinião diferente, não deixo, por isso, de respeitar a opinião que V. Ex.º proferiu.

Só que, nas razões que apresentou para a crítica que fez a esta solução, invocou, entre outras que percebi, uma que, seguramente por limitação minha, não entendi. É o facto de por o Ministério Público ter de fazer o inquérito isso o impedir de cuidar do respeito pela legalidade democrática. Não percebi, realmente, este argumento e, por isso, agradecia que mo explicasse.

A segunda questão é a seguinte: referiu V. Ex.º a existência de um conflito de valores constitucionais, que vários artigos do projecto — designadamente os que referem buscas, apreensões e detenções — ostentam, dentro não só de um espírito de ponderação de valores, mas também dentro dos princípios de proporcionalidade. E insurgiu-se também contra a circunstância de essa ponderação de valores ser feita por um agente policial que, como referiu também, pode nem sequer ser um agente da Polícia Judiciária.

A questão concreta é no sentido de saber se concebe e aceita, à semelhança do que acontece noutros ordenamentos jurídicos, que essa ponderação de valores tenha que ser feita, muitas vezes, com o sacrifício dos valores das liberdades, direitos e garantias individuais — em casos limite, obviamente —, desde que essa ponderação seja feita por outra entidade, porventura mais qualificada intelectualmente do que o agente policial.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra a Sr.º Deputada Odete Santos.

O Sr.º Odete Santos (PCP): — Sr. Deputado Andrade Pereira, em resposta a V. Ex.º quero apenas clarificar uma ideia da minha intervenção que talvez não tenha resultado clara.

É que a defesa da legalidade democrática pelo Ministério Público passa por muitas outras actividades que não apenas a da investigação criminal. Passa pela interposição de recursos, por recursos de actos administrativos, por recursos para apreciação de constitucionalidade, etc. Porém, como aqui se prevê, avolumando-se

esta função do Ministério Público, sem quaisquer meios, o que vai acontecer é que toda a actividade do Ministério Público vai passar para trás, pois ele não vai ter tempo sequer para a exercer — pelo menos corre-se esse risco.

Em segundo lugar, e respondendo à questão da ponderação de valores, há uma única coisa que aceito e que é o facto de a ponderação sobre se deve ou não haver busca dever ser feita pelo juiz. Deve haver um mandato judicial para isso e nada mais. Não aceito nada mais para além disto.

Em relação ao Sr. Deputado Costa Andrade, creio que não havia motivo para o Sr. Deputado se exaltar. Na minha intervenção até reconheci que na base de algumas propostas que nós criticámos não está a má fé da Comissão de Revisão do Código, mas sim, como eu disse, uma certa ingenuidade ou desconhecimento das realidades.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Eu não me exaltei, só falei alto.

A Oradora: — Pelo menos parecia-me que estava exaltado.

Quero dizer-lhe que, quando V. Ex.º reger um curso de Direito Comparado sobre juizes de instrução, para eu aprender se eles existem ou não na Conchinchina, irei inscrever-me nesse curso.

O Sr. Silva Marques (PSD): — O que está em causa é a URSS e não a Conchinchina.

A Oradora: — Mas, depois, olharei a realidade portuguesa e, à face dela, sem copiar figurinos, decidirei se estou por ou contra o juiz de instrução.

Tenho pouco mais a dizer ao Sr. Deputado Costa Andrade, pois creio que estas questões já se esgotaram. É evidente que não pensaria que o Sr. Deputado Costa Andrade pudesse vir aqui defender as tais buscas, apreensões e revistas sem mandato judicial, pois parece-me indefensável. A própria Polícia Judiciária, que esteve aqui presente através da...

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.º Deputada, dá-me licença que a interrompa?

A Oradora: — Não, senhor deputado, se não é-me descontado o tempo...

O Sr. Costa Andrade (PSD): — É uma questão de honestidade e de probidade intelectual. Devo dizer, para que fique registado, que defendo o que está no projecto.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Tanto pior!

A Oradora: — Defende e está sujeito às críticas.

E agora, crendo que já estará mais alertado para certos problemas, é reincidente se mantém a posição.

Gostava de dizer ao Sr. Deputado Costa Andrade que não há nenhuma contradição na apreciação que fiz sobre as questões de recurso.

Acho que, realmente, nos tribunais superiores deve haver audiência — aliás já o disse.

O que considero é que o que se estabelece em relação à produção de prova é pouco.

*Aplausos do deputado do PSD Costa Andrade.*

O Sr. José Magalhães (PCP): — Mais aplausos!

A Oradora: — Isso é pouco, e eu aplaudo o pouco. Gostaria é de aplaudir o muito e que houvesse meios para tal.

Mas, como este diploma vai com certeza entrar em vigor muito mais tarde e a Assembleia irá ter o senso, que é um senso comum, de atirar a entrada em vigor disto para a altura em que se possa transformar aquilo em realidade, creio que se poderia ter ido mais além.

Por último, Sr. Deputado Costa Andrade, não brinquemos com a questão do consentimento. Sabemos em que termos é que o consentimento é «livre» quando o cidadão se vê confrontado com determinadas pressões e até — por que não dizê-lo — ameaças para que consinta em busca ou em não mudar de residência, porque senão será julgado, e para que se demita até de provar a sua inocência no processo. É esta a realidade.

Há pouco, em aparte, o senhor deputado disse, segundo me pareceu, que eu tinha uma maneira simplista de ver as coisas. Realmente, senhor deputado, a minha maneira de ver como é que o consentimento das pessoas é prestado e muitas outras questões decorrentes deste Código é a maneira de ver de uma certa experiência que, com certeza, falta ao senhor deputado, embora lhe sobre em teoria.

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a próxima sessão plenária terá lugar na próxima segunda-feira, dia 21 de Julho, às 15 horas, e terá a seguinte ordem do dia: discussão e votação da impugnação n.º 26/IV (à Lei de Segurança Interna) e da impugnação n.º 29/IV (à Lei da Reforma Agrária); continuação da discussão da proposta de lei n.º 21/IV, que concede ao Governo autorização para legislar em matéria de processo penal, e discussão da proposta de lei n.º 30/IV — Regulamento Disciplinar da PSP.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

*Eram 20 horas e 5 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes senhores deputados:*

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Álvaro José Rodrigues Carvalho.  
Amândio Anes de Azevedo.  
Amândio Santa Cruz Basto Oliveira.  
Amélia Cavaleiro Andrade Azevedo.  
António d'Orey Capucho.  
António Manuel Lopes Tavares.  
António Paulo Pereira Coelho.  
António Sérgio Barbosa de Azevedo.  
Arménio dos Santos.  
Cândido Alberto Alencastre Pereira.  
Carlos Miguel Maximiano Almeida Coelho.  
Cristóvão Guerreiro Norte.  
Dinah Serrão Alhandra.  
Domingos Duarte Lima.  
Fernando Barata Rocha.  
Francisco Rodrigues Porto.  
João Álvaro Poças Santos.  
João José Pedreira de Matos.

João José Pimenta de Sousa.  
Joaquim Eduardo Gomes.  
José de Almeida Cesário.  
José Ângelo Ferreira Correia.  
José Guilherme Coelho dos Reis.  
José Manuel Rodrigues Casqueiro.  
José de Vargas Bulcão.  
Luís Manuel Costa Geraldes.  
Manuel Ferreira Martins.  
Maria Antonieta Cardoso Moniz.  
Rui Alberto Limpo Salvada.  
Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.

Partido Socialista (PS):

Alberto Manuel Avelino.  
Armando António Martins Vara.  
Carlos Manuel N. Costa Candal.  
Francisco Manuel Marcelo Curto.  
José Carlos Pinto B. Mota Torres.  
José Luís do Amaral Nunes.  
José Manuel Torres Couto.  
Júlio Francisco Miranda Calha.  
Manuel Alegre de Melo Duarte.  
Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.  
Raul da Assunção Pimenta Rego.  
Rui do Nascimento Rabaça Vieira.  
Victor Hugo de Jesus Sequeira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Ana da Graça Gonçalves Antunes.  
Carlos Alberto Rodrigues Matias.  
Hermínio Paiva Fernandes Martinho.  
Joaquim Jorge Magalhães Mota.  
José Caeiro Passinhos.  
José Carlos Pereira Lilaia.  
Maria Cristina Albuquerque.  
Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Partido Comunista Português (PCP):

António Dias Lourenço da Silva.  
Carlos Alfredo de Brito.  
Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
José Manuel Santos Magalhães.  
Maria Odete dos Santos.  
Rogério Paulo Sardinha de S. Moreira.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.  
António José Tomás Gomes de Pinho.  
Henrique Manuel Soares Cruz.  
Horácio Alves Marçal.  
João Gomes de Abreu de Lima.  
José Augusto Gama.  
José Luís Nogueira de Brito.  
Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.  
Manuel Tomás Rodrigues Queiró.

*Faltaram à sessão os seguintes senhores deputados:*

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):  
Fernando José Russo Roque Correia Afonso.  
Fernando Manuel Cardoso Ferreira.

## Partido Socialista (PS):

António Miguel Morais Barreto.  
Carlos Cardoso Lage.  
José Barbosa Mota.  
Leonel de Sousa Fadigas.

## Partido Comunista Português (PCP):

Carlos Campos Rodrigues Costa.  
Domingos Abrantes Ferreira.

## Centro Democrático Social (CDS):

Joaquim Rocha dos Santos.  
José Miguel Nunes Anacoreta Correia.  
José Vieira de Carvalho.

## Deputados independentes:

Augusto Martins Ferreira do Amaral.

Os REDACTORES: *Maria Amélia Martins — Cacilda Nordeste — José Diogo.*

PREÇO DESTE NÚMERO: 217\$00

*Depósito legal n.º 8818/85*

---

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.